



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

CAROLINA FERREIRA BARBOSA

**TRABALHADORES DOS CASTANHAIS DO SUDESTE PARAENSE NOS  
PROCESSOS JUDICIAIS ENTRE 1960-1980**

BELÉM  
2023

CAROLINA FERREIRA BARBOSA

**TRABALHADORES DOS CASTANHAIS DO SUDESTE PARAENSE NOS  
PROCESSOS JUDICIAIS ENTRE 1960-1980**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – PPHIST, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH, da Universidade Federal do Pará – UFPA, como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em História. Linha de Pesquisa: Cidade, Floresta e Sertão; Cultura, trabalho e poder.

Orientadora: Profa. Dra. Edilza Joana Oliveira Fontes.  
Coorientador: Prof. Dr. Carlo Guimarães Monti.

BELÉM  
2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

B238t Barbosa, Carolina Ferreira.  
TRABALHADORES DOS CASTANHAIS DO SUDESTE  
PARAENSE NOS PROCESSOS JUDICIAIS ENTRE 1960-1980 /  
Carolina Ferreira Barbosa. — 2023.  
165 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Edilza Joana Oliveira Fontes  
Coorientador(a): Prof. Dr. Carlo Guimarães Monti  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-  
Graduação em História, Belém, 2023.

1. Trabalho na Amazônia. 2. Processos trabalhistas. 3.  
Sudeste do Pará.. I. Título.

CDD 305.563

---

CAROLINA FERREIRA BARBOSA

**TRABALHADORES DOS CASTANHAIS DO SUDESTE PARAENSE NOS  
PROCESSOS JUDICIAIS ENTRE 1960-1980**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – PPHIST, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH, da Universidade Federal do Pará – UFPA, como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em História. Linha de Pesquisa: Cidade, Floresta e Sertão; Cultura, trabalho e poder.

Orientadora: Profa. Dra. Edilza Joana Oliveira Fontes.  
Coorientador: Prof. Dr. Carlo Guimarães Monti.

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conceito: \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Profa. Dra. Edilza Joana Oliveira Fontes (orientadora – FAHIS/UFPA)

---

Prof. Dr. Carlo Guimarães Monti (coorientador – PROFHISTÓRIA-UNIFESSPA)

---

Prof. Dr. Francivaldo Alves Nunes (Examinador interno – PPHIST/UFPA)

---

Profa. Adriane Dos Prazeres Silva (Examinadora externa – Departamento de Filosofia  
Ciências Sociais e Educação (DFCS/UEPA))

---

BELÉM  
2023

Dedico este trabalho a todos que sonham e lutam por um Brasil mais justo.

## AGRADECIMENTOS

A dissertação apresentada representa um marco significativo em minha jornada acadêmica, e é com profunda gratidão que dedico este momento especial a todos que contribuíram para torná-la possível.

Primeiramente, expresso minha sincera gratidão a Deus, que me acompanhou durante toda essa caminhada, bem como à minha Virgem de Nazaré e ao Santo São Jorge, que sempre acalmaram meu coração nos momentos de aflição e me protegeram ao longo do percurso.

À querida professora Edilza Fontes, sou imensamente grata pela confiança depositada neste trabalho. Seu acolhimento, orientação e dedicação desde o início de minha trajetória acadêmica no mestrado foram fundamentais para meu crescimento. Você sempre me encorajou a alçar voos mais altos e me proporcionou inúmeros aprendizados que levarei para a vida toda.

Ao professor Carlo Monti, minha gratidão por ter me acompanhado desde a graduação, compartilhando verdadeiras lições do ofício de um historiador por meio de suas aulas e orientações. Suas críticas e incentivos no momento de definição do projeto de pesquisa foram fundamentais, e sou grata por ter me auxiliado ao longo dessa jornada, tornando a caminhada mais leve e, acima de tudo, acreditando em mim. Você é uma verdadeira inspiração como professor, pesquisador, educador e ser humano.

À banca de qualificação, representada pela professora Adriane Dos Prazeres Silva (UEPA), minha gratidão pela pontualidade e solicitude em contribuir para a finalização deste trabalho. Admiro muito seu trabalho e sua trajetória de vida.

Agradeço também ao professor Francivaldo Alves Nunes (UFPA) por direcionar este trabalho a novos horizontes, com competência e sabedoria, mostrando-me os caminhos necessários para a conclusão desta dissertação.

Aos meus amados pais, Cristiane e Adailton, não há palavras suficientes para agradecer o apoio incansável que vocês me deram. Minha mãe, seu esforço obstinado para que eu pudesse concluir meus estudos nunca será esquecido. Você é meu exemplo de mulher, educadora e pessoa. Meu pai, sua luta diária para sustentar nossa família e seus ensinamentos sobre a vida têm um valor imensurável. Agradeço por me ensinar a valorizar as pequenas coisas e fazer-me sorrir com suas piadas.

À minha irmã Andréia, obrigada por cuidar de mim como uma irmã mais velha amorosa e presente. E ao meu irmão Adailson, que partiu precocemente desta vida, mas vive eternamente em meu coração, sua memória me inspira a seguir em frente.

Não posso deixar de mencionar minha extensa família, incluindo avós, tias, tios, primas e primos, que sempre estiveram ao meu lado, oferecendo amor e apoio incondicional.

Um agradecimento especial ao arquivo Centro de Referência em História e Memória da Região Sudeste do Pará e à coordenadora Dra. Leticia Pantoja. Sou imensamente grata por ter tido a oportunidade de trabalhar ao seu lado e por despertar em mim o amor pelos documentos judiciais e pela pesquisa. Suas indicações de leituras e seu entusiasmo pelo estudo refletiram profundamente em minha vida.

Meu agradecimento se estende ao colegiado do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, da Universidade Federal do Pará, bem como aos demais funcionários que compõem o PPHIST. A atenção prestada aos alunos de outros estados e municípios foi essencial, fazendo-me sentir acolhida por essa instituição.

Minha eterna gratidão aos amigos e amigas que me ajudaram nessa caminhada, incluindo Ana Modesto, Layla Tamires, Gabriella Vasconcellos, Renata Silva, Maria Eduarda Silva e ao meu amigo Jhemerson Silva. Vocês foram fontes inestimáveis de apoio, conversas e incentivo durante todo o processo.

Também não posso esquecer o apoio financeiro proporcionado pela agência de fomento CAPES, por meio da bolsa de mestrado. Sem esse suporte, não teria sido possível concluir meus estudos, e sou grata por essa oportunidade.

Agradeço, ainda, a todos os professores do Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (PPHIST) por compartilharem seus conhecimentos e experiências, enriquecendo minha formação acadêmica.

Por fim, agradeço a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização e conclusão deste estudo; em resumo, este trabalho é fruto de uma rede de apoio e contribuições valiosas, e sou grata a cada um de vocês por fazerem parte dessa jornada.

## RESUMO

A floresta, com toda a sua riqueza e complexidade, desempenha um papel central nesta história. É nesse ambiente que os personagens deste relato emergem: trabalhadores e trabalhadoras, empregadores, fazendeiros, donos de terras, juízes e juízas. Todos eles contribuem para a construção desta dissertação, que se desenvolve através de uma análise minuciosa de processos judiciais trabalhistas advindos dos castanhais do Sudeste do Pará, na Amazônia Oriental, entre as décadas de 1960 e 1980. Temos por objetivo compreender as relações de trabalho na região, com base na documentação jurídica disponível no Centro de Referência em História e Memória do Sudeste do Pará, compreendendo um total de 70 processos trabalhistas, 68 processos possessórios e 15 autos de reclamação, provenientes do Centro de Memória da Amazônia (CMA), localizado em Belém do Pará. Ao todo, essas fontes documentais somam um conjunto de 153 processos judiciais, que oferecem base para a pesquisa e análise das relações de trabalho e questões de posse na região do Sudeste do Pará, na Amazônia Oriental. O foco recai sobre homens e mulheres que vivenciaram e moldaram suas vidas laborais, buscando amparo e justiça no sistema judiciário diante das complexas relações trabalhistas que enfrentaram. Os documentos analisados trazem nomes, lugares, datas, e principalmente histórias inteiras de indivíduos e comunidades, marcadas pelas peculiaridades da vida na floresta. As informações presentes nesses registros são inestimáveis, fornecendo percepções sobre conflitos, negociações e estratégias utilizadas diante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O estudo é embasado em inúmeras questões que norteiam a análise, retratando apenas uma entre as diversas histórias vividas na floresta, um ambiente que passou por transformações ao longo do tempo. Neste estudo ressaltamos a importância de preservar e valorizar as histórias de homens e mulheres que moldaram suas vidas e relações de trabalho na floresta. Buscamos dar voz a esses protagonistas e entender as nuances e desafios de suas experiências, contribuindo para uma compreensão mais ampla da história social e econômica do Sudeste do Pará e da Amazônia. Dentre os resultados, destacamos que o papel da lei, embora significativo, frequentemente não se mostrava totalmente eficaz em corrigir as injustiças que permeavam o cenário. Isso realça a crucialidade de levar em conta as particularidades locais e as práticas enraizadas ao examinar a história e a dinâmica do trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará.

**Palavras-chave:** trabalho na Amazônia; Processos trabalhistas; Sudeste do Pará.



## ABSTRACT

The forest, with all its richness and complexity, plays a central role in this story. It is in this environment that the characters in this story emerge: male and female workers, employers, farmers, landowners, male and female judges. They all contribute to the construction of this research, which is developed through a detailed analysis of labor lawsuits arising from the chestnut groves in southeastern Pará, in the Eastern Amazon, between the 1960s and 1980s. region, based on the legal documentation available at the History and Memory Reference Center of Southeast Pará, comprising a total of 70 labor lawsuits and 68 possessory lawsuits and 15 complaint records, from the Amazon Memory Center (CMA), located in Belém do Pará. Altogether, these documentary sources add up to a set of 153 lawsuits, which provide a basis for research and analysis of labor relations and tenure issues in the southeastern region of Pará, in the Eastern Amazon. The focus is on men and women who have experienced and shaped their working lives, seeking support and justice in the judicial system in the face of the complex labor relations they faced. The analyzed documents bring names, places, dates, and mainly entire histories of individuals and communities, marked by the peculiarities of life in the forest. The information present in these records is invaluable, providing perceptions into conflicts, negotiations and strategies used before the Court of Justice of the State of Pará. The study is based on numerous questions that guide the analysis, portraying only one among the many stories lived in the forest, an environment that has undergone transformations over time. In this study, we emphasize the importance of preserving and valuing the stories of men and women who shaped their lives and work relationships in the forest. We seek to give voice to these protagonists and understand the nuances and challenges of their experiences, contributing to a broader understanding of the social and economic history of southeastern Pará and the Amazon. Among the results, we highlight that the role of the law, although significant, was often not fully effective in correcting the injustices that permeated this scenario. This highlights the cruciality of taking into account local particularities and rooted practices when examining the history and dynamics of work in the Brazil nut groves of southeastern Pará.

**Keywords:** work in the Amazon; labor processes; southeast of Pará.

## LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Jornal O Marabá. Edição 11 de Fevereiro de 1968 .....	63
Imagem 2 – Jornal O Marabá. Edição 11 de Fevereiro de 1968. ....	64
Imagem 3 – Relação de alimentos .....	103
Imagem 4 – Caderno de crédito.....	106
Imagem 5 – Notas da farmácia e Hospedagem .....	110
Imagem 6 – Croqui com a localização do castanhal .....	113
Imagem 7 – Ofício enviado ao proprietário pelo Comando Militar da Amazônia.....	132

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Cidades do Sudeste do Pará e a criação das respectivas comarcas.....	36
Quadro 2 – Processos e atividades econômicas dos trabalhadores .....	72
Quadro 3 – Castanhais com base no banco de dados .....	80

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Atual divisão por região dos Tribunais Superiores do Trabalho (TST).....	32
Mapa 2 – Localização dos municípios com castanhais .....	84

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Crescimento dos registros da Justiça do Trabalho na 8ª região (Amapá e Pará) entre 1960 a 1980 .....	33
Gráfico 2 – Motivações das ações requeridas com base nos 70 processos trabalhistas .....	70

## **LISTA DE SIGLAS**

**CAPES** – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**CPT** – Comissão da Pastoral da Terra

**CRHM** – Centro de Memória e História do Sudeste do Pará

**CMA** – Centro de Memória da Amazônia

**ITERPA** – Instituto de Terras do Pará

**PA** – PARÁ

**PPHIST** – Programa de Pós-Graduação de História Social da Amazônia

**PIC** – Projeto de Colonização

**UNIFESSPA** – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

**TJ** – Tribunal de Justiça

**TJPA** – Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**IPASE** – Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores do Estado

**INCRA** – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**FUNRURAL** – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

**FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>1 TERRA DA CASTANHA: COMBATES NA FLORESTA E NO TRIBUNAL.....</b>	<b>25</b>
1.1 Organização judiciária e a Comarca de Marabá .....	27
1.2 Composição dos processos trabalhistas .....	38
<b>2 TERRAS RODEADAS DE LEIS (COTIDIANO).....</b>	<b>50</b>
2.1 Os conflitos e as legislações.....	51
2.2 Cidades e as terras dos castanhais.....	57
2.3 As vivências na floresta .....	67
<b>3 REGIME DE TRABALHO: OS CASTANHAIS DO SUDESTE PARAENSE, COTIDIANO E CONFLITO .....</b>	<b>88</b>
3.1 O trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará.....	89
3.2 Tribunal como espaço de disputa: os proprietários.....	117
3.3 A malfadada Comarca de Marabá e os seus juizes .....	136
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>152</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>158</b>

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação, desenvolvida junto ao mestrado em História Social da Amazônia, foi delineada a partir do anseio de entender as relações de trabalho que compreendem os castanhais da região Sudeste do Pará entre 1960 e 1980, e que ainda hoje é pouco estudada no campo da História. Entendo que o resultado do meu trabalho é fruto do meu percurso, no qual o interesse por este tema já havia se manifestado nos estudos da graduação, quando desenvolvemos o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), relacionado aos castanhais do Sudeste do Pará e os processos trabalhistas como fonte de pesquisa para o ensino de história na cidade de Marabá<sup>1</sup>. Naquele momento, verifiquei o desenrolar das histórias cotidianas inseridas nas teias trabalhistas, os conflitos e as negociações, os interesses e os arranjos que compunham a região do Sudeste do Pará. Por intermédio do conjunto documental, deparamo-nos com a questão da luta por direitos junto ao Poder Judiciário, tomando conhecimento de alguns litígios processuais ajuizados contra os empregadores, porém, tendo em vista o recorte proposto e o tempo circunscrito para realização da dissertação, não tivemos a possibilidade de desenvolver tal investigação.

Cresci ouvindo sobre a abundância de castanhais que uma vez cobriam os caminhos dos rios Tocantins e Itacaiunas, finalmente encontrei uma castanheira – aquela que já impulsionou a economia do sudeste paraense. Esse encontro emocionalmente e impactante apenas reforçou o que vinha estudando e refletindo há anos: que a história merecia ser compartilhada e compartilhada. Sinto que há uma riqueza de narrativas a serem exploradas, interpretadas e transmitidas ao longo do tempo. Como uma filha da Amazônia, ao adentrar em um arquivo localizado na própria Amazônia, que preserva a história da região e como os atores históricos interagiram com ela, tenho a esperança de dar voz a essas histórias, que gradualmente se revelam.

Participei da ação institucional de extensão, que compreendia o projeto de implantação do Centro de Referência em História e Memória do Sul e Sudeste do Pará (CRHM), proveniente do convênio entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) e do

---

<sup>1</sup> Trabalho de conclusão de curso em licenciatura em História, defendido na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) campus Marabá, no ano de 2020, “O reclamante, em seu papelucho, reclama um contrato de trabalho inexistente: Ensino de História e as Relações de Trabalho nos Castanhais de Marabá-PA, 1970-1980”. No ano de 2022, o trabalho ganhou em 1º lugar na linha de pesquisa “O ensino de história em espaços não formais” no prêmio de Melhor TCC em História do Pará, promovido pela Associação Nacional de História, seção Pará, sendo transformado em um capítulo da coleção: “O ensino de História em espaços não formais”. Disponível em: [https://www.anpuh.org.br/index.php?option=com\\_k2&view=item&id=7016:espacos-nao-normais&Itemid=1119&acm=\\_108](https://www.anpuh.org.br/index.php?option=com_k2&view=item&id=7016:espacos-nao-normais&Itemid=1119&acm=_108). Acesso em: 9 set. 2023.



Tribunal de Justiça do Pará, Comarca de Marabá, firmado em 2018, o qual instituiu a preservação e guarda das fontes documentais judiciárias junto ao CRHM que fora instalado na UNIFESSPA no Campus III na cidade de Marabá. O projeto, de caráter permanente, foi desenvolvido em diversas etapas e promoveu, principalmente, a higienização, catalogação e organização desses autos-findos do TJPA, oriundos das comarcas do Sudeste do Pará. Além disso, à medida que o projeto passou a se desenvolver, foi possível outras atividades correlatas, através de minicursos e ciclos de debates.

As balizas cronológicas foram definidas de acordo com a leitura documental, que compreende as décadas de 1960 a 1980, destacando nesse período as intervenções agenciadas pelo Governo Federal a partir da década de 1960 e que impactou e dialogou com nossas fontes, principalmente no que tange à economia, ao modo de vida das populações daquela região, ao meio ambiente e à política. Esse impacto está correlacionado principalmente aos Grandes projetos governamentais, que modificaram a economia, que tinha por base o extrativismo vegetal, por meio da mineração, pecuária e construções civis. Os grupos, que exerciam poder na região, passam por uma nova configuração, e a chegada de imigrantes impactou a vida das populações locais, de forma que passaram por uma lógica que desconsiderou suas existências a partir da expropriação, conflitos e silenciamentos.

A partir do acervo documental, inferimos que a história do Sudeste do Pará em relação à atividade extrativista da castanha, envolveu tanto a Oligarquia Castanheira<sup>2</sup> quanto os trabalhadores, camponeses, agricultores, barqueiros, índios, coletores e outros muitos sujeitos que emergem via documentação jurídica. Essa, por sua vez, suscita pessoas comuns, inseridas a partir da abordagem da história vista de baixo, e que se torna importante para demonstrar que os componentes das classes subalternas foram agentes, cujas ações modificaram o espaço e o tempo, e, mais do que isso, de acordo com o historiador Peter Burker, “a história vista de baixo nos ajuda a convencer aqueles de nós-nascidos sem colheres de prata em nossas bocas, de que temos um passado, de que viemos de algum lugar” (BURKER, 1992, p. 62).

Avançamos em nossa problemática e, conforme a leitura documental foi progredindo, elegemos os documentos para dialogarmos ao longo da dissertação, levando em conta a riqueza dos detalhes, os pontos em comum e a clareza das informações.

Foi prolongado o tempo, em que a história escrita se voltou para a glorificação da elite e dos grandes feitos, ficando o desconhecido renegado às camadas populares. A história das mulheres, dos trabalhadores, das crianças, e outras tantas pessoas que construíram a história ao

---

<sup>2</sup> Termo inferido pela antropóloga Marília Emmi em seu livro “Oligarquia do Tocantins e o domínio dos castanhais”, 1987.

longo do tempo, não apareciam no centro do “[...] acontecer histórico no simples exercício da vida cotidiana”, como afirma a historiadora Agnes Heller (1992, p. 20). Essa realidade se modifica somente a partir da segunda metade do século XX.

Os objetivos dessa dissertação consistiram em enriquecer a construção de um corpo de conhecimento substancial e comprometido com as dinâmicas laborais peculiares desses castanhais. Nesse processo, buscamos trazer à luz a presença frequentemente negligenciada dos trabalhadores, utilizando a documentação jurídica como um instrumento de destaque. Isso significa que a dissertação visa não apenas trazer à tona fatos históricos, mas também garantir que as vozes e experiências dos trabalhadores sejam valorizadas e reconhecidas, possibilitando uma compreensão mais rica e humana do passado. Ao dar protagonismo aos trabalhadores e as suas experiências por meio da documentação jurídica, buscou-se valorizar a história dos que muitas vezes foram marginalizados ou esquecidos.

Essa abordagem tem o potencial de trazer uma perspectiva mais inclusiva e sensível à história da região e de seus habitantes, destacando a importância das pessoas comuns na construção da narrativa histórica, oferecendo uma visão mais abrangente das relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará e possibilitando um diálogo entre o passado e o presente, bem como enriquecendo nossa compreensão da história social e econômica da região.

No que tange à pesquisa nas documentações de caráter judicial, o historiador Carlo Ginzburg, em seu célebre livro “O queijo e os Vermes” (1987), pontua que é necessário pensar e refletir sobre a ideia de que todo documento é passado por um filtro, por um dado referencial, e é necessário lançar mão de algumas perguntas antes da leitura documental em contrapelo. O autor afirma que as fontes podem ser silenciadas, cabendo ao historiador/pesquisador compará-las a espelhos deformantes, ou seja, modificar-se em evidências. O historiador deve formular perguntas essenciais, que ajudam a questionar e contextualizar as informações presentes na fonte. Dessa forma, questões como “onde a fonte foi feita?” e “qual a sua intencionalidade?” são fundamentais para entender o contexto de produção do documento e as motivações por trás dele. Isso permite uma análise mais crítica e completa da fonte, evitando-se interpretações superficiais e errôneas.

No contexto do lócus judiciário do Sudeste do Pará, os documentos judiciais têm uma importância significativa na percepção das narrativas sobre as relações de trabalho nos castanhais e outras questões sociais e legais da época. No entanto, é importante lembrar que essas fontes não são autossuficientes. O pesquisador precisa ir além do que é aparente e procurar compreender as entrelinhas, os silêncios e as omissões presentes nos documentos.

Em nosso referencial teórico, esperamos contribuir para a visibilidade e o protagonismo dos trabalhadores castanheiros na Amazônia. Mulheres e homens que viveram e vivem nas margens, conceito trabalhado pela historiadora Natalie Zemon Davis (1997, p. 13) quando retrata a vida de três mulheres do século XVII e sinaliza não as haver retratado “[...] simplesmente como sofredoras resignadas. Também mostrei como souberam tirar o máximo proveito de sua situação. Procurei ver as vantagens que tiveram por se situarem nas margens”.

Assim, apresentamos os trabalhadores dos castanhais do Sudeste do Pará a partir das margens vivenciadas, tratando-se de suas trajetórias segundo suas vidas cotidianas e suas relações de trabalho.

Esperamos atuar pela superação das práticas que desprezam os espaços cotidianos e pela superação do silenciamento que se propôs confinar os trabalhadores para, então, despolitizá-los. Ao trazer o diálogo dos processos judiciais, podemos perceber que existiram, existem e resistem, a partir do lugar, em que ocuparam e ocupam em suas práticas cotidianas.

Esse cenário e a existência de uma história do trabalho e do trabalho na Amazônia pôde ser contada nesse estudo com o auxílio, principalmente, de Edward P. Thompson, Ângela de Castro Gomes, Sidney Chalhoub e Edilza Joana Fontes<sup>3</sup>, alguns dos renomados historiadores, que desempenharam um papel significativo na iluminação das perspectivas analíticas desta dissertação.

O conjunto documental viabiliza o conhecimento das nuances das lutas sociais que foram construídas na Amazônia, como também versa sobre inúmeras infinitudes de análises, como por exemplo, o trabalho feminino, a migração, as relações de poder de determinados núcleos familiares dentre outros.

Acompanhando-se a história numa dada realidade sociopolítica, procedeu-se ao exame bibliográfico existente sobre o Sudeste do Pará, a atividade extrativista da castanha e os castanhais da região, assim como foram utilizados os relatos de viajantes, como Ignácio Moura (1910) e Júlio Partenostro (1945).

---

<sup>3</sup> Edward P. Thompson, em suas obras "Costumes em Comum" (1998) e "Senhores e Caçadores: A Origem da Lei Negra" (1987), trouxe contribuições essenciais para a compreensão das complexas relações sociais e das mudanças nas estruturas legais ao longo do tempo. Ângela de Castro Gomes, por meio de obras como "Apresentação: Direitos e Cidadania" (2007) e "Retrato Falado: A Justiça do Trabalho na Visão de Seus Magistrados" (2006), trouxe percepções valiosas sobre a justiça, poder e cidadania, bem como as perspectivas dos próprios magistrados sobre o sistema judicial. Sidney Chalhoub, com "Trabalho, Lar e Botequim: O Cotidiano dos Trabalhadores no Rio de Janeiro na Belle Époque" (2001), proporcionou uma visão aprofundada do cotidiano dos trabalhadores, destacando suas vidas fora do ambiente de trabalho. Edilza Joana Fontes, através de "O Pão Nosso de Cada Dia: Trabalhadores e Indústria da Panificação e a Legislação Trabalhista (Belém 1940-1954)" (2002), explorou a relação entre trabalhadores e indústria, bem como a legislação trabalhista. Além disso, a pesquisa também se beneficia das contribuições de Edilza Joana Fontes na obra "O Golpe Civil-Militar de 1964 no Pará: Imprensa e Memórias" (2014), que aborda aspectos políticos e sociais da história regional.

Para a compreensão da região Sudeste do Pará atrelada à atividade extrativista da castanha, utilizamos as dissertações dos professores Marília Emmi (1987), Aldair José Carneiro (2018) e José Jonas Almeida (2016).

Quanto ao recorte sobre as mudanças ocorridas na região, a partir de 1964, relacionado à Ditadura Militar, utilizamos a obra de Pere Petit (2003). A tese de doutorado de Adriane dos Prazeres Silva (2021) nos norteou pelos meandros das matas e pelo trabalho exercido pelos trabalhadores dos castanhais.

A documentação trabalhada trata das pessoas que vivem e viveram na região, revelando sobre muitos aspectos sociais de como as relações políticas, econômicas e sociais se dão, isso nos leva a pensar, inclusive no papel social da universidade como elemento transformador da realidade social, elemento de transformação que passa pela pesquisa e pela reflexão.

As ações foram impetradas no judiciário do sudeste paraense por trabalhadoras e trabalhadores, cujo cotidiano e as experiências fizeram parte das atividades laborais. Apresentar o acervo documental que temos em mãos se torna necessário, pois revela um conjunto e uma composição documental recentes, ainda sem uso dentro da pesquisa histórica para a região. Essa tarefa, apesar de desafiadora, é fundamental, porque abre possibilidades para pesquisas futuras e contribui com análises de outros pesquisadores empenhados em apresentar documentações semelhantes de outras regiões amazônicas.

Ao examinarmos os processos trabalhistas, nos deparamos com duas problemáticas centrais deste estudo. A primeira, refere-se à identificação dos elementos que uniram e motivaram o grupo de trabalhadores em questão. Quais são os fatores que os impulsionam a buscar ações judiciais e a lutar por seus direitos? Compreender as motivações subjacentes a essa busca por justiça é fundamental para desvendar a dinâmica das relações de trabalho nesse contexto.

A segunda problemática se relaciona à investigação da existência de um movimento organizado por trás dessas práticas. Será que esses trabalhadores estavam atuando de forma coordenada ou associada? Havia algum tipo de organização formal ou informal que os unisse e os impulsionasse a buscar soluções através dos processos judiciais? Analisar essa questão pode revelar se as ações dos trabalhadores eram individualizadas ou parte de uma estratégia coletiva para melhorar suas condições de trabalho e reivindicar seus direitos.

Ambas as problemáticas são fundamentais para a compreensão mais profunda das dinâmicas sociais, econômicas e políticas que moldaram as experiências dos trabalhadores nos castanhais do Sudeste do Pará. Ao abordar essas questões, a dissertação busca lançar luz sobre as complexidades das relações de trabalho e das lutas por justiça nesse contexto específico.

Em nossa metodologia, empenhamo-nos em uma leitura a contrapelo dos documentos escritos, buscando perceber, nas entrelinhas, o que foi dito e o que não foi dito. Pensamos a construção dos processos a partir das articulações e negociações frente as relações cotidianas de trabalho nos castanhais, percurso que aponta para a riqueza das narrativas próprias dos processos judiciais, ou seja, a sua viabilidade enquanto objeto de pesquisa, revelando aspectos conflitivos, e utilizando enquanto construção social de uma dada vivência, fontes históricas como essas, que foram construídas a partir da realidade de indivíduos.

De maneira geral, alguns processos são mais extensos e outros mais sucintos. Variam em quantidade de páginas, podendo ser constituídos de três a 400 páginas cada um, de forma que estamos falando de mais de duas mil páginas de documentos que foram analisadas.

A metodologia adotada para compreender as relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará e a compreensão completa dessas narrativas requer a formulação de perguntas críticas.

O ponto de partida foi questionar onde esses documentos foram produzidos, para contextualizá-los adequadamente, dito isso, faz-se necessário lançar mão de algumas perguntas como: onde a fonte foi feita? Qual a sua intencionalidade? Sob este aspecto, se tratando do lócus judiciário do Sudeste do Pará, os documentos judiciais legitimam a percepção das narrativas sobre as relações de trabalho nos castanhais dentro dos parâmetros legais e sociais vigente à época, mas os documentos não falam por si, é necessário perguntar, refletir e perceber aquilo que não é tão evidente na fonte histórica.

As análises dos dados cotejados para essa dissertação e os procedimentos utilizados se constituíram por meio da captação dos documentos, digitalização e leitura, dessa forma, serão descritos os aspectos metodológicos que conferiram a efetuação deste trabalho investigativo.

Construiu-se bancos de dados analíticos e planilhas com a demonstração das fontes no Access e em planilhas do Excel, a fim de explorar técnicas de análise com base nessas ferramentas. Esses procedimentos nos ajudam a compreender as dimensões subjacentes do acervo documental, bem como o conteúdo nele expresso. Incluindo as descrições de cada processo, tais como: data, partes envolvidas, juiz, vara, petição, estado civil, residência, profissão, advogados, acompanhados de um algarismo numérico arábico que corresponde à ordem dos processos, de forma crescente, de acordo com os anos, ou seja, de 1960 a 1980, tal classificação foi elaborada para melhor compreensão da estrutura do acervo que temos em mãos. Parte da documentação recolhida não apresenta numeração sequencial por unidade, ano de ajuizamento, órgão ou segmento do Poder Judiciário e unidade de origem, características presentes em

processos judiciais, mas que não se aplicam às nossas documentações, por isso, preferimos organizar os documentos arrolados por anos.

Buscou-se estabelecer e trilhar um método investigativo que liga a totalidade das informações ao singular de cada relação que compõe os documentos, processo que contribui para desvelar as relações de trabalho cotidianas nos castanhais do Sudeste do Pará. Dessa forma, o conjunto de técnicas que estão por trás dos papéis, carimbos e sentenças, revelam o esqueleto dessa dissertação.

Um trabalho prévio realizado, foi a organização dessa memória. Consideramos que nossa pesquisa se iniciou quando tivemos de ir ao acervo, passando pelas fases de organização, agrupamento, análises informativas, e preservação documental. Em se tratando de um acervo recente, realizamos atividades que envolvem, inclusive, procedimentos arquivísticos. Utilizamos preceitos vitais e formas fundamentais de manutenção e operacionalização para a realização da pesquisa histórica, e foi preciso vasculhar muitas caixas do arquivo, os quais guardam os autos jurídicos trabalhistas. Fizemos o levantamento, a classificação, a limpeza, o que durou meses. Tiramos muitas baratas, fungos e cupins, limpamos e conservamos.

Quando propusemos esse estudo de mestrado, tínhamos como objetivo inicial utilizar como fontes historiográficas as ações trabalhistas ajuizadas por trabalhadores entre os anos de 1960 e 1980, em seguida, chegamos à conclusão que deveríamos recolher para o rol de fontes, todos os documentos que revelassem as relações de trabalho nos castanhais.

Nossa pesquisa abrangeu, portanto, um total de 153 processos judiciais, sendo 70 processos trabalhistas e 68 possessórios, todos eles arquivados no Centro de Referência em História e Memória do Sudeste do Pará (CRHM) e sob a guarda da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, campus Marabá. Além disso, incorporamos ao nosso estudo 15 autos de reclamação, abrangendo tanto ações de posse quanto processos trabalhistas, provenientes do Centro de Memória da Amazônia (CMA), sediado em Belém do Pará. Dos 70 processos trabalhistas analisados, tivemos 65 processos trabalhistas de caráter individual, 2 ações coletivas, e 3 ações movidas por empregadores.

A diversidade dos processos estudados, provenientes de diferentes fontes, permitiu-nos obter uma visão mais abrangente sobre as disputas legais que ocorreram na região ao longo do tempo. Além disso, ao trabalharmos em conjunto com o CRHM e o CMA, valorizamos a importância dessas instituições na preservação e difusão da história da Amazônia e do Sudeste do Pará.

Inicialmente, recolhemos os processos de caráter trabalhista, posteriormente avançamos para as ações possessórias. Essa alternativa não aconteceu de forma abrupta, muito pelo

contrário, pela proximidade que tivemos com o acervo disponível no CRHM, ao longo de dois anos, enquanto bolsista, houve a necessidade de recolher mais elementos característicos no que tange aos castanhais, ao local e ao espaço em questão, pois, ao realizarmos nossas reflexões em torno das ações trabalhistas, percebemos que seria necessário complementar e inserir nesse rol de análise, outras informações, nesse caso, aventuramo-nos nos processos de posse. Todos os processos analisados compreendem a baliza temporal de 1960 a 1980.

Além de examinarmos os acervos mencionados, também realizamos análises de fontes jornalísticas específicas, a saber: o jornal "O Marabá", edição de 11 de fevereiro de 1968, pertencente à Casa da Cultura de Marabá; o acervo digital do Estado de São Paulo, na edição do Jornal Estadão de 4 de abril de 1974; a edição do jornal Folha de São Paulo datada de 6 de dezembro de 2002; e o jornal A Repórter Brasil, edição de fevereiro de 2006. Adicionalmente, consultamos os bancos de dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e do Instituto de Terras do Pará para obter informações sobre os projetos de assentamentos. Além disso, examinamos uma ampla gama de decretos e legislações, incluindo aquelas relacionadas às leis trabalhistas e aquelas direcionadas especificamente para regulamentar atividades em castanhais.

No primeiro capítulo temos por objetivo, apresentar o perfil documental que temos em mãos e as possibilidades de análise no que tange à temática central desse trabalho: as relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará, entre 1960 e 1980.

Ao traçarmos o perfil dessa documentação foi possível abordar a sua viabilidade enquanto objeto de pesquisa. A partir da consulta e reflexão, extraímos algumas análises que julgamos ser significativas, e, de tal modo, abordamos a instituição que as produziu, o volume documental, os significados e as pessoas envolvidas, que nos instigam a pensar na importância dessa documentação para a escrita da história no Sudeste do Pará e que permite a possibilidade da presença do trabalhador na história da região.

No segundo capítulo, intitulado "Terras Rodeadas de Leis (Cotidiano)", exploramos as legislações agrárias que regulamentavam o acesso e a posse das valiosas terras. Os castanhais são reconhecidos como locais de trabalho, mas agora são analisados sob a perspectiva urbana, onde convergem trabalho, comércio e resolução de conflitos judiciais. Nesta seção, apresentamos as fontes utilizadas e analisamos as principais ações e funções trabalhistas. Também é oferecida uma abrangente cartografia dos castanhais mencionados na documentação.

Os projetos implementados pelos militares e a forma como eles afetaram os castanhais são um aspecto crucial da análise deste estudo. Ao longo do período de 1960 a 1980, a região Sudeste do Pará foi influenciada por intervenções e políticas implementadas pelo governo

militar. Esses projetos abrangiam áreas como desenvolvimento agrícola, infraestrutura, colonização e exploração de recursos naturais, e, frequentemente, tinham como objetivo o desenvolvimento econômico da região, incluindo a expansão da fronteira agrícola, o que podia impactar diretamente os castanhais, já que a expansão das atividades agrícolas e pecuárias muitas vezes implicava em desmatamento e transformação das terras. Além disso, a regularização fundiária, parte integrante desses projetos, poderia afetar as comunidades locais que, historicamente, utilizavam os castanhais.

Por fim, a análise do conjunto de documentos, representados pelos processos trabalhistas nos castanhais do Sudeste do Pará, revela uma luta que transcende a questão individual, revela, de fato, a batalha que engloba a disputa pela posse da terra na região.

O terceiro capítulo explora o circuito do trabalho, detalhando as relações laborais que surgiram e como essas relações se refletem nas práticas cotidianas dos trabalhadores. Além disso, examinamos o trabalho como um componente fundamental do modo de vida desses trabalhadores, contextualizando suas experiências dentro desse cenário mais amplo. Em seguida, direcionamos o foco para os proprietários dos castanhais, cujas identidades e papéis são revelados ao longo dos documentos estudados. A análise dos proprietários visa a compreensão das complexas redes de relações laborais nas quais eles estão inseridos. Isso também permite uma abordagem sob a perspectiva da justiça como um meio de buscar cidadania, destacando a influência dos proprietários no equilíbrio dessas relações.

Por fim, o capítulo explora a atuação dos juízes dentro desse contexto. Esses agentes judiciais desempenham um papel crucial nas disputas legais e na moldagem das narrativas em torno dos trabalhadores dos castanhais. Ao analisar o comportamento e as decisões dos juízes, o capítulo revela a dinâmica jurídica que permeia a vida dos trabalhadores e como as decisões judiciais afetam diretamente o desenvolvimento das questões trabalhistas. Portanto, o terceiro capítulo não apenas apresenta, mas também conecta esses elementos-chave do cenário, proporcionando uma compreensão mais profunda das interações entre o trabalho, os trabalhadores, os proprietários e o sistema judiciário.

Buscamos abordar as relações de trabalho que atravessam a jornada desde os castanhais até os corredores do tribunal. Esse percurso envolve o rastreamento da trajetória das castanhas, desde sua colheita até sua chegada ao âmbito jurídico. Nesse processo, nosso intuito é evidenciar não apenas os aspectos econômicos, mas também os elementos sociais e culturais que moldam essas trajetórias. Um ponto crucial que abordamos é a exploração das vidas, conflitos, estratégias e vivências de homens e mulheres que residem e labutam nos castanhais do Sudeste do Pará. Tais experiências, muitas vezes, entrelaçam-se em uma complexa rede de



desafios e oportunidades. Nossa dissertação se dedica a trazer à tona essas histórias frequentemente negligenciadas.

Nosso propósito é revelar as conexões entre os castanhais e o sistema judiciário, mas também dar voz às experiências das pessoas envolvidas nesse intrincado tecido social.

## 1 TERRA DA CASTANHA: COMBATES NA FLORESTA E NO TRIBUNAL

Diante das insatisfações trabalhistas, o extrator de castanha Raimundo Mendes procurou a Justiça do Trabalho, a fim de solucionar o conflito existente com o seu patrão. A audiência de conciliação trabalhista teve início às 10 horas, do dia 12 de março de 1978, no posto Regional do Trabalho de Marabá, em que Raimundo Mendes, casado lavrador e residente em Marabá, reclamava os saldos devidos do seu trabalho realizado no castanhal Grota de Lage. Do outro lado estava o proprietário e pecuarista, residente no município de Itupiranga, PA., José Maria.

O trabalhador declarou haver trabalhado na extração de castanha do Pará, às margens do Igarapé Vermelho, sob contrato verbal e que, após a colheita, ambos acertariam as contas, ou seja, ao final da safra. No entanto, ao término, o preço sugerido pelo proprietário foi inferior ao que foi acordado três meses antes. José Maria, teria oferecido ao castanheiro Cr\$ 120,00 por hectolitros antes do trabalhador se internar na mata, após três meses e com a castanha já em posse do proprietário, ele mudou sua narrativa, sugerindo o valor de Cr\$ 100,00 por hectolitro. “Bem abaixo do valor que era oferecido na região que variava entre Cr\$ 300,00 a Cr\$” 400,00 (CRHM, 1978, S/N)<sup>4</sup>.

Em consonância com os relatos encontrados no processo trabalhista, a professora Marília Emmi (1987) aponta que os castanheiros recebiam os seus saldos, de acordo com os hectolitros de castanha que eram coletadas, enfatiza que o preço era acertado, pelo patrão, antes do castanheiro se internar na mata. No caso em tela, o valor sugerido pelo patrão foi de Cr\$ 4.553,00 pelos meses trabalhados. De acordo com os relatos do trabalhador, isso representava apenas um mês de trabalho, muito embora não apareça no processo a quantidade de hectolitros total, e se por cada hectolitro o patrão ofereceu Cr\$ 100,00, supõe-se que o castanheiro tenha colhido 45 hectolitros em um mês de trabalho, contabilizado de domingo a domingo, e se o número fosse igual no restante dos três meses, a quantidade seria de 180 hectolitros na safra de 1978, colhida por um único trabalhador, no castanhal Grota de Lage. Esses dados se tornam importantes na medida em que uma safra considerada boa, equivalia em torno de 200 hectolitros de castanha (2015, p. 304).

Diante das alegações, um dos argumentos utilizados pelo proprietário, foi o de que, na verdade, o castanheiro Raimundo Mendes não foi contratado por ele para colher a safra de

---

<sup>4</sup> De acordo com Jordeanes do Nascimento Araújo (2021, p. 152), “essa medida correspondente a 100 litros, muito utilizada como medida para comercialização de castanha do Brasil, ou Castanha do Pará, como era conhecida. Essa medida correspondente a 5 latas de querosene de 20 litros, muito usada, no passado, na região norte como combustível para lamparinas e lâmpões. Cada 5 latas de castanha correspondem a 1 hectolitro”.

castanhas no exercício do ano de 1978 mas sim pelo Sr. Pedro Gomes, responsável pelo contrato dos trabalhadores do castanhal, ou seja, o administrador do castanhal, e que não paga mais de Cr\$ 120,00 por hectolitro de castanhas colhidas no mato e posta na beira do igarapé, pois tem outras despesas até chegar o produto em Marabá ou em lugar de embarque para Belém, acha também que “[...] não tem gente que pague mais do que o preço descrito pelo castanheiro” (CRHM, 1978, S/N).

Essa e tantas outras histórias descritas nas páginas dos processos trabalhistas<sup>5</sup> fazem parte do rol de fontes dessa pesquisa. Ademais, sendo essa pesquisa relacionada aos conflitos cotidianos, optamos por eleger como fontes os registros oficiais, que narram os conflitos e ações diluídas nos processos judiciais. Os instrumentos que possibilitam as reflexões lançadas nesse capítulo, são, portanto, os documentos jurídicos em consonância com a bibliografia pertinente sobre o tema.

Nessa perspectiva, alocamos as fontes de estudo em uma análise sistemática das informações, a fim de demonstrar o perfil do conjunto documental. O percurso que pretendemos traçar neste capítulo se faz importante quando estabelecemos um olhar preocupado entre os diferentes sujeitos, temporalidades, e a dimensão do macro e do micro.

Esse capítulo busca apresentar e analisar as fontes que temos em mãos. Lançar luz sobre a documentação recolhida para a pesquisa se torna importante, na medida em que discutiremos as dificuldades, as limitações, as possibilidades e os percursos que adotamos para que o rigor científico e o papel social que essa dissertação tende a percorrer sejam preconizados pelas nossas análises. Por isso, fez-se a escolha por um capítulo que demonstrasse o perfil documental da pesquisa.

Também é importante a reflexão que aqui se pretende lançar e que se torna o fio que conduz os conflitos laborais expressos pelas demandas judiciais, não obstante uma análise mais ampla das fontes e da possível identificação das relações de trabalho, pode trazer a evocação de uma relação de trabalho do que era e do que não existe mais, uma história social, mas também ambiental e que abre possibilidades para trabalhos futuros da produção do documento; pretende-se discutir as leis e as relações de poder. Dessa forma, iniciaremos o capítulo caracterizando o funcionamento do judiciário de Marabá. Daí a importância de se olhar para o conjunto documental para que se verifique a sua viabilidade e em que medida podem proporcionar as nuances das relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará.

---

<sup>5</sup> Nesta dissertação, não abordaremos a paginação dos autos devido à ausência de numeração sequencial em vários processos, e mencionamos que a catalogação, limpeza e escaneamento dos processos ainda estão em progresso devido à recente natureza do arquivo.

## 1.1 Organização judiciária e a Comarca de Marabá<sup>6</sup>

No mês de março de 1976, os trabalhadores João Ferreira e Francisco Silva foram em busca da Justiça na cidade de Marabá. O primeiro trabalhador estava solicitando os pagamentos correspondentes a cinco meses trabalhados, e que lhe foram prometidos antes do início da safra daquele ano, já que, após o trabalho realizado nada lhe foi pago. Francisco Silva, por outro lado, além dos saldos devidos também estava em busca da assinatura em sua Carteira de Trabalho. Ambos trabalhavam no mesmo castanhal e compartilhavam do sentimento de injustiça. Sentiam-se lesados pelo mesmo empregador, no entanto, apesar de unidos por esse sentimento, trata-se de processos distintos, João Ferreira moveu a ação trabalhista uma semana após Francisco Silva.

O caso apresenta muitas variáveis para serem analisadas, como o fato de trabalharem no mesmo castanhal e de procurarem o mesmo mecanismo para formalizarem as ações trabalhistas com exatamente sete dias de intervalo, representando um conjunto de coincidências. Contudo, não há indícios suficientes para afirmarmos que houve alguma organização entre os trabalhadores dos castanhais, mas podemos inferir que a maior coincidência se instala na argumentação do proprietário do castanhal, por ter afirmado, em ambos os processos, que os trabalhadores não possuíam vínculo empregatício com ele, e que os dois trabalharam apenas durante a safra daquele ano e, portanto, nada devia, considerando que todos os saldos haviam sido pagos.

Os argumentos de defesa apresentados se repetem e perpassam por ambos os processos. Além disso, os dois trabalhadores afirmaram em seus depoimentos que tentaram, por diversas vezes, uma “conciliação amigável” com o proprietário do castanhal, sem sucesso, “[...]deslocam das suas casas, até essa instancia jurídica, a fim de garantirem os saldos e outras providencias” (CRHM, 1976, S/N).

Diante do que vimos, devemos levar em conta a instituição que produziu as referidas fontes de pesquisa que iluminam as nossas reflexões, a Comarca de Marabá, que é situada no Sudeste do Pará e caracterizada pelo funcionamento e organização do judiciário. Mas o que se pretende aqui é, também, iniciarmos pela esfera do judiciário e como é feito esse movimento de dentro para fora, de fora para dentro, através das singularidades. Esse tópico cumpre a função de responder os questionamentos sobre o ordenamento jurídico e como essa instituição funcionava por meio de seu papel de mediadora de conflitos, envolvendo padrões e

---

<sup>6</sup> A Comarca diz respeito à circunscrição judiciária de um território, muito embora encontramos nos documentos arrolados a identificação de Comarca do Araguaia.

trabalhadores. Quando um processo se inicia, há muitas variáveis para serem analisadas, depende da conjuntura, das múltiplas forças, dos acordos, das intenções dos magistrados, da organização dos trabalhadores, ou das defesas dos advogados.

Dentre outros fatores intrinsecamente ligados ao universo jurídico, parece oportuno que possamos nos dedicar, ainda que brevemente, ao circuito social que envolve a produção da fonte histórica recolhida para este trabalho. Analisando primeiramente a ideia de justiça, segundo o filósofo Paul Riocour, citado por Geraldo Mori (2013), ao esmiuçar o campo dos princípios na procura da prática do justo, é a partir das formas de injustiças que emergem ou revive em cores fortes o sentido de justiça, e que nas reivindicações emergem e provocam os “conflitos de interesses”. Assim, na procura por justiça, sendo ela movida por conflitos de interesses em relações individuais ou coletivas, buscamos por aquilo que consideramos justo, de forma que, quando a justiça é institucionalizada, ou seja, quando passa pelo aparelho judiciário, estamos situando a justiça no plano institucional. Outro viés de justiça, que pode ser considerado, diz respeito àquele que é movido pelos indivíduos quando diligenciam a própria justiça.

No caso particular desse trabalho, estamos falando da justiça que passa pelo processo de institucionalização, significa que os documentos jurídicos que estão sendo utilizados como fonte histórica são registros oficiais, produzidos dentro de um sistema judicial estabelecido e reconhecido pela sociedade. Esse processo de institucionalização implica que as questões relacionadas ao trabalho e aos conflitos trabalhistas nos castanhais eram reconhecidas e tratadas oficialmente pelos órgãos judiciais da época. Os documentos judiciais, portanto, representam não apenas registros casuais ou isolados, mas sim evidências formais de casos, julgamentos e decisões relacionados ao tema em questão. A institucionalização da justiça confere aos documentos caráter oficial e legal, fornecendo uma base para a análise histórica, revelando normas, leis e regulamentações que regiam as relações de trabalho na época em questão, assim como as disputas e conflitos entre trabalhadores, empregadores e outras partes interessadas.

Além disso, a institucionalização da justiça também pode revelar informações sobre como a sociedade e o sistema legal da época viam e tratavam os trabalhadores dos castanhais. Isso inclui a compreensão das desigualdades e injustiças enfrentadas pelos trabalhadores e como essas questões eram abordadas e resolvidas no âmbito jurídico. A adição do debate sobre a lei e o campo jurídico é extremamente relevante para a análise das relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará a partir da institucionalização da justiça (Thompson, 1987). Ao recorrer ao judiciário, os trabalhadores buscavam garantir o reconhecimento e a aplicação de seus direitos trabalhistas. Nesse contexto, a lei desempenha um papel central na definição dos direitos e deveres dos trabalhadores e dos empregadores.

A presença da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) nos processos trabalhistas é fundamental para a compreensão de como as relações de trabalho eram regulamentadas e como os direitos dos trabalhadores eram protegidos (ou não). Essas documentações, registradas por agentes do Estado, como juízes, advogados e escrivães fornecem um panorama do funcionamento do sistema jurídico e como ele mediava os conflitos entre os trabalhadores e os proprietários. Ao considerar o papel da lei e do campo jurídico na análise das relações de trabalho nos castanhais, é possível identificar como as normas legais moldavam as relações sociais e de poder na época, além de compreender os desafios enfrentados pelos trabalhadores em busca de justiça e reconhecimento de seus direitos. Essa abordagem amplia a compreensão das dinâmicas históricas do trabalho na região estudada e contribui para uma análise mais crítica e abrangente das desigualdades e injustiças enfrentadas pelos trabalhadores rurais nos castanhais do Sudeste do Pará.

É importante sinalizar que conjuntos de processos documentais provenientes da Justiça do Trabalho são destruídos todos os anos, em cumprimento à Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987, promulgada pelo Presidente José Sarney, determinando, em seu art. 1º a “[...] eliminação por incineração, destruição mecânica ou por outro meio adequado, de autos findos há mais de 5 (cinco) anos, contado o prazo da data do arquivamento do processo” (Brasil, 1987). Assim, estudos que foquem nesse conjunto documental demonstram-se significativos pela escassez de análises que se debruçam sobre esse repertório.

Não estamos tratando de trabalhadores fabris, como os abordados pelo historiador Edward Thompson em seus celebres livros “A Formação da Classe Operária Inglesa”, nos volumes I, II e III, mas da História social dos trabalhadores da Amazônia, das florestas, que viviam a partir de uma lógica própria de existência. O trabalhador era movido pelas fases do extrativismo vegetal, pela fase do plantio, como no caso dos trabalhadores dos castanhais, que se movia de acordo com as safras da castanha, em que o inverno determinava o início e o verão determinava o fim, movimentando-se de acordo com a lógica de funcionamento da mata e introduzidos ao trabalho e ao cotidiano que foi implementado na região a partir do século XX.

Nesse sentido, os conflitos laborais que conduzem os agentes históricos aos tribunais, na busca pelos seus direitos e reparações, nos amontoados de papéis expressam a história de muitos indivíduos que emergem nas diversas situações de trabalho, e que de alguma forma, são regidos por uma burocracia florestal, sobre os quais essa pesquisa tende a refletir, sendo que a partir desse material é possível erigir uma história dos trabalhadores da Amazônia, dos castanhais, a partir das versões conflitantes expressas nos autos, que para Sidney Chalhoub (2001):

É na análise de cada versão no contexto de cada processo, e na observação da repetição das relações entre as versões em diversos processos que podemos desvendar significados e penetrar nas lutas e contradições sociais que expressem e, na verdade se produzem nessas versões e leituras (CHALHOUB, 2001, p. 41-42).

As versões dos diferentes fatos, podem estar descritas, ou não, tão evidentes nas páginas dos processos, isso acontece porque os limites de análises estão para além das histórias narradas nos autos, em razão da multiplicidade de informações e análises que é possível de serem encontradas em um único documento, não somente versões de um fato, mas valores coletivos e individuais, assim como compreensão e aceção de mundo incorporados nas trajetórias pessoais de cada sujeito ou de determinados grupos com seus anseios, medos, contradições, costumes, discursos, práticas e outros tantos elementos presentes nas narrativas.

No momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda a sua importância e o debate se dá entre atores jurídicos, cada um deles usando a parte do real que é processado, moído até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construirá um modelo de culpa e um modelo de inocência (CORRÊA, 1983, p. 40).

Documentos provenientes da esfera jurídica podem nos ajudar a compreender determinadas versões sobre o passado e conjunturas sociais, em que os trabalhadores dos castanhais do Sudeste do Pará estavam inseridos. Os agentes históricos conduziram os seus conflitos para os tribunais em busca das reparações, por acreditarem que o direito e a lei, inseridos no Poder Judiciário, são as únicas formas de acessar à Justiça, e que esses, por sua vez, envolvem dois valores humanos, igualdade e liberdade, tratando os homens de forma igualitária para que a justiça seja aplicada como expressão da verdade.

A historiadora Edilza Fontes (2002) traz importantes exemplos de como trabalhar com processos judiciais trabalhistas, em sua obra “Pão nosso de cada dia: trabalhadores e indústria da panificação e a legislação trabalhista (Belém 1940- 1954)”, buscando “[...] traçar aspectos de certa identidade dos trabalhadores das padarias artesanais, que mostrem uma dada consciência de suas condições de trabalho e o que entendem por ‘seus direitos’ [...]”. A relevância dessa reflexão para a nossa pesquisa está na possibilidade de problematizar os sujeitos históricos, suas motivações e concepções de justiça ao buscar o judiciário, o que demonstra também a relação de empregado e patrão.

Para tal, é preciso compreender de que forma o Poder Judiciário atuava como órgão regulador de direitos e a posição que o Direito ocupava na determinada localidade. O Poder Judiciário desempenha o papel de instituição mediadora de conflitos, interesses e de sujeitos e, recorrendo a pensadores que adotam uma abordagem crítica, pretendemos desvelar a sua

existência. O poder se define e se enquadra em vários segmentos, sejam eles, institucionais, científicos, familiares, políticos e dentre tantas outras formas.

Alterações significativas no que tange ao direito dos trabalhadores, no Brasil, ocorreram no dia 1º de maio de 1943, com a promulgação da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), durante o governo de Getúlio Vargas. Muito embora, para John Frech (2001), haja uma distância significativa entre o que estava escrito na lei e o que se cumpria, o autor reforça em seu livro “Afogados nas leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros”, que sua aplicabilidade funcionava com base na “política do jeitinho” e que ficou marcada pela negligência e descumprimento da legislação.

Dessa forma, refletir como a Justiça do Trabalho atuou diante da Ditadura Militar é um foco importante nesse estudo para entender os funcionamentos de determinadas práticas que atravessam o recorte dessa pesquisa. Na extensão da Ditadura Militar, o Poder Judiciário na estrutura da Justiça do Trabalho, não passou por interferência legislativas, contudo, para Elina Pessanha e Regina Morel (2006, p. 36), “[...] atravessou o regime autoritário pós-64, que estrategicamente suspendeu, no entanto, direitos importantes, como a estabilidade, além de reforçar o uso dos aspectos repressivos já contidos na lei”, enquanto a historiadora Ângela de Castro Gomes (2007) afirma, através do relato do próprio magistrado, que:

[...] foi uma lenta expansão dessa estrutura organizacional, cujo ritmo de crescimento foi travado, fundamentalmente, pelo desinteresse de vários governos, em particular durante o regime militar (1964-1984). Dessa forma, a Justiça do Trabalho atravessaria quatro décadas resguardando sua atuação, mas sem conseguir aumentar substancialmente sua estrutura e seu poder de alcance (GOMES, 2007, p. 19).

O historiador Bruno Santos (2019), que investigou os processos trabalhistas durante a vigência do AI 5 no Estado de São Paulo, ressalta que a partir do golpe de estado de 1964, que resultou na ditadura militar brasileira, o número de processos relacionados à Justiça do Trabalho aumentou significativamente no país, saltando de 18.029 para 40.336 até o ano de 1978. Claudiane Torres, em seu estudo sobre a Justiça do Trabalho no período da ditadura militar, por meio de ações oriundas do Tribunal Superior do Trabalho no Rio de Janeiro, constatou que houve um aumento significativo de processos trabalhistas ou, ainda, a procura dos trabalhadores pela Justiça. Segundo as análises de Leôncio Rodrigues (2009), esse aumento pode ser explicado por dois fatores: o primeiro pelo crescimento econômico associado à dimensão social: os trabalhadores encontravam, na Justiça do Trabalho, um importante mecanismo de luta. Outra dimensão pode ser explicada pelo crescimento do número de advogados trabalhistas e uma capacidade instalada de Varas de Trabalho, resultando em uma eficácia na tramitação dos processos. No entanto, é importante ressaltar que, embora os fatores mencionados tenham

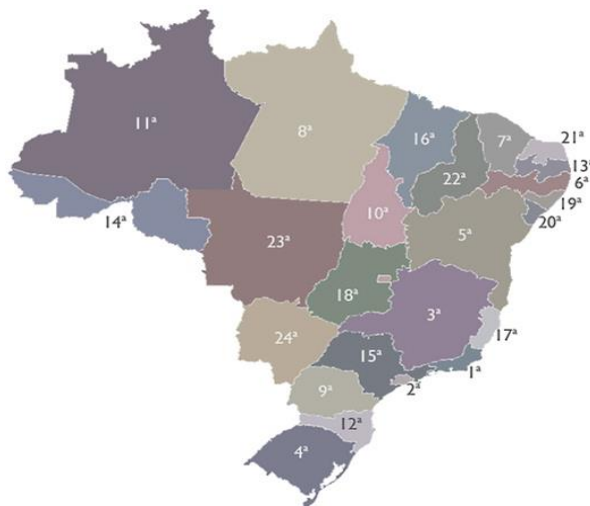


impulsionado o aumento das demandas trabalhistas, alguns aspectos preocupantes merecem atenção. Nesse contexto, é possível observar que os sindicatos, historicamente fundamentais na defesa dos direitos dos trabalhadores, têm se enfraquecido nesse momento. Esse enfraquecimento tem o potencial de neutralizar a voz dos trabalhadores, dificultando ainda mais a luta por condições laborais justas e digna.

Diante dessas informações e aproximando-se de nosso objeto de pesquisa, o Tribunal de Justiça do Trabalho no estado do Pará, foi instalado em 1941, nesse período havia duas Juntas Conciliação e Julgamento, com sede em Belém e jurisdição sobre a Amazônia Brasileira, essa, por sua vez, compreendia a 8ª Região Trabalhista e abarcava os estados do Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Guaporé e Acre. Somente em 1981, surge o TRT da 11ª Região, sediado em Manaus, que passa a compreender Amazonas e Roraima. Em 1986, o TRT da 14ª Região (Rondônia e Acre) foi fundado, existindo definitivamente o desmembramento da 8ª Região, que atualmente compreende Pará e Amapá.

O Mapa 1, disponibilizado pelo banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho<sup>7</sup>, apresenta as respectivas divisões por estados brasileiros, e nos ajuda a compreender a atual divisão dos tribunais. Alguns aspectos dessa atual divisão por regiões dos Tribunais superiores do Trabalho precisam ser ressaltados para orientar o leitor, contudo obtivemos pouquíssimas informações a respeito da construção histórica das comarcas jurídicas, principalmente as localizadas no interior do estado, às quais buscamos suprir com alguns relatos de viajantes que estiveram na região durante o início do século XX.

Mapa 1 – Atual divisão por região dos Tribunais Superiores do Trabalho (TST)

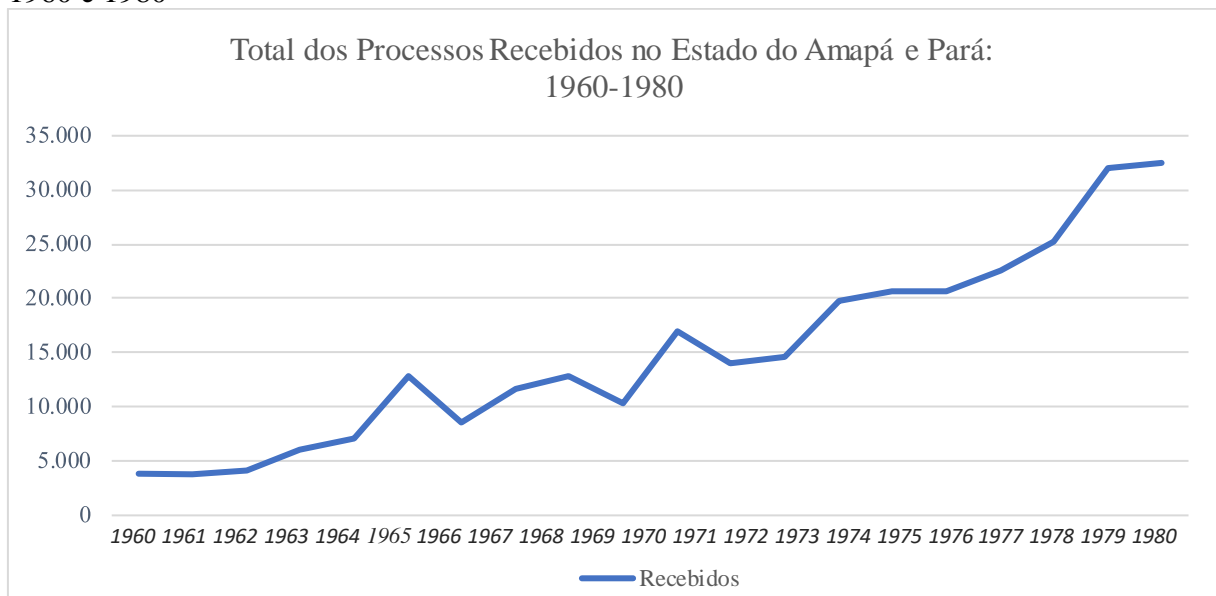


Fonte: Tribunal da Justiça do Trabalho (2020).

<sup>7</sup> TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Disponível em: [Banco de Dados da JT - Estatística - TST](#). Acesso em: 20 de março de 2022.

O mapa aponta a atual divisão dos respectivos Tribunais da Justiça do Trabalho no Brasil. Observamos que a divisão das jurisdições para essa parte da Amazônia aconteceu tardiamente, implicando também na forma de condução de processos recebidos e julgados na 8ª Região. Ademais, realizamos um levantamento geral sobre os processos recebidos e julgados por essa jurisdição entre 1960 e 1980, correlacionando esses dados recebidos pela 8ª região do Tribunal Superior do Trabalho e, somando-se ao levantamento feito por meio de nossos documentos, notamos que esse quantitativo dialoga entre si e segue o mesmo percurso de crescimento em todo o Estado do Amapá e Pará. Ver gráfico 1.

Gráfico 1 – Crescimento dos registros da Justiça do Trabalho na 8ª região (Amapá e Pará) entre 1960 e 1980



Fonte: elaborado pela autora (2023).

Como se pode notar pela curva, o gráfico aponta que o número de reclamações recebidas pela Justiça do Trabalho da 8ª região, entre 1960 e 1980, segue um contínuo crescimento. No entanto, entre 1967 e 1973 há uma instabilidade notável, ainda assim, o período que antecede 1965, ou seja, antes da instauração da Ditadura Militar no Brasil, observa-se que os números são menores, o historiador Bruno Santos (2019), ao realizar sua pesquisa e quantificar os processos trabalhista recebidos e julgados pela 2ª Região que compreende o Estado de São Paulo, também pôde constatar o crescimento a partir de 1970:

Após o golpe de Estado articulado no ano de 1964, que instaurou uma Ditadura Militar no Brasil, a hipertrofia do Poder executivo trouxe forte abalo no plano legislativo, reconfigurando não só as relações de trabalho, mas também as dinâmicas políticas e sociais, o que impactou sobremaneira a legislação trabalhista e consecutiva relação do trabalhador com a Justiça do Trabalho. Aliás, convém observar que, no decorrer da

Ditadura Militar, a justiça do Trabalho foi mais procurada pelos trabalhadores que no período que a procedeu (SANTOS, 2019, p. 67).

Assim como indicado pelo pesquisador para o Estado de São Paulo, notamos o mesmo padrão do conjunto documental para a área pesquisada, ou seja, um crescimento dos processos trabalhistas durante a Ditadura Militar. Quando olhamos para o conjunto documental que temos em mãos, percebe-se que a maior incidência de processos trabalhistas ocorre entre os anos de 1970 e 1980, quando o número total de processos analisados somou 50 processos, enquanto entre 1960 e 1970 foram encontrados somente 20 processos trabalhistas. Mas o que explica esse crescimento? Talvez já tenhamos respondido essa pergunta, quando nos debruçamos sobre a obra da historiadora Claudiane Torres (2010), no entanto cabe aqui um olhar atento sobre o ponto de vista das fontes estudadas, e para respondermos tal questionamento devemos inserir outro: quais demandas levaram os trabalhadores a percorrerem esse caminho? Até a década de 1970, o cerne do conteúdo dos processos trabalhistas se concentrava nos pagamentos não recebidos, após esse momento constatamos que as demandas passam a agregar outra característica, a violência, que é descrita nos relatos dos trabalhadores, que se sentem lesados e afetados em sua moral e sua honra.

Um terceiro fator é explicado quando, em nossas análises, percebemos que os sujeitos que rompiam e chegavam ao judiciário, não eram os que estavam no processo direto com a colheita ou extração dos castanhais, mas os que, de alguma forma, representavam uma certa hierarquização dentro dessas relações de trabalho. A última conclusão está relacionada ao desmantelamento das terras de uso coletivo e, como explica a historiadora Adriane dos Prazeres Silva (2021), essas terras passam a ser analisadas como lugar de trabalho, vida e resistência, e, quando esses senhores perderam esses castanhais, às vezes tinham como única opção “[...] trabalhar nas terras arrendadas a particulares, ou praticavam as duas modalidades de trabalho, ora no castanhal de Serventia Pública, ora no arrendamento de terceiros” (PRAZERES, 2021, p. 118). Assim, fica mais evidente ter restado aos trabalhadores a Justiça do Trabalho para resolução dos conflitos com os empregadores.

A Comarca Jurídica de Marabá foi estabelecida por intermédio da Lei nº 1.069, datada de 05 de novembro de 1908, quando a região se tornou um Distrito Judiciário. Inicialmente, essa comarca abrangia todo o Sudeste do Pará. De acordo com os registros de Deodoro Machado de Mendonça, que atuava como Secretário Geral do Estado e líder político da zona do Tocantins naquela época, em sua visita à região em 1927, nomes como Raymundo Nonato Gaspar, Pedro Peres Fontelles, Manoel Gonçalves e João Anastácio de Queiroz destacaram-se. Em 1926, durante a administração de Mendonça, de acordo com Aldair Carneiro (2018),

Anastácio de Queiroz, que também ocupava o cargo de intendente Municipal, tornou-se o principal detentor de castanhais na região sudeste do Pará.

Tais sujeitos compunham a Comissão Administrativa do Poder Judiciário, aludindo que Marabá constituiu até 1913 o único distrito judiciário do então sudeste paraense, compreendendo outros três municípios, São João do Araguaia, Arreião e Rio Vermelho, atualmente conhecido como município de Itupiranga, elevado à Primeira Instância pelo governo estadual, em 7 de fevereiro do mesmo ano (MENDONÇA, 1927).

O advogado Deodoro Mendonça acena que a atuação do Poder Judiciário no Sudeste do Pará se amplia por meio do Decreto nº 3.057/1914, em que Marabá é elevada à condição de município. Em consonância com essas informações, e pesquisando no banco de dados do Instituto Brasileiro e Geográfico e Estatístico (IBGE, c2022), é justamente no ano de 1914 que Marabá se torna responsável pela Microrregião de São Domingos, Brejo Grande do Araguaia e Palestina do Pará. Dessa forma, Marabá passa a ser sede do Poder Judiciário, responsável por todo o sudeste paraense e seus respectivos entornos, crescendo e acompanhando as mudanças culturais e sociais. No mesmo ano, José Elias Monteiro Lopes assume a posição de primeiro juiz da então denominada Comarca de Marabá (IBGE, c2022).

O juiz era natural de Recife, irmão de Monteiro Lopes, o primeiro Deputado Federal negro a ser eleito no Brasil, e pai de Agnano de Moura<sup>8</sup>, que teve grande influência na sociedade de magistrados do estado do Pará. O primeiro juiz de direito da Comarca do Araguaia, atuou no estado do Pará desde pelo menos a década de 1890, deu origem ao início de magistrados no ramo amazônico da Família Monteiro Lopes, foi juiz substituto em Porto de Móz no Pará, de Baião no Pará, e atuou em algumas comarcas no estado do Pará, como: Cametá, Melgaço e Marabá, onde instalou a comarca, cujo fórum carrega seu nome, tendo sido seu primeiro juiz entre os anos de 1914 em 1922 (COSTA, 2019).

Vale mencionar que a 1ª Vara do Trabalho no Sudeste do Pará foi criada na cidade de Marabá em 30 de abril de 1986 por intermédio da Lei nº 7.471/86 e instalada em 30 de outubro do mesmo ano (Justiça, 2022), portanto os documentos que estamos analisando, foram julgados na Vara Única até 1970, isso significa que apenas um Juiz era responsável por julgar todas as demandas, após 1970 passam a ser julgados pela segunda Vara Cível, muito embora não encontremos dados suficientes sobre a criação das varas do Sudeste do Pará, é possível essa identificação pelos documentos..

---

<sup>8</sup> Agnano de Moura Monteiro Lopes, foi o responsável pela implantação do primeiro Museu Judiciário do Brasil. Passou a ser denominado Museu “Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes” e abriga o Memorial do TJPA, sendo criado e inaugurado no dia 8 de dezembro de 1971.

Nessa esteira, os documentos obtidos como fonte histórica para o desenvolvimento dessa pesquisa são oriundos de toda a região Sudeste do Pará e, atualmente, a Comarca de Marabá é responsável apenas por tramitar os processos da cidade de Bom Jesus do Tocantins, todavia, de acordo com o Código Judiciário do Estado do Pará (PARÁ, 1972), Resolução nº 07, de 1972 que instituiu a organização e divisão judiciária do Estado e que estabeleceu o desmembramento e instauração de outras comarcas para além da cidade de Marabá.

Verificamos no banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que as comarcas que ficavam sobre jurisdição de Marabá (espaço de onde emerge a documentação analisada nesse trabalho), desmembram-se somente após 1989, portanto o conjunto documental ora analisado foi gerado na Comarca de Marabá, que compreendia todos os atuais municípios do Sudeste do Pará que estão elencados no Quadro 1.

Quadro 1 – Cidades do Sudeste do Pará e a criação das respectivas comarcas

<b>CIDADES</b>	<b>ANO</b>
Bom Jesus do Tocantins	Sem informação
Brejo Grande do Araguaia	Sem informação
Canaã dos Carajás	30/11/2007
Curionópolis	21/05/1990
Eldorado dos Carajás	Sem informação
Itupiranga	14/07/1989
Marabá	27/03/1914
Nova Ipixuna,	Sem informação
Palestina do Pará	Sem informação
Parauapebas	10/05/1991
Piçarra	Sem informação
São Domingos do Araguaia	Sem informação
São Geraldo do Araguaia	14/01/2003
São João do Araguaia	24/01/1989

Fonte: elaborado pela autora (2023) com base nas informações contidas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Tribunal, [20--]).

Por se tratar de documentos da esfera jurídica e para que possamos avançar nas reflexões, bem como no caminho que essa dissertação tende a percorrer, dialogamos sobre a atuação do judiciário na região do Sudeste do Pará, e sobre a composição e categorização do ato jurídico que permitirá o apontamento das singularidades e como o conjunto de práticas

movimentaram determinados grupos, e passam a ser incorporados no cotidiano trabalhista de um determinado local.

No artigo “Em Costume, Lei e Direito Comum”, Thompson (1998) estabelece uma importante reflexão em torno da história social da Inglaterra e sobre a esfera social que o direito ocupou, bem como sobre a relação entre a justiça e os costumes locais. O historiador aponta que todo o contexto social que envolve costumes é uma zona de tensão, em que cada grupo “procura maximizar suas vantagens”, nesse caso, a justiça. Na “[...] interface com a lei e com a prática agrária, encontramos o costume”, o qual podemos relacionar com a forma que determinado grupo habitava sobre a terra. Assim, uma análise quantitativa das fontes pode trazer indícios da atuação da Justiça no período e na região, bem como o modo que determinado local era habitado, atravessado pelos costumes e práticas cotidianas, que geriam e incorporavam a justiça e a lei, que passa a ser vista como um campo de batalhas (THOMPSON, 1998, p. 86-149).

Num exame mais amplo das fontes, se tratando de análises de processos judiciais, a busca pela justiça já se coloca enquanto ferramenta de conflito. Entender como essa fonte se estrutura, ajuda-nos a compreender as narrativas que cada sujeito adota dentro de um processo de reações de força, bem como se coaduna com outras possíveis análises que corroboram para as nuances de lutas, além de uma evocação de uma história sobre e da Amazônia, suas múltiplas construções, a partir de sujeitos da floresta que calcaram em direção ao trabalho na Amazônia brasileira.

Vejamos um processo trabalhista datado de 10 março de 1969, que joga luz sobre o debate do trabalho na floresta e o caminho percorrido até a instituição jurídica. O trabalhador, José Alves, extrator de castanha, natural do Estado do Maranhão, prestou serviços no castanhal “Deus Ajude em Marabá” e informou através do seu advogado que trabalhou durante nove meses para o Sr. Evandro Azevedo.

Não recebendo o seu saldo e sendo expulso do local de trabalho, tentou por diversas vezes um acordo pacífico com o possuidor, que sempre dizia não lhe dever nada, veio até essa instituição em último caso, a fim de solucionar o seu problema, pois tem filhos e mulher que dependem do mesmo (CRHM, 1969, S/N).

Além de reclamar dos saldos atrasados, o trabalhador José Alves nos revela, por intermédio de seus relatos, as inúmeras tentativas de acordo com o patrão, ou seja, a esfera judiciária se torna a última instância de rever os seus direitos trabalhistas. Para além desse episódio, o trabalhador esclareceu sobre seu cotidiano dentro do castanhal

[...] há cerca de seis meses trabalhou dentro da mata, catando castanha e levando até a beira do igarapé, tudo era medido e embarcado para Marabá, depois passou para a função de carpinteiro, na feitura de barracão para a fazenda de Evandro Azevedo (CRHM, 1969, S/N).

A articulação do judiciário do Sudeste do Pará, permite que os leitores e leitoras conheçam a fonte pela qual essa pesquisa está debruçada. Estas fontes documentais provenientes da Justiça do Trabalho, além dos autos, ações e legislações, os quais podem nos ajudar a reconstruir determinadas conjunturas sociais, em que os trabalhadores dos castanhais estavam inseridos, compreendendo esse fenômeno como o um fio que se liga à inúmeras características, sejam elas locais, regionais ou de forma globalizada. Assim, a análise do direito e da justiça enquanto órgãos reguladores das vidas dos indivíduos das florestas, demonstram as recorrências, as decisões, os posicionamentos, e as intervenções nas vidas dos indivíduos e que configuraram as relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará.

Na próxima parte do estudo, vamos abordar o significado de cada elemento que compõe a estrutura de um processo, ato necessário para compreensão da característica própria dos processos trabalhistas.

## **1.2 Composição dos processos trabalhistas**

Sabemos que a instituição jurídica contém ritos jurídicos, padrões próprios, relações de força e poder e que os processos trabalhistas foram delineados a partir do cotidiano trabalhista nos castanhais do Sudeste do Pará. Dessa forma, para que o leitor possa compreender o que essa dissertação se propõe e ultrapasse os limites dos muros acadêmicos, com o intuito de propagar o conhecimento dos dados coletados e sistematizados para a condução da reflexão a partir da análise das fontes, apresentaremos a estrutura compositiva de um processo judicial, os personagens envolvidos, o recorte espacial, a parte que cada sujeito ocupa dentro dos processos jurídicos, bem como as nomenclaturas instauradas pelo Direito e como o perfil documental está estruturado, as características que lhes são próprias em linhas gerais.

A composição do processo judicial, que representa o arcabouço das nossas fontes, é constituída pelos escrivães, advogados das partes e, quando tramitados nos Tribunais de Justiça, são julgados pelos juízes. Quando julgados na delegacia, são conclusos pelo delegado. Em alguns casos, também é possível notar a figura das testemunhas, isso acontece porque a convocação das testemunhas, sobretudo, está ligada aos processos criminais.

As partes principais que compõem os processos são os reclamantes e os reclamados, nomenclaturas que identificam os sujeitos dentro dessas categorias, o reclamante é a forma de

se referenciar à figura do trabalhador e o reclamado é a referência da figura do patrão. Os termos podem se alterar e, dependendo das circunstâncias, o patrão poderá ser o reclamante e o trabalhador, o reclamado, ambos podem buscar a Justiça do Trabalho e iniciar um processo trabalhista.

Ao dar entrada a um processo judicial trabalhista, o reclamante se identifica, fornecendo os dados pessoais, como nome, estado civil, naturalidade, residência, e, logo em seguida, apresenta o termo de reclamação, o qual se caracteriza pela síntese dos acontecimentos que motivaram o reclamante a se dirigir ao judiciário, geralmente todas as informações necessárias sobre o que aconteceu, como aconteceu e onde aconteceu aparecem no termo de reclamação, apresentado logo entre nas primeiras folhas, após a capa principal da ação, como forma padrão em todos os processos judiciais. Todos esses aspectos são caracterizados como alegações iniciais e compõe a estrutura de um ato processual trabalhista.

Passemos a analisar e compreender individualmente a estrutura inicial em tela. O processo trabalhista pode ser definido de várias formas, tratando-se de relação de trabalho, de dano moral ou de outras causas que possam ser requeridas, e que envolvem o trabalho e as relações entre patrão e empregados.

As ações processuais da Justiça do Trabalho são compostas por inúmeros documentos, que fazem parte do rito processual, a parte inicial dos processos é composta pela petição inicial que se caracteriza pela identificação dos envolvidos nas ações, é quando há os requerimentos movidos pelos advogados, no caso da documentação coligada para esse trabalho, porque nem todos são representados por advogados.

Na petição, obtemos todas as informações sintetizadas do processo em questão, quem solicita, quem foi citado, valores, uma breve descrição dos acontecimentos, informações dos envolvidos, data inicial, ou seja, quando o juiz teve conhecimento da causa. Na sequência, temos a contestação, quando o reclamado apresenta sua versão dos fatos e argumentos para a sua defesa, buscando se contrapor às alegações feitas pelo reclamante.

Algumas das etapas fazem parte do ordenamento jurídico, ou seja, quem a produziu, que, em nosso caso é a Justiça do Trabalho, fazendo-se importante conhecê-las.

Uma das fases é a audiência, que ocorre logo após o trabalhador dar entrada no processo. Para tanto, a primeira etapa é o agendamento de uma audiência de conciliação, que possui o objetivo de permitir que o trabalhador e o patrão conversem para tentarem chegar a um acordo. Caso as partes entrem em acordo, o juiz responsável pelo processo irá homologá-lo por meio de uma sentença, e o trabalhador ou o patrão terá que cumprir o que foi estabelecido, sob pena de multa em caso de descumprimento. Caso não entrem em acordo, outra fase é estabelecida,



trata-se da audiência de instrução e julgamento, em que se ouvirá os depoimentos das testemunhas arroladas e o juiz irá decidir o caso, por meio de uma sentença. A última destas fases, portanto, é a prolação da sentença em que os juízes decidem sobre a causa e os possíveis desfechos das ações.

Os processos trabalhistas podem ser identificados como processos trabalhistas individuais e processos trabalhistas coletivos. Dos 70 processos trabalhistas analisados, que tramitaram entre 1960 e 1980, todas as ações individuais foram movidas por trabalhadores dos castanhais. Também encontramos no conjunto documental, os dissídios coletivos, que podem abranger mais de um interessado, incluindo diferentes pessoas de um mesmo grupo e que possuem um interesse em comum, nesse caso o processo recebe a denominação de ação trabalhista coletiva.

No total, foram encontradas duas reclamações coletivas. Significa dizer que mais de um trabalhador entrou com o mesmo processo para obter os mesmos direitos. Ainda que raro entre as reclamações, existe a figura do patrão como reclamante principal das ações, ou seja, o papel é invertido, pois é ele quem inicia a ação trabalhista. Encontramos três ações em que os patrões, proprietários dos castanhais, eram os reclamantes, às quais se apresentam como causas conjuntas, não foram caracterizadas nem como ações individuais e nem como ações coletivas. Observamos, dessa forma, que houve mais de um interessado, movendo uma ação por interesses particulares, o que pode ser explicado pela conjuntura da região, na qual, dentro desse recorte cronológico de 1960 a 1980, existia uma espécie de sociedade entre os proprietários dos castanhais – sistema que surge a partir da segunda metade do século XX.

Quando a região Sudeste do Pará e seus castanhais passam por um processo de transformação, ou seja, por outras formas de apropriação, a aquisição das safras das castanheiras era realizada por arrendamentos para o ingresso das respectivas safras, as licenças eram concedidas por leis estaduais e municipais. O historiador Aldair José Dias Carneiro (2009), em sua tese, afirma que “[...] todos os anos, castanhais eram arrendados para ocupantes de cargos públicos, líderes políticos ligados aos governos municipal, estadual ou aos seus respectivos parentes”. E, a partir de 1960, nota-se que esses proprietários alugavam as suas terras para outros.

Além dos casos já citados, encontramos apenas um documento (CRHM, 1980) que foi movido pelo sindicato dos trabalhadores rurais que são responsáveis pela defesa dos direitos de interesses coletivos ou individuais. Essa quantidade pequena pode ser explicada em razão da fundação do órgão na região, ocorrida em dezembro de 1980, todavia seu reconhecimento só

se deu junto ao Ministério do Trabalho em 1984, portanto fora do recorte cronológico dessa pesquisa.

O caso aconteceu com o trabalhador rural Pedro Moreira, que efetuou vários serviços na fazenda cerejeira na divisa entre Marabá e Conceição do Araguaia, onde ele e sua família residiam e tinham o direito de plantar alqueires de roça, enquanto trabalhava e recebia Cr\$ 300,00 mensalmente para exercer a função de ajudante geral, trabalhando na roçagem e na extração de castanha e na cerca de arame liso e “[...] algumas vezes exerceu a função de gerente”, além disso teve seus quatro dedos da mão direita decepados enquanto trabalhava na função de roçagem com uma serra circular, que tem como principal objetivo o corte de madeira (CRHM, 1980, p. 2), e como o patrão não havia assinado sua carteira de trabalho, não poderia ser amparado, pela Lei nº 6.195 de 19 de dezembro de 1974, que estabelece o seguro de acidentes do trabalho rural, ficando sob responsabilidade do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) (BRASIL, 1974b).

De acordo com José Murilo de Carvalho (2001), o regime militar ao mesmo tempo em que retirava os direitos políticos e civis, voltava-se para os direitos sociais. No governo de Médici, em 1971, foi criado o Fundo de Assistência Rural (FUNRURAL). Os trabalhadores rurais adquiriam então, finalmente, o direito ao benefício da aposentadoria e assistência médica. No entanto, no caso em discussão, fica evidente as manobras utilizadas pelos proprietários para renegarem esses direitos aos trabalhadores rurais.

No entanto, o trabalhador se deslocou para o município de Marabá, e, nos termos da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que dispõe sobre a concessão de assistência judiciária gratuita aos necessitados (BRASIL, 1950), solicitou, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um advogado. Gabriel Sales Pimenta<sup>9</sup> foi o advogado designado para o caso pelo Sindicato, o qual requereu a condenação do reclamado e solicitou a rescisão indireta do seu contrato de trabalho.

Muitos pontos chamam atenção no caso, o primeiro deles é que, dentro desse percurso, há uma mudança dos advogados do trabalhador. Ainda que não fique explícita a morte de Gabriel Sales Pimenta, que teve sua vida ceifada por defender as ações dos trabalhadores rurais, sabemos que o advogado havia sido assassinado no dia 18 de julho de 1982, em razão da violência no campo, inflamada pelas recorrentes lutas pela terra, e, como afirma Airton dos Reis Pereira,

---

<sup>9</sup> Muito conhecido na região, onde atuou a favor dos trabalhadores rurais ajudando a fundar o Partido dos Trabalhadores Rurais.

Os conflitos e as violências que ocorreram, no sul e Sudeste do Pará, em razão das disputas por terras, não foram provocados somente em razão das lutas dos trabalhadores rurais pela manutenção de suas posses, mas também, e sobretudo, devido às lutas pelo acesso à terra (PEREIRA, 2013, p. 62).

Dessa maneira, um outro advogado assumiu a causa do trabalhador. O processo, que foi iniciado no ano 1980 e findo em dezembro de 1983, ficou suspenso por 11 meses, entre agosto de 1982 e junho de 1983, quando os advogados substitutos, Tércio Pedrazoli e sua esposa Berenice Balsobre, recorreram para sua continuidade. De acordo com a tese da historiadora Aladir Fátima dos Santos (2014), em entrevista com o advogado Tércio Pedrazoli, sua ida a Marabá se deu pela morte de Gabriel Pimenta, quando o partido, MR8, designou novos jovens militantes e advogados para lutarem em favor dos trabalhadores rurais.

Não podemos afirmar que essa pausa se deu em razão da morte do então advogado responsável pela causa do trabalhador, em todo caso, essa reflexão busca indicar a dimensão de informações e situações que os documentos apresentam, são versões dos diferentes fatos, que podem estar descritas ou passarem ao largo das nossas interpretações. De qualquer forma, não se limitam a uma única versão e/ou acontecimento.

Os discursos, as mediações feitas pelos juízes, escrivães e advogados, e os próprios arcabouços jurídicos, como as leis, que foram descritas no processo analisado, são elementos fundamentais que carregam e apontam para inúmeras problemáticas e contribuições, enriquecendo o debate historiográfico, pois, consideramos que é fundamental entendermos do rito processual, o que possibilita nos libertar de qualquer afirmação tendenciosa e esdrúxula, como afirma Fernando Teixeira da Silva:

Se atentarmos para os detalhes, os processos são uma via de acesso à fala dos trabalhadores, ainda que filtrada e destilada pela linguagem e pelo exercício do poder judicial, em situações formais e muitas vezes opressivas (SILVA, 2016, p. 48).

Como mencionado anteriormente, o rito processual é responsável pela busca de um culpado formal, e, nesse caso, o trabalhador não conseguiu construir a sua verdade. Assim, a análise das narrativas encontradas nos processos judiciais se apresenta como um importante instrumento ao lançar luz ao passado.

Entendemos que os procedimentos que pertencem ao campo jurídico e que concebem as nossas fontes foram construídos por meio de muitas características que lhes são próprias, e que fornecem informações e nos ajudam a compreender e avançar na leitura documental. Uma multiplicidade de informações, um verdadeiro quebra-cabeças, que só foi possível de ser pensado a partir das análises sobre a estrutura de um ato judicial.

É relevante a discussão em torno da instituição que a produziu e como a produziu. Refletir sobre esse circuito servirá para que se olhe para o acervo documental, que por sua vez são mutáveis: correspondem a uma determinada época e circunstância, mas são transformados e modificados de acordo com o tempo e com as intenções.

É sobre a luz dessa discussão que se pretende iluminar em direção ao perfil documental, que nos conduz nas reflexões. Portanto, partiremos nesse momento para a análise do perfil documental, por meio de uma análise quantitativa dos dados apresentados pelo conjunto. Desse modo, os elementos foram numerados, tabulados e transcritos para que ficasse evidentes as suas características, os limites e os possíveis caminhos que proporcionam.

O questionamento que conduz essa pesquisa recai sobre a análise das relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará. Essa reflexão projetada no passado por intermédio de uma pergunta, conduziu-nos a um problema, o qual nos direcionou para a composição desse tópico. Afinal, esses documentos são capazes de responder a problemática central desse trabalho? Dito isso, é necessário que nos aprofundemos sobre o universo das fontes em foco.

No poema “Perguntas de um trabalhador que lê”, de Bertolt Brecht (1935), dramaturgo alemão do século XX, indaga-se sobre a história dos grandes feitos e os sujeitos que estiveram por trás desses processos históricos. E se os trabalhadores lessem essa história, será que se reconheceriam dentro dos processos que concebem as relações sociais? Muito embora o poema tenha sido escrito há 87 anos, exprime o que seria essa representação da história elitista na historiografia e o lugar dos trabalhadores que ficaram de fora e foram desconsiderados das lutas sociais.

Quem construiu Tebas, a cidade das sete portas? Nos livros estão nomes de reis; os reis carregaram pedras? E Babilônia, tantas vezes destruída, quem a reconstruiu sempre? Em que casas da dourada Lima viviam aqueles que a edificaram? No dia em que a Muralha da China ficou pronta, para onde foram os pedreiros? A grande Roma está cheia de arcos-do-triunfo: quem os erigiu? Quem eram aqueles que foram vencidos pelos céсарes? Bizâncio, tão famosa, tinha somente palácios para seus moradores? Na legendária Atlântida, quando o mar a engoliu, os afogados continuaram a dar ordens a seus escravos. O jovem Alexandre conquistou a Índia. Sozinho? César ocupou a Gália. Não estava com ele nem mesmo um cozinheiro? Felipe da Espanha chorou quando sua frota naufragou. Foi o único a chorar? Frederico Segundo venceu a guerra dos sete anos. Quem partilhou da vitória? A cada página uma vitória. Quem preparava os banquetes comemorativos? A cada dez anos um grande homem. Quem pagava as despesas? Tantas informações. Tantas questões (BRECHT, 1935, p.1).

O poema torna-se atual quando questionamos a história dos trabalhadores dos castanhais do Sudeste do Pará e o protagonismo desses sujeitos nessas relações, afinal os processos que

concebem as dimensões trabalhistas se tornam presentes a partir do momento em que esses trabalhadores se manifestaram frente ao judiciário.

Estamos dispostos a estudar essa dimensão a partir das fontes históricas conduzidas pelas perguntas: como estudar essas relações de trabalho? Quais os trabalhadores que estiveram à frente dessa atividade trabalhista inseridos na Amazônia brasileira? Como o Historiador March Bloch (2001, p. 159) apontou: “[...]por trás dos escritos aparentemente mais insípidos e as instituições aparentemente mais desligadas daqueles que as criaram, são os homens que a história quer capturar”.

Para responder tais perguntas e para que o fazer histórico e o rigor científico aconteçam, faz-se necessário nos conectamos aos vestígios do passado, ou seja, a fonte de estudo. Os documentos que temos em mãos permitem que compreendamos como determinados grupos viviam em uma determinada época. Dito isso, buscamos lançar luz sobre as características do acervo documental, para que os acontecimentos sejam revelados. Segundo Fernand Braudel (1978, *apud* BARROS, 2012, p. 69), quando estava no Brasil, seis décadas atrás, após o seu carro quebrar no meio de uma estrada de terra no interior de São Paulo, “Os acontecimentos são como os vaga-lumes nas noites brasileiras: brilham, mas não iluminam o caminho”. De fato, um acontecimento se torna um vaga-lume sem as perguntas certas, os documentos não falam por si, é necessário perguntas e questionamentos, como ocorreu ao longo do processo de coleta e leitura documental de nossas fontes históricas.

Foram necessários muitos recomeços e tentativas, reportando-nos ao historiador Carlos Bacellar (2005, p. 53), em que afirma que “A paciência é arma básica do pesquisador em arquivos: paciência para descobrir os documentos que deseja, e paciência para passar semanas, quando não meses ou anos, trabalhando na tarefa de cuidadosa leitura e transcrição das informações encontradas”. No caso desse acervo, também tivemos que dar conta da fase da arquivística, tendo em vista que os documentos ainda não estavam preparados para a pesquisa histórica.

Com o acervo em mãos, feita a classificação e o levantamento, fotografamos um a um, e, por vezes, encontramos perdidos nos amontoados de papéis, por isso seguimos alguns critérios, um documento nos levava a outro e, assim, conduzimos as nossas análises. Várias lacunas apareceram, por vezes encontramos dados completos, como nome, estado civil, naturalidade, idade, profissão, juiz, advogado, mas em muitas situações, a identificação dessas categorias ficava incompleta.

As fontes recolhidas para essa pesquisa estão divididas em dois grupos: processos trabalhistas e processos possessórios. Essa pesquisa elegeu como fontes principais as de cunho

trabalhista, por serem reveladoras das relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará, além de nos mostrarem muitas características de uma atividade econômica quase inexistente na região Sudeste do Pará<sup>10</sup>, e de forma tão latente, a relação com as florestas, com os rios, com as matas, que foram modificadas, destruídas pela ação humana, mas que apontam para uma realidade que permeia a história da região e reflete na construção da memória e do reconhecimento dos indivíduos da Amazônia.

Documentos como esses demonstram um conjunto de evidências e indícios da existência de determinadas relações sociais, comunicam um conjunto variado de atividades sociais. Sobretudo, são suporte das relações sociais e, para a historiadora Ana Maria Mauad e o historiador Paulo Cavalcante,

As relações sociais são diferentes formas de relacionamento entre as pessoas que vivem em uma sociedade. Incluem-se nessa categoria as relações de trabalho, as relações de propriedade, as relações de poder, as relações de parentesco, as relações afetivas, entre outras. As relações sociais se modificam ao longo do tempo através dos processos históricos sendo, portanto, historicamente determinadas (MAUAD; CAVALCANTI, 2009, p. 30).

Feita a merecida menção, volta-se a análise quantitativa da amostra documental. Entre as diferentes fontes pesquisadas para a elaboração dessa pesquisa, analisamos 70 processos trabalhista e 68 possessórios, ambos depositados no Centro de Referência em História e Memória do Sudeste do Pará (CRHM) sob a guarda da universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, campus Marabá. Também utilizamos 15 autos de reclamação, variando entre ações de posse e trabalhistas, provenientes do Centro de Memória da Amazônia (CMA), localizado em Belém do Pará, perfazendo um total de 153 processos judiciais.

Isso nos ajudou a iluminar o caminho para as análises atreladas aos proprietários e aos castanhais sob os seus domínios, vale ressaltar que não inserimos informações adicionais ou novos proprietários.

Iniciamos nossa pesquisa na documentação do CMA ao consultar o site do Centro.<sup>11</sup> Nele, examinamos o Guia do Acervo e o Catálogo Civil das comarcas do interior para identificar processos de Reclamação relacionados às cidades do Sudeste do estado, abrangendo o período temporal que nossa pesquisa envolve. A partir dessas informações, recolhemos 15 processos que complementavam as informações que já tínhamos em mãos, oriundas dos

---

<sup>10</sup> Atualmente a terra indígena TI Mãe Maria, entre os municípios de Marabá e Bom Jesus do Tocantins, criou a cooperativa de castanha (Coopindi Memkwatuwa) que está sendo implementada por iniciativa dos próprios Akrâtikatêjê, na aldeia onde vivem.

<sup>11</sup> O site consultado: <https://www.cma.ufpa.br/index.php>.

processos trabalhistas e possessórios. O perfil desses documentos do CMA forneceu informações sobre as ocorrências contra os juízes da comarca e os funcionários responsáveis pela tramitação e andamento desses dados, como denúncias envolvendo sentenças proferidas e andamento dos processos, e contempla todo um circuito de análises. Se os processos trabalhistas nos dão suporte sobre as relações de trabalho, os possessórios contemplam os lugares de trabalho e vida, além de vislumbrarem a atuação desses proprietários/patrões. Por fim, os documentos do CMA nos levaram a questionar sobre a atuação do judiciário e a intervenção dentro das relações de poder.

Com essas categorias que compreendem os mesmos sujeitos em condições distintas, o historiador Jim Sharpe, em seu livro “A história vista de baixo”, organizado pelo historiador Peter Burke, compreende, a partir de inúmeras obras que se debruçam sobre a história vista de baixo, um campo de investigação com técnicas e métodos, na qual Jim Sharpe insere alguns trabalhos de autores como: Edward Thompson (1987), Carlo Ginzburg (2017). Nesse sentido, debate sobre as mentalidades e a micro-história, apontando que a estratégia em combinar e utilizar formas familiares de documentação, ou seja, mais de uma documentação oficial, torna-se o trabalho do historiador inovador, nesse sentido o autor afirma que:

Muitos dos vários trabalhos produzidos por escritores, que operam dentro da tradição dos Annales, não apenas aprofundaram nosso conhecimento do passado, mas também proporcionaram incríveis reflexões metodológicas demonstrando o uso inovador que pode ser feito das formas familiares de documentação e o modo como novas questões sobre o passado podem ser formuladas (SHARPE, 1992, p. 51).

Tendo por base essas informações, gostaríamos de apontar que a alternativa de recolher alguns processos do Centro de Memória da Amazônia (CMA) ocorre porque, ainda que o judiciário tenha sido instalado na mesorregião do Sudeste do Pará, e atendesse as demandas daquela localidade desde 1913, como foi abordado do tópico 1.1, muitos, principalmente os proprietários dos castanhais, preferiam entrar com as causas jurídicas na Capital, Belém do Pará, local em que também se encontrava um número expressivo de advogados.

De acordo com Otávio Guilherme Velho (2009, p. 52-66), pelo menos desde 1938, com o advento da Lei 3.143, que regulamentava os processos que concedia arrendamentos de terras para a exploração de produtos nativos da floresta em todo o estado do Pará, “[...] muitos entre os maiores arrendatários de castanhal tendiam a aplicar os seus lucros fora da região, em geral em Belém, onde não poucos passaram a residir com os familiares, deslocando para Marabá somente por ocasião da safra”.

Uma vez que estamos olhando para os elementos mais amplos registrados pelos documentos analisados em um levantamento quantitativo referente aos processos trabalhistas,

nos anos entre 1960 e 1965 foram contabilizados um total de 17 documentos, enquanto entre 1966 e 1970 esse número cai drasticamente para apenas três; entre 1971 e 1975, o número de processos analisados cresceu para 21; e entre 1976 e 1980 foram contabilizados 29 processos trabalhistas, totalizando 70 documentos trabalhistas. Essa análise quantitativa pode apontar indícios da análise integral, isso porque os autos estão sujeitos à subjetividade e intenção daqueles que o preencheram. A partir dessa realidade, dos 153 processos recolhidos, gostaríamos de salientar que, ao longo do trabalho, elegemos alguns documentos como guisa de exemplo e problematização, mas que espelham o conjunto das informações.

De acordo com os documentos que tivemos acesso, ou seja, a análise bruta da documentação, alocamos as informações no banco de dados inicial, a fim de recolher o perfil documental que tínhamos em mãos, essa foi a primeira etapa que desenvolvemos em nossa pesquisa, para isso, realizamos uma ficha cadastral de cada documento arrolado, nesse caso, os itens foram: data, nome do castanhal, características, nome das partes envolvidas, sexo, idade civil, naturalidade, profissão, juiz do caso e sentença proferida. A partir desses critérios, selecionamos os documentos que de fato pudessem incorporar o nosso rol de fonte. De acordo com os nossos recortes e as nossas pretensões foram selecionados aqueles que, de alguma maneira, representassem a expressão das relações trabalhistas nos castanhais. Não significa afirmar que os outros documentos nada traziam sobre as relações de trabalho, mas significa dizer que os conflitos ali vivenciados apontavam para outras direções que passavam ao largo da finalidade que essa pesquisa vislumbra e que transbordam as relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará.

Conforme a leitura do acervo documental avançava, tivemos de enfrentar problemas relativos, sobretudo, à eliminação documental e sua preservação, uma vez que quase um terço da documentação recolhida apresenta partes faltantes, principalmente no que tange à sentença. Não podemos afirmar, contudo, que tais partes possam nunca ter surgido ou terem sido deterioradas com o passar do tempo, empenhamo-nos em empregar uma metodologia que propôs analisar tanto os processos completos quanto os incompletos.

Interpretamos e consideramos que esses materiais possuem tantos resíduos significativos quanto os documentos completos, pois deles restaram fragmentos do passado, resquícios da existência dos sujeitos históricos que outrora serviram como instrumentos de apoio para a regulação trabalhista, e deles restaram as informações que nos possibilitaram algumas análises sobre o trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará e que nos revelou inúmeras possibilidades de análises.



Partimos do banco de dados inicial para construir uma planilha, cujo objetivo foi recolher elementos mais detalhados e de forma mais maleável. Ao todo são 21 itens pertinentes à data inicial do processo, quem solicitou, de caráter coletiva ou individual, característica dos castanhais, tipologia, informações do reclamante e reclamado (idade, naturalidade e residência), comarca, fórum, data final, sentença, valor solicitado quando houvesse. Vale mencionar que nesses bancos de dados demonstrativos foram expostas as evidências narrativas feitas pelas partes envolvidas de maneira sintetizada, ou seja, a fala do reclamante e do reclamado, das testemunhas, dos juízes, evidências que foram passíveis de análises, às quais serviram e servem de referência para a elaboração destrinchada das argumentações feitas pelos sujeitos inseridos nas relações de trabalho.

Em muitas situações foi preciso inserir informações adicionais à nossa planilha, como no caso dos tópicos (residência, comarca/fórum e valor solicitado), isso ocorreu porque no cruzamento das informações, esses tópicos se tornam de extrema relevância, já que, ao realizarmos uma investigação sobre determinada fonte de investigação há a ocorrência de informações que são constantes e esperadas, mas podem surgir aquelas que determinamos como irregulares, nesse caso, ao nos debruçarmos sobre a leitura dos documentos trabalhistas, é esperado que encontremos informações sobre o dados do trabalhador e do empregador, como nome, idade, serviço exercido, local de trabalho, esperamos, assim, que o processo apresente uma sentença, os confrontos e as alegações das partes, o inesperado surge quando o documento (apesar de ser de caráter trabalhista) tramitou na delegacia de polícia ou quando a residência do empregador se localiza fora da região, até mesmo do estado ou quando o trabalhador residia em um local distante do local de trabalho ou, ainda, aqueles que moravam no local de trabalho.

Dos 70 processos trabalhistas<sup>12</sup> separados para corpo documental da pesquisa, 70% estão relacionadas à falta de pagamentos ou pagamento indevido, por isso optamos por adicionar as informações sobre os valores solicitados nas ações judiciais.

Concomitante a isso, realizamos uma análise quantitativa dos dados apresentados pelo conjunto documental. Desse modo, os elementos foram numerados, tabulados e transcritos para que ficasse evidente algumas informações essenciais sobre o perfil do trabalhador e os personagens envolvidos no conflito. Também fizemos o recorte de gênero, trabalho, naturalidade, idade e outras características que apresentaremos no decorrer dessa pesquisa. Empenhamo-nos, a partir do corpus documental, em compreender como se desenvolvia as

---

<sup>12</sup> Cabe um alerta ao leitor, quando nos referimos à totalidade de documentos eleitos como fundamentais para esse estudo, estamos fazendo alusão aos 70 processos trabalhistas e quando nos referimos ao volume total do conjunto documental, alargado por outras fontes de informações jurídicas, referimo-nos a 153 ações.

relações de trabalho entre empregadores e empregados, bem como em dissecar as reivindicações que eram solicitadas por estes trabalhadores e compreender a forma como foram contestadas pelos empregadores, assim analisamos as experiências no cotidiano trabalhista nos castanhais, como se enquadravam e reagiam ao processo conflitante da teia trabalhista.

Posteriormente, partimos para os diálogos com as bibliografias específicas que nos auxiliam a pensar sobre as relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará, o cotidiano e vida que se liga ao caminho percorrido por esses sujeitos históricos até o tribunal e como podem ser analisados a partir da ótica de existência e de busca por melhores condições de trabalho, por petição dos seus direitos, pela regularização trabalhista. Partimos agora, para o Sudeste do Pará, para essa floresta e como se conectam com a atividade extrativista da castanha.

O debate com essa documentação nos ajuda a pensar a realidade, proporciona um diálogo mais concreto acerca das várias temporalidades e regionalidades pautadas em documentos físicos. Essa documentação não trata apenas dos indivíduos ou das instituições, mas ela trata de contextos, realidades, espacialidades mais amplas e nos ajuda a pensar uma faceta mais dilatada da realidade.

## 2 TERRAS RODEADAS DE LEIS (COTIDIANO)

*Deu-nos berço de bonança e de alegria por ter vivido aqui os nossos velhos ancestrais deu enfim ao seu povo a terra hospitaleira com os lauréis da glória - os vastos castanhais*  
(MARABÁ, 2021).

A terceira estrofe do Hino oficial do município de Marabá, localizado no Sudeste do Pará, foi escrito pelos marabaenses Pedro Valle e Moisés da Providência Araújo, em 5 de abril de 1963. As estrofes dizem muito sobre o espaço em questão, o que os autores não podiam prever, no entanto, é que de vastos castanhais e que por muito tempo se tornou a base econômica da região, não restaria quase nada. A árvore da castanheira, nativa da floresta amazônica é uma das rainhas da Amazônia, sua relação com os seres humanos é mais remota do que possamos imaginar.

Desde pelo menos o século XVIII, os homens se relacionam dentro de uma perspectiva econômica e de vida com essa imponente árvore. Atualmente, encontrar a *Bertholletia excelsa*, popularmente conhecida como Castanha-do-pará ou árvore da castanheira, na região Sudeste do Pará, é motivo de sorte, uma vez que, como dito anteriormente, grande parte dos castanhais foram destruídos ou foram transformados em pastos, vilas ou centros urbanos<sup>13</sup>.

A proposta nesse capítulo é refletir sobre os diferentes ângulos que as fontes apresentam, visando examinar as complexas teias das relações de trabalho nos castanhais. Isso implica ponderar o papel dessas terras, os projetos que estão sendo delineados naquele contexto, bem como as relações que são forjadas, tanto entre a justiça e o regime militar, quanto entre o cotidiano do trabalho e o entorno social.

Um dos principais pontos em discussão é o uso das terras dos castanhais, no contexto das legislações que a circundam. A compreensão desse espaço e sua relação intrínseca com o trabalho, além de sua distribuição são fundamentais para entender a complexidade desse ambiente. Esse capítulo se propõe a lançar luz sobre as interconexões entre todos esses elementos, mapeando o cenário das relações de trabalho, o poder da justiça e do regime militar, a dinâmica do cotidiano laboral e, finalmente, a relação entre a ocupação das terras e as leis que regulam esse processo.

As práticas, os modos de trabalhado e vida nos castanhais, conhecer os caminhos, as

---

<sup>13</sup> Para melhor entender esse debate ler: OYAMA HOMMA, Alfredo Kingo. **Cronologia da ocupação e destruição dos castanhais do sudeste paraense**. Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2000.

matas e os rios, que representaram um importante fundamento aos trabalhadores que necessitavam transitar por força do trabalho, são os elementos que se tenta demonstrar nesse capítulo. De tal modo, pela busca desses lugares, iremos adentrar nas florestas, porque essas experiências e vivências carregam o cotidiano, o conflito e o trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará, registrados nas folhas dos processos.

A abordagem que adotamos para ampliar nossa compreensão das relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará, por meio dos processos judiciais trabalhistas, revelou-se uma estratégia eficaz para explorar a complexidade dessas interações. Optamos por selecionar um grupo de processos e conduzir uma análise sequencial, adotando a leitura em série. Essa metodologia nos permitiu mergulhar nas nuances dos acontecimentos, identificar padrões recorrentes e discernir as mudanças que ocorreram ao longo das etapas processuais.

Inspirados pela abordagem do historiador Edward Thompson em sua obra “Senhores e Caçadores” (1987), seguimos uma trajetória gradual de investigação. Cada documento consultado serviu como um ponto de partida para explorar o próximo, estabelecendo uma cadeia de conexões que nos guiou através dos processos jurídicos. À medida que avançávamos nessa trilha, os documentos começaram a desvendar não apenas os aspectos legais, mas também os aspectos humanos, sociais e econômicos que orbitavam as relações de trabalho nos castanhais.

Essa abordagem sequencial possibilitou uma compreensão mais completa e contextualizada das relações trabalhistas. Ao seguir as pistas fornecidas pelos documentos, conseguimos traçar uma linha evolutiva que nos conduziu dos processos até os trabalhadores, destes para os castanhais e, por fim, para a região como um todo. Essa sequência de exploração gerou percepções sobre como as relações de poder se manifestaram dentro dos castanhais, afetando as dinâmicas de trabalho e as condições dos trabalhadores.

## **2.1 Os conflitos e as legislações**

A floresta, como cenário de vida e trabalho, torna-se um espaço crucial para diversas atividades humanas, palco de disputas, reivindicações, apropriações e experiências diversas. Nesse contexto, a relação com a terra é complexa e multifacetada. As pessoas entram nas matas, cercam terras, utilizam os recursos que a floresta oferece ou os tomam de maneira violenta. A exploração da floresta envolve esforço, suor e até dor, mas também pode trazer alegria e satisfação. As relações de poder e controle sobre essas terras moldam a vida e o trabalho das pessoas que dependem delas. Alguns detêm vastas extensões, enquanto outros não possuem nada. Quem realmente tem direito sobre essas terras? Essa é uma questão crucial que buscamos

explorar e analisar neste tópico.

Além de estudar as relações de trabalho nos castanhais, é igualmente importante examinar as legislações agrárias que regiam o acesso e a posse dessas valiosas terras repletas de castanheiras. Essas legislações desempenharam um papel crucial na transformação das dinâmicas de propriedade e trabalho nos castanhais ao longo do tempo. O termo "Terras rodeadas de Leis" nos leva a refletir que, apesar de as terras de castanhais estarem envoltas por regulamentações, elas foram uma fonte de preocupação para o estado devido à sua riqueza. Ao longo do tempo, as pessoas desenvolveram estratégias de uso que não se alinham com o modelo imposto pelos militares. Portanto, os militares buscam estabelecer um conjunto de leis que, simultaneamente, regulamentaram essas áreas e acelerem o processo de exploração. Por outro lado, apesar da presença das regulamentações, internamente prevalecem outras práticas de trabalho que resistem a essas leis.

Elas servem como um contexto essencial para entender as disputas, as transformações e as concentrações de poder que ocorreram nesse cenário. Por exemplo, a Lei estadual nº 913/1954, que aborda a colonização e aquisição de terras devolutas do Estado, bem como a extração de seus produtos nativos, e o Decreto nº 11, de 7 de novembro de 1930, que trata da locação de castanhais e estabelece medidas relacionadas. O Decreto nº 1.044 de 19 de agosto de 1933 fornece uma nova regulamentação para o serviço de terras do Estado.

Diante disso, os desdobramentos que se seguem nos levam a pensar sobre como as legislações agrárias entendiam esses espaços que garantiam duas coisas para aqueles que os possuíam, a primeira era riqueza, "o ouro pardo", tendo em vista o alto valor das castanhas no cenário nacional internacional; em segundo, garantiam poder, quem os tinha era capaz de controlar o acesso e permanência nessas terras, fatos, esses, que foram determinantes para as relações de poder estabelecidas nessas terras.

Ao examinar o Decreto nº 11, de 7 de novembro de 1930, que dispõe sobre a locação de castanhais no estado do Pará, é possível explicarmos o início do trajeto do acesso nas mãos de grandes comerciantes e da oligarquia local, que se constituiu em torno dos castanhais, afirmando que "[...] a indústria de castanha constitui uma das maiores rendas do Estado [...]" mais do que isso, afirma que:

Considerando que certos cidadãos que fruíram prestígio político favorecidos por uma lei que permitia a compra de terras com cupons e apólices da dívida do Estado, conseguiram passar para a sua fortuna particular a maior parte dos melhores castanhais existentes no Estado (PARÁ, 1930, p 1.).

As legislações atravessam o nosso trabalho e não há como fugir delas, a lei já rodeava os castanhais desde 1930, emergem quando a Amazônia surge como um espaço vazio e que necessitaria ser ocupado, custe o que custar. Entendemos que os processos judiciais envolvendo a região Sudeste do Pará e os castanhais compartilham de questões comuns aos diversos conflitos de terras, são judicializados, por serem desdobramentos daquilo que, em poucas palavras, o escritor português José Saramago chamou de “terra rodeada de leis” no prefácio do livro “Terra”, de autoria de Sebastião Salgado, documentos, portanto, regulamentados por normas específicas.

Entender essas legislações nos ajuda compreender o processo que culminou na transferência desses castanhais, de patrimônio público para as mãos de particulares, que acaba por modificar as relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará, ao longo do tempo, principalmente no que tange, à concentração de propriedade, por conseguinte do domínio.

Sobre esse cenário, a professora Edilza Fontes (2017, p. 150) aponta que antes de 1960, no estado do Pará, não havia registros no que tange ao acesso e posse da terra, “Havia um desinteresse pelas terras públicas do Estado, que não tinham castanhais ou seringais. Ter aforamentos de castanhais e seringais era ter certeza de exploração de uma riqueza da floresta e ter poder político no estado”. Mais do que isso, as legislações agrárias paraenses podem ser compreendidas por duas vertentes: tinham o intuito de determinar o Estado do Pará como “Patrimônio dos castanhais” e “diminuir o poder das elites locais”, projeto almejado pelo então presidente do Brasil, Getúlio Vargas.

Emmi (1987) e Velho (2009) concordam que até 1920 a permanência e extração de castanha no Sudeste do Pará funcionava através da extração livre, deslocando-se para os castanhais apenas na época da safra, não havia apropriação das terras por entes privados e todas as terras pertenciam ao Estado. Os autores apontam, ainda, que o sistema envolvendo a exploração da castanha seguiu a mesma linha empregada pela borracha na região “Os castanhais eram livres. Os indivíduos que desejassem sair à cata da castanha eram aviados pelos comerciantes, entre os quais, desde cedo, destacaram-se, ao lado dos nacionais, os de origem sírio-libanesa” (VELHO, 2009, p. 48).

Essa fase não perdurou por muito tempo, logo nasceram as legislações que definiriam um dono, proprietário dos castanhais. O sistema de arrendamento avançou rapidamente e a Revolução de 1930 acelerou o processo, no entanto permanecia a existência dos castanhais inarredáveis, ou, como foi definido por Marília Emmi (1987), castanhais do povo. Sob essa perspectiva surge o trabalho inovador da Professora Adriane dos Prazeres Silva (2021), que se

dedicou a evidenciar espaços de uso comum do Vale Amazônico, de forma conectada, como lugares de conflitos e resistência.

A política de Vargas no Estado do Pará foi reflexo da política do então interventor Magalhães Barata e, por conseguinte, alcançou o funcionamento dos castanhais. Em 1931, com a fundação da Inspetoria de Castanhais, o governo começaria a limitar a distribuição e concessão dos castanhais. De acordo com Aldair Carneiro (2016) esse conjunto de regras determinou o baratismo, contudo essa política não alegraria Deodoro Mendonça Machado, seu fiel inimigo, que desejava controlar os castanhais e suas características patrimonialistas.

O Decreto nº 416, de 10 de julho de 1931, que criou o órgão de Inspetoria de Minas e Castanhais, criado por Barata, limitou as posses de terras dos antigos proprietários. O interesse pela castanha era compartilhado por Barata e Vargas, que entendiam que, “O espaço vazio seria ocupado por imigrantes nacionais, homens fortes, adaptados e experimentados no clima da região e selecionados para vencer o inferno verde” (FONTES, 2017, p. 149). Para além desse episódio, ambos também concordavam em desestruturar as oligarquias locais.

O Decreto Estadual nº 1.044, de 19 de agosto de 1933, que regulamentou o serviço de terras do Estado, traz novas e importantes ferramentas para a estruturação de terras no Estado do Pará (PARÁ, 1933). Ficou conhecido como “a nova lei de terras” e perdurou de 1930 a 1950, regulamentando a apropriação dos castanhais pelo arrendamento, centralizando a propriedade sob o poder público. De acordo com Emmi (1987) essa forma de arrendamento,

[...] passava por uma seleção inicial das chefias locais, que naturalmente iriam escolher entre os seus fiéis seguidores os principais beneficiados. Os processos que originavam os contratos de arrendamento dão uma ideia bastante clara a forma de domínio temporário sobre as áreas dos castanhais, constituía um precioso instrumento político constava um pedido do interessado que normalmente alega tempo de moradia no Município. [...] esse processo era encaminhado pelo prefeito ou intendente municipal ao Governador ou Interventor do Estado, que transferia ao interessado a área pretendida (EMMI, 1987, p. 6).

No Sudeste do Pará a competição pelo domínio dos castanhais elevaria o alto valor da castanha produzida na região, como apontamos anteriormente neste trabalho, o monopólio e o domínio dessas terras ficavam nas mãos de poucos, Emmi (1987) sinaliza que desde 1920 essa centralização de poder se assenta a partir do monopólio de um pequeno grupo, a autora ainda sinaliza que foi a partir dessa década que se criou a “Oligarquia do Tocantins” para caracterizar esse grupo de pessoas.

Velho (2009), retomando a ideia da apropriação desses castanhais, aponta que a aquisição dessas terras no Pará passou por três fases. Na primeira fase, os castanhais eram livres, ou seja, os indivíduos eram aviados pelos comerciantes, assim as relações de trabalho eram

caracterizadas por um sistema de “financiamentos a prazo”, o sistema de arrendamento dessas terras passou a predominar com o Estado Novo, através do Decreto 3.143, de 1º de novembro de 1.938. É importante salientar que boa parte dos trabalhadores dos castanhais que realizavam o serviço da coleta da castanha em Marabá, precediam do Goiás e do Maranhão, o que explicaria também a alta taxa de trabalhadores dos castanhais advindos de outras regiões existentes em nossas documentações.

Os castanheiros chegavam à cidade de Marabá, alguns deles trazidos diretamente pelos contratadores de pessoal, poucas semanas antes do período de safra da castanha, que geralmente se iniciava no mês de janeiro e se prolongava até maio e, às vezes, até junho ou julho (PETIT, 2003, p. 190).

Com o surgimento dos arrendamentos das terras de castanhais, a legislação passou a tanger o “aluguel” dessas terras pelos períodos da safra, que normalmente variavam de seis a oito meses, os arrendamentos poderiam ser renovados e garantiam uma base política estadual. É de se destacar que até 1954, a aquisição de terras de castanhais passou pela forma mais comum de apropriação: o arrendamento (PETIT, 2003, p. 196). A partir dos governos do General Zacarias de Assunção, a instauração da Lei Estadual nº 913/1954, de acordo com Otávio Velho (2009, p. 65) não apresentava novidade. Em suma, concedia-se uma licença inicial de exploração por uma safra, após a licença inicial, “[...] passava-se para um contrato de arrendamento por cinco anos”. No entanto, as mudanças mais significativas estavam concentradas nos direitos dos proprietários em realizarem a renovação dos contratos de arrendamentos, o direito à renovação, entendido socialmente como “aforamento perpétuo”, esse caminho acabou por contribuir para diminuição dos castanhais livres da região.

Há outro lado que também deve ser considerado para compreender a Lei Estadual nº 913/1954, embora houvesse um esforço para introduzir modificações de arrendamentos de terras, nas entrelinhas, a legislação serviu como forma de manipulação, manobra e de jogo político, assim descrito por Velho (2009, p. 65), acabou por conceder grandes áreas para os partidários do Governo Estadual, o autor ainda destaca que “[...] a demarcação dos castanhais não foi absolutamente rigorosa, ocupando de fato, seguidamente, áreas diversas vezes maiores do que as arrendadas”.

Discutidas as legislações que rodearam as terras de castanhais à luz dos processos trabalhistas, podemos direcionar as nossas análises, para o sistema de concentração desses espaços, em que as terras de castanhais passam a ter um único dono.

De um ângulo regional, ocorre que um mesmo indivíduo ou grupo passa a controlar um número de castanhais cada vez maior em consonância com a pecuária e, a partir de 1960 a



concentração dessas terras passa a ser cada vez mais latente. Segundo Velho (2009, p.70) em 1960 “[...] ocorrem diversas transações de venda de castanhais que aproximam de 1 milhão de cruzeiros”.

Outra dimensão dessa apropriação passa pela perspectiva de um novo modo de apropriação que surge através dos bancos, a partir da Lei Estadual nº 913/1954, já que os donos de castanhais se atolaram em dívidas por falta de uma contabilidade e de uma aplicação adequada e foram compelidos a passar adiante os seus castanhais.

Vale mencionar que as legislações agrárias partem da percepção da política de terras para o estado. A derrubada de castanhais não fazia parte dessa concepção política, essa atitude do governo estadual, mudará pós 1964. A Pesquisadora Adriane dos Prazeres Silva (2021), ao analisar as legislações agrárias paraenses pós 1964, aponta o aumento dos conflitos pela posse na terra no estado do Pará e o desmatamento da floresta.

As experiências vividas por esses sujeitos históricos nas florestas desempenham um papel fundamental na compreensão das dinâmicas dos castanhais. Essas vivências, combinadas com as legislações agrárias paraenses, deixam uma marca nas documentações disponíveis. As implicações vão além da simples questão trabalhista entre patrão e empregado. Havia uma complexa organização e gerenciamento das terras de castanhais, pois as formas de apropriação e trabalho se entrelaçavam ao longo das diferentes fases mencionadas por Velho (2009) e que são enfatizadas neste trabalho.

A alegação do proprietário Benedito Mutran, de que o trabalho nos castanhais era livre e qualquer indivíduo poderia adentrar a mata para realizar atividades relacionadas à colheita de castanhas, é um exemplo disso e nos mostra como as formas de apropriação da terra e as relações de trabalho se entrecruzavam, muitas vezes desvinculando-se do tradicional vínculo empregatício, sugerindo que a relação com a terra e as atividades econômicas nas florestas iam além do simples emprego, envolvendo aspectos de acesso, uso e direitos sobre as terras de castanhais.

Os arrendamentos também desempenharam um papel importante nas documentações. O exemplo de Evandro Santos Azevedo arrendando seu castanhal para a firma de Pedro Marinho & filhos demonstra a complexidade das relações de propriedade e uso das terras de castanhais. A prática dos arrendamentos permitiu uma interação entre diferentes atores econômicos e sociais, criando uma rede de relações em torno da exploração das castanheiras.

Os aforamentos perpétuos, por sua vez, contribuíram para a concentração e restrição do poder sobre as terras nas mãos de poucos proprietários. Essa prática consolidou a propriedade privada das terras de castanhais, limitando o acesso e controle de outros indivíduos. A análise

dessas diferentes formas de apropriação e uso das terras de castanhais proporcionou as transformações sociais, econômicas e políticas que ocorreram nesse contexto.

Ao percorrer os castanhais e analisar as diferentes fases de apropriação e trabalho, busca-se iluminar as reflexões sobre o cotidiano das práticas e modos de vida nas florestas. A pesquisa visou entender como essas relações se desenvolveram ao longo do tempo, considerando as mudanças nas legislações agrárias e as implicações que tiveram nas vidas das pessoas envolvidas nesse cenário. A região Sudeste do Pará serve como lócus de pesquisa, onde essas complexas dinâmicas foram vivenciadas e registradas nas documentações disponíveis.

## **2.2 Cidades e as terras dos castanhais**

Nesta seção, nosso enfoque se volta ao cenário histórico da região Sudeste do Pará durante o período de 1960 a 1980. A temporalidade e o contexto em que esses documentos emergiram nos proporcionam uma janela para a compreensão da realidade social intrínseca à cidade, que se desvela como um objeto analítico multifacetado, revelando uma miríade de formas de funcionamento, por vezes divergentes. Essa cidade, aparentemente existente apenas para os privilegiados, as elites locais, configura-se como epicentro de relações de poder e exploração financeira. Embora nossa exploração tangencie as urbes, torna-se imprescindível sua análise, instigando reflexões sobre as intrincadas relações sociais e os vínculos laborais, permeados pelas percepções que os indivíduos detêm sobre esses espaços, sobre as terras de castanhais. Essas percepções exercem influência sobre as dinâmicas inter-relacionais e, notavelmente, sobre a busca pela justiça, ao mesmo tempo que estabelecem uma conexão entre as pessoas e os territórios.

A efetivação da Política de Ocupação direcionada à região amazônica se concretiza através do Decreto nº 63.104, datado de 15 de agosto de 1968 (BRASIL, 1968). Esse marco regulatório abarca a abertura de rodovias federais e delimita áreas de atuação. As diversas narrativas históricas evidenciam os ambiciosos projetos concebidos para a Amazônia, e, em particular, para o Sudeste do Pará, como fatores preponderantes que desencadearam transformações socioespaciais, políticas e econômicas. No entanto, para além dessa constatação, nossa análise se aprofunda em uma questão crucial: qual o papel reservado às terras de castanhais nesses empreendimentos governamentais?

O Sudeste do Pará, epicentro desta pesquisa, não permanece indiferente a essas intrusões. Ele carrega consigo o embrião da desagregação dos castanhais na região e o engendramento de novas configurações nas relações laborais outrora presentes nos castanhais.

Embora nossos objetivos inicialmente apontem para outras direções, a inclusão da região no debate sobre a destruição dos castanhais proporciona um entendimento mais amplo: o processo empreendido pelas forças militares nessa parcela da Amazônia reverbera na dinâmica dos castanhais, culminando em sua desarticulação em face dos novos interesses emergentes

Novamente, voltamos nosso olhar para essa vasta floresta, agora sob a perspectiva da Região Sudeste do Pará, em um momento que nos transporta para o ano de 1976, mais precisamente em 22 de março desse ano. Nessa data, José Silva e Silva estava diante do Juiz, apresentando sua reclamação de ter trabalhado durante a safra da castanha do período 1975/1976. Apesar de ter executado suas tarefas, conforme solicitado pelo empregador, ele aguardava o pagamento acordado ao final da safra. Esse costume de antecipar o valor a ser pago era comum na região. O trabalho de José Silva e Silva consistia em pilotar uma embarcação para transportar as castanhas da beira do rio Itacaiunas até um barracão de comércio situado na cidade de Marabá. A partir daí, as castanhas seriam encaminhadas para Belém, dando início a uma complexa engrenagem. Porém, essa atividade não estava isenta de perigos, especialmente durante a época das chuvas, quando as corredeiras podiam se tornar mais perigosas. O processo envolvia o árduo trabalho de carregar e descarregar os sacos de castanhas.

A expectativa de José Silva e Silva em receber seu pagamento se transformou em decepção quando, no dia combinado, o valor não foi entregue. Apesar de cumprir suas obrigações, o proprietário, que também era comerciante e por vezes pecuarista, alegou que nada havia sido acordado e que a safra da castanha daquele ano havia sido um fracasso. O trabalhador, que tinha uma família para sustentar, não receberia nada do “dono do lugar Nossa Senhora Aparecida”, o proprietário representado na narrativa. O termo “dono do lugar”, presente nos autos trabalhistas, suscita reflexões sobre o domínio exercido por esses proprietários sobre as terras de castanhais. Isso nos leva a contemplar a ocupação de uma região sob a ótica do Estado, que, de certa forma, legitima e autoriza esses “donos do lugar”. Esse conceito imaginário foi criado e atribuído, não somente pelas leis que cercavam os castanhais, como também refletia uma estratégia de apropriação e controle desses espaços de trabalho e vida.

É na cidade que os desdobramentos dos processos se desenrolam, entrelaçando-se com as relações de poder. O processo trabalhista em análise foi conduzido na 1ª Vara Cível da comarca da cidade de Marabá. Através dos documentos elencados, é possível observar como a cidade dialoga com a floresta e como as relações sociais de poder se manifestam. Na cidade, definiam-se as dinâmicas comerciais, como fica evidente no processo trabalhista, onde o piloto

de embarcação era responsável pelo transporte fluvial até Marabá para a concretização das transações comerciais.

Primeiro eu buscava as castanhas já lavadas e ensacadas na beira do rio, depois descia as cabeceiras até chegar no porto de embarque, onde ficava o armazém, depois eu só sabia que ia pra Capital (CRHM, 1976, S/N).

Todo episódio sugere que a cidade se pressupõe, ela se aproxima pela necessidade das populações dos rios, das florestas, que buscam condições de vida e trabalho, as cidades foram concebidas desde a antiguidade, de forma, misógina, discriminatória, porque ela foi pensada e elaborada, pelos homens, tendo por base um entorno dominante, que se fecha em si mesmo. E, apesar de estarmos tratando da história dos trabalhadores rurais, foi possível verificar, por meio das leituras bibliográficas (ALMEIDA, 2015; VELHO, 2009; CARNEIRO, 2018) em diálogo com o acervo documental, que a comercialização funcionava na cidade e a disciplinarização da vida e do trabalho estava articulada com uma atividade econômica com função do mercado, e de um mercado que não era local.

Para além dessa assertiva, o caminho percorrido da floresta até o tribunal, perpassava pela perspectiva da cidade. Os processos judiciais trabalhistas eram tramitados na comarca jurídica que ficava situada na cidade de Marabá-PA. Ao longo dos processos, foi possível encontrar três endereços distintos do lugar onde o trabalhador ou o proprietário poderiam tramitar as suas causas. A partir do processo trabalhista movido pelo senhor Raimundo Alves, diante das alegações da falta dos seus pagamentos ao final da safra da castanha, no castanhal Grota de Lage, podemos verificar o endereço do Posto Regional do Ministério do Trabalho de Marabá onde as causas trabalhistas podiam ser tramitadas: “[...] no conjunto do IPASE Casa Km 4, Nova Marabá às 10 horas do dia 15 do corrente mês de maio quinta-feira, a fim de prestar esclarecimento e apresentar solução para reclamação do sr. Raimundo Alves” (CRHM, 1976, S/N).

Ainda nesse processo, é possível verificar que a ação foi encaminhada ao Fórum da Comarca de Marabá para o julgamento e decisão final por parte do Representante da Justiça do Trabalho, tendo em vista que as partes, nesse caso o trabalhador e o proprietário, não chegaram em um “desfecho amigável”. O fórum ficava situado na Rodovia Transamazônica, bairro Amapá, na esfera do Ministério do Trabalho posto regional de Marabá. No processo trabalhista movido pelo trabalhador João Ferreira contra o proprietário Evandro Azevedo no ano de 1970 pelos fundamentos de não ter recebido seus últimos salários, tendo ele, trabalhado com Administrador de castanhais, foi notificado a comparecer nas audiências do fórum instalado no Edifício da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada na velha Marabá.

Nesse período entre 1960 e 1980, o Sudeste do Pará passava por uma série de transformações. Segundo Emmi (1987), a população passa de 24.474 habitantes, em 1960, para 180.000, em 1984. Transitoriedade, imigração e vida itinerante resumiam a vida das populações dessa região. É justamente neste espaço social que a legislação é produzida e aplicada, nela, buscamos lançar um olhar atento. A cidade, então, passa a ser vista através do processo econômico-social, lugar de produção do capital e enfrentamento dos trabalhadores com os proprietários, "donos dos lugares", em que podemos perceber o processo de dominação e subordinação. A cidade se torna, pois, o cenário desse processo. De acordo com Pesavento (2007),

O que cabe destacar no viés de análise introduzido pela história cultural é que a cidade não é mais considerada só como um lócus privilegiado, seja da realização da produção, seja da ação de novos atores sociais, mas, sobretudo, como um problema e um objeto de reflexão, a partir das representações sociais que produz e que se objetivam em práticas sociais (PESAVENTO, 2007, p. 13).

Para compreendermos o processo histórico da Região Sudeste do Pará e a cidade de Marabá, e qual o lugar das terras de castanhais durante as décadas de 1960 a 1980, para além de estamos apoiados no recorte cronológico eleito, percebemos que esse período marca a complexidade social e socioeconômica dessa região, concedendo-a como lugar de identidade dos nossos agentes estudados, e é preciso falar dela, para compreender a Amazônia e a região Sudeste do Pará, tendo em vista que a cidade ocupou um papel importante e estratégico como “porta de entrada para essa imensa região.” como lugares que pulsam modos de vida, como afirmado por Petit (2003),

Marabá, além de ser um dos municípios que maior impacto sofreu pela intervenção na Amazônia das diferentes instituições controladas pelo governo federal, é também um caso exemplar para avaliar que as práticas políticas não estão apenas determinadas pelas mudanças na estrutura econômica, mas também, entre outros fatores, pela capacidade de adaptação dos sujeitos sociais aos “novos tempos econômicos e políticos (PETIT, 2003, p. 185).

A cidade de Marabá viveu um antagonismo, esse fato se justifica porque primeiro se pensava na cidade como terra do direito à terra e ao trabalho, a outra perspectiva apoiou-se por um projeto capitalista, determinado a partir da apropriação e acumulação dessas terras, que em suma acaba sendo alavancado pela Ditadura Militar, portanto, dois caminhos e duas direções, e uma população que acaba se entrelaçando e expressando tensões e contradições. A ocupação do território amazônico se robustece um modelo de desenvolvimento econômico que passa a regular a vidas das populações amazônicas a partir do golpe de Estado de 1964.

A cidade de Marabá, apesar de ter seus primeiros indícios de habitação durante o século

XVI, viu um verdadeiro desenvolvimento apenas no decorrer do século XX. Esse crescimento esteve fortemente ligado a atividades econômicas, como a exploração de recursos naturais e a expansão industrial. Tais atividades se entrelaçaram com os projetos governamentais voltados para a região amazônica, como observado no trabalho de José Jonas Almeida (2016). A expansão geográfica da cidade inicialmente acompanhou a península localizada na confluência dos rios Itacaiúnas e Tocantins, expandindo-se gradualmente de acordo com as inundações, desempenhando um papel significativo na direção do crescimento urbano.

Uma característica distintiva da cidade de Marabá é o forte interesse nas riquezas que a região tem a oferecer. Isso resultou em um crescimento urbano que atraiu migrantes de diversas regiões do Brasil, muitos dos quais tinham baixa escolaridade e dependiam de empregos informais ou temporários, o que, por sua vez, resultou em níveis de renda relativamente baixos. De acordo com a visão de Airton Pereira (2013) a construção efetiva das estradas a partir da década de 1970 representou um ponto de virada significativo na história da cidade. A construção dessas estradas não apenas superou a importância dos rios, mas também desempenhou um papel fundamental na atração de grandes grupos de migrantes, principalmente do Nordeste brasileiro. Esse influxo de novos habitantes contribuiu substancialmente para a expansão da cidade. Como resultado desse fenômeno, emergiu uma cidade invisível, anteriormente não reconhecida ou considerada, que passou a desempenhar um papel fundamental na dinâmica urbana de Marabá.

José Jonas Almeida (2016) também destaca que, tanto na Amazônia quanto na cidade de Marabá, os programas e projetos de desenvolvimento muitas vezes não estavam alinhados com os interesses da população local, o que gerou desafios e desigualdades substanciais. É fundamental enfatizar que os conflitos que ocorreram em Marabá tiveram como pano de fundo os Planos de Desenvolvimento da Amazônia, cujo objetivo era impulsionar o "progresso" na região. No entanto, é evidente que, em muitos casos, esses planos ignoraram completamente a história e as necessidades das comunidades locais, resultando em tensões e disparidades significativas.

Um território ocupado por migrantes, que expressam concepções do urbano e a intervenção do Estado ditatorial e sua lógica ordenadora, que desconsideram aqueles que já existiam nesses espaços. Martins (2019, p. 21), em seu estudo sobre o processo de surgimento das novas cidades amazônicas, nos anos de 1970 e 1980, aponta-nos a direção de que na Amazônia Oriental a cidade passa a configurar [...] “uma sociedade socialmente determinada pelo trabalho e uma sociedade socialmente determinada pela mercadoria”, essas tipificações nos ajudam a compreender a constituição da mentalidade social. Parte das cidades se

caracterizaram rural, até pelo menos a década de 1970, existia, portanto um projeto pensado pelos Militares para a Amazônia após 1964. Nessa perspectiva a discursão sobre o lugar das terras dos castanhais se torna relevante para as nossas discussões, uma vez que essas terras são operacionais nos Processos Trabalhistas.

A economia da castanha, na visão dos projetos governamentais teve seu ápice em 1970, tendo inicialmente a tentativa de substituição do antigo modelo econômico da região por um novo, baseado nos grandes projetos trazidos de certa forma do sul e do centro sul do país para a Amazônia, como os projetos agropecuários, madeireiros e por fim os de mineração. Diante disso, os castanhais estão inseridos em uma discussão de posse dessas terras, atrelada aos conflitos de terras, que acaba por trazer um novo perfil, um novo valor para essas terras, isso faz com que a cidade adote interferências para dominar o meio rural. Essas novas atividades dentro da Amazônia expressam uma dominação da cidade para com o Floresta e que, por sua vez, entrelaça-se com as relações de poder, por meio do uso e do controle do estado, tudo isso tem como pano de fundo: o regime militar, uma decorrência e um embaralhamento de pessoas e novas práticas econômicas.

Esse modelo não leva em conta toda a vida econômica e social que antes era sustentada pela atividade extrativista da castanha, que acaba por desencadear e eclodir inúmeros conflitos fundiários, colocando a região em uma situação caótica e afetando a vida daqueles que aqui viviam. Para além do espaço rural, é importante levantar a discussão de que havia um espaço urbano, que acaba atravessando as nossas fontes de estudo, pois o campo não está sozinho ou alheio ao que estava acontecendo na região. Estamos, portanto, estudando uma das recorrências, um trabalho que contribui para esse olhar da Amazônia, dos atores sociais, essa disputa entre o rural e urbano, essa dominação por parte de uma elite, de um estado, cuja função é trazer novos atores econômicos, novos atores do poder, sobressaltando um dinâmica capitalista, que se faz presente na Amazônia e acaba moldando a Região Sudeste do Pará. O que vemos, dessa forma, é uma substituição do antigo modelo, a partir de uma concepção nova de um projeto de desenvolvimento para Amazônia, que visava uma *modernização* na concepção do governo.

As terras de castanhais, sob a perspectiva dos grandes projetos, estavam profundamente inseridas no âmbito do debate sobre a industrialização. Esse contexto ganha destaque com a realização da I Conferência Nacional da Castanha-do-pará, que ocorreu em fevereiro de 1967 na cidade de Belém. O evento teve lugar entre os dias 20 e 22 de fevereiro, sendo aberto pelo Governador Alacid Nunes, em cujo discurso inaugural destacou a importância da melhoria e do aproveitamento do produto da castanha-do-Pará, sinalizando a ênfase no desenvolvimento industrial. Trechos do discurso do Governador Alacid Nunes, extraídos do Jornal O Marabá,

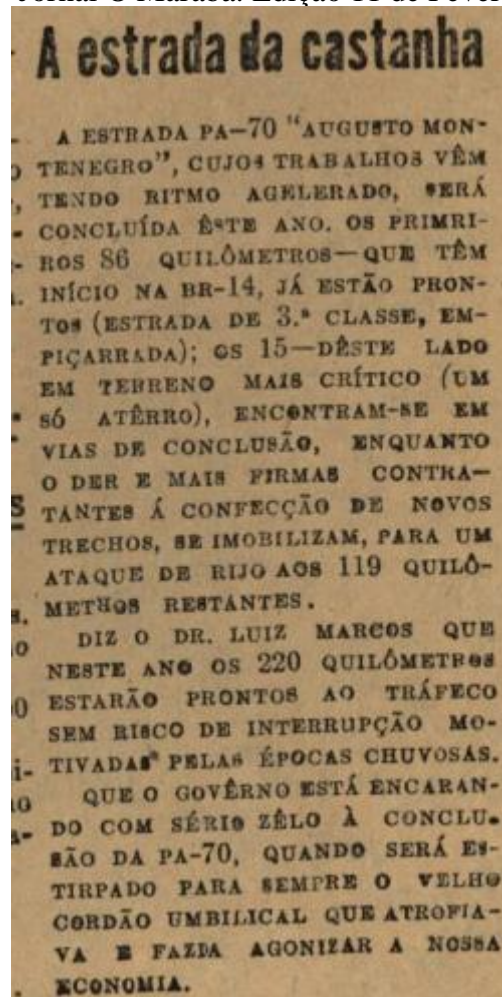




Do ponto de vista do Governo Estadual, tornava-se necessário uma série de decisões enérgicas para garantir a maior visibilidade, exportação e comércio, essa industrialização deveria trazer benefícios como um processo que desencadearia uma série de melhorias. De acordo com José Jonas Almeida (2016, p. 250), ao examinar os debates que cercaram a Conferência Nacional da Castanha, os planos oferecidos não conseguiram apresentar propostas ou conclusões que objetivassem de fato a melhoria, “[...] nem por parte da classe dos produtores, nem dos poucos industriais que dela tomaram parte e nem mesmo do Poder Público”, somente décadas mais tarde a preocupação com esse produto se assentaria, diante da perspectiva de correção do desmatamento.

Na mesma edição do Jornal, é possível verificar o “entusiasmo” que a construção da então PA-70 traria para economia da castanha na região. Ver Imagem 2.

Imagem 2 – Jornal O Marabá. Edição 11 de Fevereiro de 1968.



Fonte: Casa da Cultura de Marabá (1968).

Nessa época, fins dos anos 1960 e início dos anos 1970, foram criados os projetos governamentais que defendiam uma política de integração da Amazônia ao restante do território nacional, sobretudo, durante o governo de Emílio Garrastazu Médici (1969/1974). De início, em 1970, foi estabelecido na Amazônia, o Plano Nacional de Desenvolvimento (PDA), que tinha como objetivo ocupar e integrar a Amazônia ao restante do território nacional, o que ocasionou a abertura de grandes rodovias, como a PA-150, que liga Marabá a Belém, a Transamazônica (BR-230), que ligou a região sul e sudeste do Pará ao nordeste brasileiro, além dos projetos energéticos, como por exemplo a abertura de Hidrelétricas (UHT – Usina Hidrelétrica de Tucuruí), e projetos de colonização para o Sudeste do Pará, como o PIC-MARABÁ.

Essas primeiras iniciativas de planejamento apontavam como um dos problemas da Amazônia a questão do vazio demográfico, que, em termos concretos, tratava-se de uma população reduzida. Esse ponto de vista praticamente negava a existência das populações formadas por caboclos, pequenos agricultores, seringueiros, castanheiros, populações ribeirinhas e as comunidades indígenas, bem como a variedade dos modos de vida e a forma como essas populações buscavam utilizar os recursos naturais ainda praticamente livres para o uso coletivo (ALMEIDA, 2016, p. 113).

A pesquisadora Edilza Fontes (2008) ao realizar um trabalho thompsoniano na prática, em 2003, enriquece o debate sobre as ideais de modernidade e progresso que foram implementadas pelos grandes projetos. Em sua análise, a historiadora procura demonstrar que o olhar dos próprios trabalhadores sobre processos que interferem nas suas vidas e como o governo desconsiderava aqueles que viviam nesses lugares deve ser estudado.

Na proposta do governo, os projetos para a Amazônia esquecem os homens como seres, que se constroem em contextos delimitados, no tempo e no espaço, e que constituem suas subjetividades em processos sociais e históricos. Nos planejamentos das políticas de desenvolvimento para a região, os homens são sujeitos abstratos, eternos, imóveis e idênticos, não são homens tomados no contexto das suas sociedades. Por essa razão, tais projetos não estão de acordo com a vivência concreta dos habitantes da Amazônia (FONTES, 2008, p. 68).

Nesse mesmo período, foram criados diversos aparelhos repressivos que resultaram em práticas violentas contra todos(as) que poderiam ser considerados “subversivos”, por meio da “Lei de Segurança Nacional”, sancionada em 1967, assim como, os atos institucionais, as leis de censura etc. Em meados de 1970, o governo militar lançou mão de vários slogans com o objetivo de atrair pessoas para a região amazônica, dentre eles podemos citar: “Amazônia vazio demográfico”, “Integrar para não entregar”, “Amazônia do progresso”, que desconsideraram as

relações existenciais das populações que viviam no território, como enfatiza o historiador José Jonas Almeida (2016).

Assim como no restante do Brasil, no estado do Pará, não foi diferente, o golpe militar de 1964 conseguiu se consolidar e, de acordo com a historiadora Edilza Fontes (2014), sobretudo nesse período, o estado integrava uma parcela de conservadores oligárquicos, uma elite formada por fazendeiros e donos de terras, movidos pela crença de que o então presidente João Goulart preparava um golpe de esquerda.

O golpe de Estado veio, com o apoio da imprensa, dos políticos ligados ao PDS no Pará, com o apoio da igreja, da maçonaria, da intelectualidade, dos produtores rurais (fazendeiros) dos comerciantes. Contra a quebra da democracia representativa, implantada no Brasil em 1946, só ficaram os estudantes universitários, os sindicalistas ligados ao PCB, os militantes da A.P e do PCB e alguns políticos ligados ao PTB (FONTES, 2014, p. 345).

A ditadura Militar e o Direito do Trabalho estabeleceram algumas relações. Após 1965, na extensão da ditadura brasileira, podemos observar as estratégias jurídicas arbitrárias em detrimento da “proteção do país” como, por exemplo, a evocação da Doutrina de Segurança Nacional (DSN). Ao que nos parece, a ditadura foi sustentada com base nas narrativas da “legalidade” e inseridas em emparelhamentos legais, como foi com o poder judiciário. O Judiciário de certa forma, calou-se perante a atuação dos militares, sendo impedido de aplicar as normas e princípios contidos no ordenamento jurídico, sob pena de os membros pertencentes a este Poder serem punidos por descumprimento das leis e atos que fundamentavam as condutas do Governo Militar.

A Constituição de 1967 ressaltou a preponderância do Poder Executivo sobre os demais poderes, que estavam sob o comando direto do Presidente da República, e ampliou a área de atuação da União com a criação da Polícia Federal e o restabelecimento da Justiça Federal. Desta forma, muitas mudanças ocorreram no âmbito do Poder Judiciário durante o Regime Militar. A sua submissão ao poder Executivo acabou por engessar a aplicação da Justiça aos casos que envolviam a Segurança Nacional submetidos à apreciação Jurisdicional (FREITAS, 2012).

Todo esse processo exacerbou a destruição das castanheiras na região Sudeste do Pará, sendo impulsionado por uma série de fatores complexos. Segundo Alfredo Kingo Oyama Homma (2000), entre 1984 e 1997, mais de 70% da área original do "Polígono Castanheiro", proposto em 1982, foi desmatada. Apesar das castanheiras serem protegidas por lei desde a década de 1960, o autor destacou que a venda da madeira e o cultivo de outros produtos mais

lucrativos e práticos se sobrepunham à preservação das castanheiras, especialmente dada a natureza sazonal da colheita das castanhas, que ocorre durante o inverno Amazônico.

Embora leis como o Código Florestal (Lei nº 4.771/65), a Portaria IBDF nº 2.570/71 e a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) ofereçam proteção legal contra o desmatamento, as castanheiras frequentemente são poupadas durante a derrubada apenas para serem destruídas posteriormente pelo fogo. Isso resulta na criação dos trágicos "cemitérios de castanhais" na região Sudeste do Pará.

O pesquisador Alfredo Oyama Homma (2000), atuante na área de extrativismo vegetal, políticas agrícolas e questões ambientais na Amazônia, já alertava nos anos 2000, em sua obra "Cronologia da ocupação e destruição das castanheiras", sobre a importância da preservação dos castanhais remanescentes e a necessidade urgente de políticas públicas que visem à proteção desses recursos frágeis. Suas reflexões nos instigam a considerar o impacto da negligência e da aceitação passiva na contínua destruição dos castanhais ao longo das gerações. À medida que duas décadas se passaram desde a redação original do texto de Oyama Homma, torna-se cada vez mais claro que as preocupações levantadas eram fundamentadas e urgentes.

A valorização desses processos jurídicos como fontes históricas desempenha um papel crucial no reconhecimento das lutas e resistências sociais que surgiram na Amazônia durante os períodos de governos ditatoriais. Apesar da quantidade significativa de produções acadêmicas sobre os conflitos na região Sudeste do Pará, é pertinente aprofundar os diálogos acadêmicos, lançando luz sobre fontes que ofereçam perspectivas alternativas e permitam reflexões sobre sujeitos frequentemente negligenciados pela historiografia, como os trabalhadores dos castanhais, que enfrentaram um período de repressão política intensa e interferência prejudicial da Ditadura Militar.

### **2.3 As vivências na floresta**

A vivência na floresta, por esses trabalhadores, é descrita nas páginas dos autos jurídicos. Esse grupo de trabalhadores envolvidos nos conflitos laborais e que compõem o acervo analisado é constituído por 72 homens e uma mulher, perfazendo um total de 73 trabalhadores. Quanto à quantidade de patrões/proprietários esse número é bem menor, tendo em vista que eles se alternam entre as ações, nesse caso são 38 homens e quatro mulheres, somando-se um total de 42 envolvidos.

Nas duas ações coletivas, o número de trabalhadores afetados pelas ações e as relações trabalhistas cotidiana aumenta, na primeira delas, a ação foi intentada por três trabalhadores, já

com relação à segunda, não obtivemos dados, pois na capa do processo apresenta a nomenclatura “vários extratores de castanhais”, todavia o processo não fornece informações sobre a quantidade de sujeitos envolvidos e se apresenta incompleto, nesse caso, o que temos de informações recai apenas sobre a data inicial, o castanhal e o proprietário/patrão.

Nesse caso, os dados acima representam o número total das ações e dos envolvidos. Em algumas reclamações, há documentos que incluem membros da mesma família. Sobre o número total de processos trabalhistas, encontramos dois deles em que o marido e a mulher entraram com uma única ação. No dia 12 de janeiro do ano de 1976, em uma segunda-feira, às 11h30, quando se preparavam para o almoço, em sua residência, localizada na rua 5 de abril, o casal, Diana e Wilson, recebeu uma notificação de Taciél da Conceição, agente do Ministério do Trabalho da cidade de Marabá, notificando o seu comparecimento, às 10h, na cidade de Marabá, a fim de solucionar a reclamação trabalhista formulada por Silva Alves. Sete dias após a notificação, estavam todos reunidos na sala do Magistrado Raimundo Olavo dos Santos: de um lado os requeridos, Wilson e Diana, proprietários, pecuaristas, donos de terras e de castanhais e do outro, o trabalhador, maranhense, 30 e tantos anos, que buscava, na vasta região amazônica, um pedaço de terra, de comida e de trabalho (CRHM, 1976).

Em outro caso verificamos que pai e filho apresentaram um único processo trabalhista. Não encontramos documentos em que os trabalhadores moveram mais de uma ação ou contra outros empregadores, ou seja, esses trabalhadores moveram apenas uma ação trabalhista, ao contrário dos proprietários que aparecem em mais de uma ação. Algumas características nos chamam atenção, a primeira questão é sobre a clara diferença entre o número de homens e mulheres envolvidos nas ações, que pode estar atrelada ao fato de a atividade castanheira ser considerada, na época, uma atividade extrativista masculina. Durante todo o período de estudo e pesquisa, a variável do gênero masculino predominou na amostra, as mulheres constam em alguns processos apenas representando que o trabalhador era casado, ou citadas nos testemunhos como trabalhadoras domésticas ou cozinheiras do barracão, ou, então, apenas como companheiras do trabalhador.

Quanto às mulheres proprietárias/donas dos castanhais, o estado civil consta como casadas e viúvas, tendo em vista que, com a morte do marido, adquiriram as propriedades se tornando, assim, representantes e donas dos castanhais, assumindo a chefia desses locais. Todavia, declaravam como suas profissões as de domésticas, extratoras de produtos vegetais e possuidoras. Ao contrário dos homens, que se autodeclaravam como proprietários dos castanhais, assumindo inúmeras identidades no decorrer dos processos: ora como extratores,

proprietários, pecuaristas, comerciantes, donos de terras, agropecuarista, ora como engenheiros e prefeitos. Acionam e evocam essas identidades de acordo com seus interesses.

De acordo com o historiador Aldair José Dias Carneiro (2009, p. 84), as mulheres dentro dos castanhais, “[...] assumiam a posição de preparo da comida para os homens”. Na verdade, quando pesquisamos sobre o assunto a partir das bibliografias, foi difícil encontrar algo que versasse sobre o papel das mulheres inseridas nessas práticas extrativistas. Sendo assim, é possível indicarmos que o trabalho nos castanhais poderia estar atrelado a uma atividade masculina, tendo em vista a pequena representação das mulheres nos documentos arrolados, não significa, porém, que elas não estavam inseridas nesse meio de trabalho, mas que nas fontes pesquisadas e arroladas para essa pesquisa, a incidência é pequena.

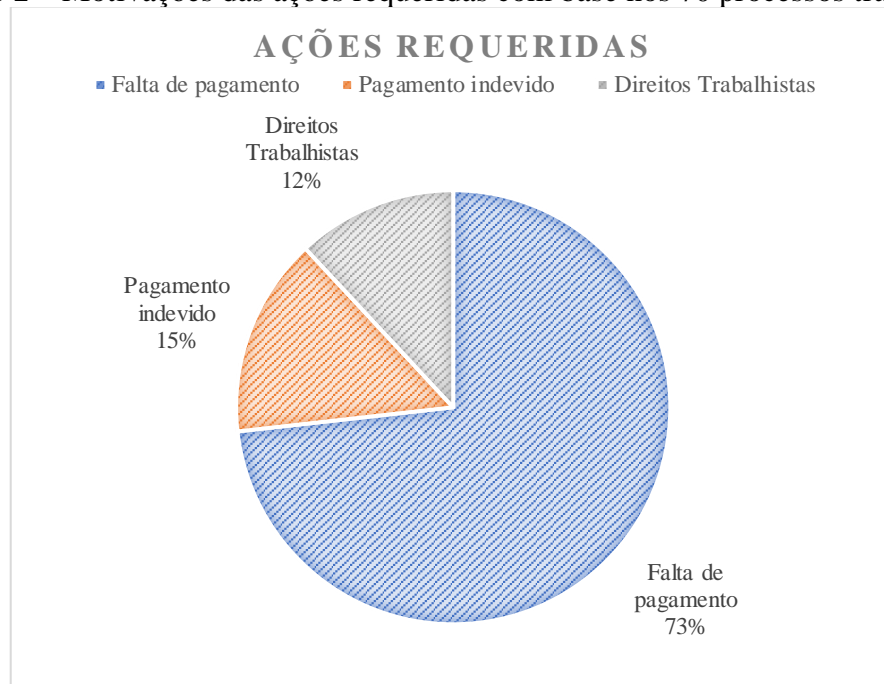
Em torno dos casos expostos, esses processos trabalhistas se manifestam de diversas maneiras e em diferentes graus de complexidade. Observamos os conflitos existentes e as principais ações praticadas e requeridas pelos trabalhadores, que se tornaram os fatores motivacionais que levaram esses trabalhadores ao judiciário, portanto identificamos que as ações se apresentam como: pagamento retido, assinatura na carteira de trabalho, pagamento abaixo do valor combinado, falta de pagamento, furto de castanha e apreensão de castanha.

Frise-se que esses motivos foram inseridos no termo de reclamação<sup>14</sup> principal dos processos e que fazem parte daquela ideia de padronização dos processos jurídicos. No entanto, encontramos outros motivos sinalizados por esses trabalhadores, mas que, de alguma maneira, não se tornaram fatores motivacionais para a criação de novos processos, como por exemplo: ameaça de morte, agressões, furtos, expulsão do local de trabalho. Vejamos no Gráfico 2 os dados tabulados e as porcentagens das ações movidas.

---

<sup>14</sup> Quanto ao Termo de Reclamação, explicamos o seu significado e as suas características no tópico 1.2.

Gráfico 2 – Motivações das ações requeridas com base nos 70 processos trabalhistas



Fonte: elaborado pela autora (2023).

Algumas peculiaridades chamam a nossa atenção. Vimos que, dentre os processos trabalhistas, o fator motivacional econômico relacionado às questões salariais e movidas pelos trabalhadores dos castanhais, foram os que mais ficaram evidentes. De fato, a falta de pagamento ou pagamento indevido são uns dos principais motivos para o ajuizamento das ações, que aparecem no decorrer da leitura documental. Ao promovermos uma análise crítica dos processos judiciais, percebemos a materialização das experiências históricas contidas nos documentos e notamos que o fator motivador e comum entre eles era o econômico, ensejados pela falta e descumprimento das legislações trabalhistas.

Diante dos dados apresentados no Gráfico 2, existem três grupos de ações requeridas. Contudo, pudemos observar, a partir do conjunto documental, as dimensões trabalhistas atreladas às agressões cometidas ao trabalhador e que passam por uma questão secundária nas ações processuais, uma vez que não identificamos nenhuma ação movida em razão das agressões sofridas no local de trabalho.

Isso nos conduz há duas análises principais. A primeira delas é que as violências apontadas pelos trabalhadores não foram suficientes, ao que nos parece, para que a instituição jurídica iniciasse uma investigação do referido local de trabalho e, menos ainda, questionasse os empregadores sobre as agressões relatadas pelos trabalhadores, e a segunda análise, ainda mais problemática, relaciona-se à própria naturalização da violência no cotidiano das relações de trabalhos nos castanhais do Sudeste do Pará.

Um estudo recente realizado na comunidade Ribeirinha denominada Diamantes, localizada no município Itupiranga, entre o Igarapé Vermelho e Rio Tocantins, aponta que os conflitos e a violência continuam se perpetuando na região e são decorrentes dos conflitos socioambientais e da pressão dos grandes proprietários rurais sobre essas áreas pertencentes aos ribeirinhos. De acordo com os autores do artigo “Ribeirinhos, áreas de preservação permanente e conflitos socioambientais: o caso da comunidade Diamante, sudeste do Pará”, várias estratégias violentas passam a ser utilizadas pelos proprietários de terras para as adquirirem, bem como os recursos ali existentes. Os autores apontam que “[...]até hoje algumas famílias sofrem com intimidação, ameaças de grandes proprietários de terras” (PEREIRA *et al*, 2023, p. 18).

No caso do Sudeste do Pará, isso pode estar relacionado aos históricos conflitos de terra, ocorridos a partir de 1960 e acentuados durante a Ditadura Militar, envolvendo diversos sujeitos como: seringueiros, indígenas, castanheiros, posseiros, quilombolas, ribeirinhos, entre outros. A violência para essa parte da Amazônia estava ligada às oligarquias existentes na região e que detinham o poder sobre as terras, por meio de mecanismos violentos para silenciar e reprimir todos aqueles que interferiam nas suas redes de apropriação de terras.

Muitos dos proprietários de castanhais pertenciam a essas redes de colisão e subterfúgios violentos e estão inseridos nessas oligarquias, que se ligam aos conflitos e aumento da violência no Sudeste do Pará, conforme veremos adiante no levantamento dos proprietários dos castanhais, com base nos documentos. Muito embora, as elites do sul e sudeste do estado não terem sido inseridas nas tomadas de decisões da Ditadura Militar, assim como no resto do Brasil, o sudeste paraense sofreu os impactos repressivos da Ditadura Militar brasileira, os conflitos e a violências se acentuaram ainda mais nesse período, ocorrendo inúmeras brutalidades, como a Guerrilha do Araguaia (1972-1974) contra os guerrilheiros, conhecidos como “FOGUERA” – Forças Guerrilheiras do Araguaia – resultando em uma ostensiva presença do Exército brasileiro na região (LUIZ; REIS; SILVA, 2018).

Retornando ao perfil documental, os trabalhadores em sua maioria tinham entre 24 e 40 anos, dentre eles oito são casados, 25 solteiros, um viúvo, três divorciados e 35 que não informaram o estado civil. A única mulher que aparece do rol de trabalhadores é apontada como viúva. A proporção de homens solteiros em relação aos casados e viúvos é bem maior.

A partir desses dados é possível visualizar quais atividades econômicas estavam na origem dos autos processuais e, bem como suas circunstâncias. Assim, a maior parte dos trabalhadores identificados trabalhavam nas atividades florestais, ou seja, inseridos nos interiores das florestas, como se pode ver no Quadro 2.



Quadro 2 – Processos e atividades econômicas dos trabalhadores

Nº	FUNÇÃO	Nº DE RECLAMANTES
05	Castanheiro/ extrator de castanha	21
02	Trabalhador Braçal	15
10	Trabalhador rural	13
01	Administrador de castanhal	5
07	Encarregado	5
09	Piloto de penta/piloto de embarcação	4
04	Carpinteiro	3
12	Trabalhador da indústria extrativista da castanha	3
03	Capataz	2
11	Tropeiro	2
06	Cozinheira de Barracão	1
08	Gerente	1

Fonte: Elaborado pela autora com base nas reclamações trabalhistas (2023).

A partir dos dados compilados das atribuições profissionais, observamos três delas que aparecem com maior recorrência: a primeira, com uma proporção de 29,5%, é a de castanheiro/extrator, que está relacionada ao ato de colher, coletar as castanhas na mata.

De acordo com os processos trabalhistas, o administrador de castanhal era responsável por supervisionar os demais trabalhadores, e, portanto, assumia um lugar de proximidade com os patrões, tendo como função determinadas designações, como mostra, por exemplo, o documento em que trás Francisco Silva, brasileiro, casado, que em dezembro do ano de 1973 foi contratado para exercer as funções de administrador de castanhais na safra de dezembro e maio (1974/1974), e que compreendia a “[...] função de confiança como Administrador do castanhal São José, responsável por gerenciar o castanhal e os trabalhadores” (CRHM, 1974, S/N). As funções de castanheiro/extrator e administrador de castanhais por vezes se entrelaçam, notamos a partir da leitura documental que esses trabalhadores assumem ambas as identidades no decorrer dos processos.

A função de trabalhador braçal, que aparece em segundo lugar dentro do Quadro 2, com 21,1%, está relacionada ao ato de coletar, mas pode também ser identificada em outras variações, por exemplo, aquele que trabalha lavando as castanhas, roçando, construindo

barracões, plantando e entre outras variações. Por fim, a função de trabalhador rural, com a proporção de 18,3%, assim como a função de trabalhador braçal, estava relacionado a inúmeras funções trabalhistas dentro dos castanhais.

O capataz geralmente aparece nos processos como aquele responsável por uma série de funções dentro do castanhal, mas também responsável por vigiar o trabalho dos demais trabalhadores. Hierarquicamente, esses sujeitos se colocavam um degrau abaixo dos administradores, porque, normalmente, tomavam conta apenas de uma colocação e não do castanhal.

Percebemos a diversidade de funções que os trabalhadores desempenhavam na mata. Utilizamos a nomenclatura “função” para nos referirmos ao que entendemos por profissão, contudo, os trabalhadores utilizavam esse termo para caracterizar o seu modo de trabalho, e, por isso, optamos por não modificá-lo mantendo a sua singularidade.

Nesse panorama, vale ressaltar que existem as atribuições dadas de forma padrão, que seguem o rito jurídico, e as que identificamos pelos relatos dos trabalhadores, nesse caso, podemos identificar nos autos as denominações “trabalhador rural”, “lavrador”, “castanheiro” e “braçal”. No decorrer dos processos são sinalizadas as funções que desempenhavam. No Quadro 2, os dados arrolados nos dizem sobre as funções trabalhistas apontadas pelos próprios trabalhadores e, como vimos acima, aquela que apareceu com maior frequência foi a função de castanheiro/extrator de castanha, e de acordo com Marília Ferreira Emmi (2002):

O castanheiro é o extrator direto cujo trabalho consiste na coleta e quebra dos ouriços e no seu empilhamento no depósito. Ganha por hectolitro de castanha coletado, descontado o adiantamento (aviamento que recebeu antes de se internar na mata e mais as despesas que efetivou no barracão). O preço do hectolitro é acertado antes da safra pelo patrão, normalmente em novembro ou dezembro e o acerto de contas se dá em maio ou junho (EMMI, 2002, p. 10).

Também gostaríamos de chamar a atenção para a função de trabalhador da indústria extrativista da castanha, que aparece em três ações caracterizadas dessa forma, e de acordo com a historiadora Adriane dos Prazeres Silva (2021, p. 172), essa nova categoria foi resultado de um “[...] esforço em construir uma imagem do Estado do Pará, que fazia parte da industrialização”, ainda de acordo com a professora, esse esforço se deu em razão de “[...] modernizar, um fazer milenar das populações tradicionais da Amazônia, que é a coleta da castanha”. Nos documentos examinados, a importância dessa função para o nosso trabalho se relaciona ao fato de os trabalhadores designados com essa função trabalhista estarem submetidos à empresa Pedro Marinho de Oliveira & filhos, que pertencia à Pedro Marinho de Oliveira.

Outro ponto que merece destaque, a partir das reclamações trabalhistas, foi uma expressiva presença de trabalhadores que desempenhavam trabalhos alternados nos castanhais. Por vezes encontramos nas documentações, que os trabalhadores exerciam mais de uma função, à guisa de exemplo, é possível identificar em um dos processos (CRHM, 1972) que o trabalhador, em seu depoimento, aponta que exerceu mais de 19 funções dentro do mesmo castanhal, durante um período de 20 anos, o que nos remete também à multiplicidade e riqueza de conhecimentos desses sujeitos das matas que não se fecham em si mesmos, mas abrangem uma multiplicidade de funções e de trabalho nesses castanhais.

A partir do banco de dados e da planilha, foi possível identificar além dos anos, os meses em que cada processo tramitou no judiciário. Dessa forma, fazendo um levantamento sobre os meses e a incidência desses processos trabalhistas, encontramos ações proferidas em janeiro (três), fevereiro (duas), março (23), abril (três), maio (cinco), junho (21), julho (oito), setembro (duas) e dezembro (três). De acordo com os meses e a quantidade de ações movidas, percebemos que os meses de março, junho e julho, obtiveram a maior recorrência de ações. Os trabalhadores se deslocavam dos castanhais para os tribunais de acordo com a safra extrativista da castanha no Sudeste do Pará, que acontece durante o inverno amazônico para essa parte da região, como aponta o historiador José Jonas Almeida (2015).

A coleta dos ouriços é realizada entre os meses de janeiro a junho coincidindo com o inverno amazônico ou estação chuvosa. Os frutos pesados desprendem-se dos galhos, onde amadurecem a dezenas de metros e caem com tanta força, que chegam a se enterrar no chão, conforme a umidade e estado do solo (ALMEIDA, 2015, 41).

Quanto à naturalidade dos trabalhadores advindos de outros estados, encontramos indícios dos estados do Maranhão, Goiás, Ceará e Piauí. De acordo com a dissertação da professora Ionete Morais Lopes (2015, p. 20), que revelou aspectos migratórios atrelados à atividade extrativista da castanha na região Sudeste do Pará, “[...]geralmente os castanheiros eram imigrantes e vinham do Goiás e do Nordeste, principalmente do Estado do Maranhão”. Até a década de 1970, a migração para o Sudeste do Pará e para cidade de Marabá, representava mais da metade da população, e foi muito influenciada pelos projetos governamentais voltados para a Amazônia, principalmente durante a Ditadura Militar e que não estavam diretamente ligados ao trabalho nos castanhais, mas às jazidas minerais na Serra dos Carajás, à abertura da Transamazônica, e aos novos fazendeiros que se apropriaram de inúmeros hectares de terra, toda essa movimentação criava um novo cenário de pessoas, conflitos e interesses para essa parte da região paraense.

Quanto aos juízes, advogados e escrivães que constam nos autos, as instituições não falam por si só, mas o fazem por meio dos agentes dentro desses espaços que agem, transformam e que fazem ter um perfil em determinadas épocas. Ao todo, encontramos cinco juízes que aparecem no recorte temporal de 1960 a 1980: Miguel Carreéis, Alfredo Augusto Toscano, Eronildes Souza Primo, Raimundo Alves dos Santos e Valdiza Botelho<sup>15</sup>.

Dentre os advogados, encontramos um total de sete (Eronildes Souza Primo, Nazareth do Couto Gurjão, Florência Nabhor Ataíde, Raimundo Olavo dos Santos, Gabriel Sales Pimenta, Tércio Pedrazoli e Berenice Balsobre). Vale mencionar que, de acordo com o art. 971 da CLT “[...] os empregadores e os empregados, poderão reclamar pessoalmente na justiça do trabalho e acompanhar suas reclamações até o final” (BRASIL, 1943, art. 971), isso significa que os trabalhadores não precisavam de um advogado para mover uma ação contra o empregador. De forma que, na maior parte da documentação, verificamos a ausência de advogados dos trabalhadores, o que pode remeter a questões financeiras ou à falta de defensores públicos na região, nesse caso, foram encontrados 62 processos que não constam advogados, ou seja, apenas sete advogados são citados como defensores dos trabalhadores ao longo do rol de fontes. Compreendemos que a figura do advogado se torna imperceptível no processo jurídico.

Como vimos anteriormente, o próprio Sindicato dos Trabalhadores só foi criado para atender a região Sudeste do Pará, mais especificadamente a cidade de Marabá, em 1984. Quanto ao local e julgamento dessas ações é possível notar que eles se intercalam entre a prefeitura e a delegacia<sup>16</sup>.

Dos processos trabalhistas arrolados para a nossa pesquisa, encontramos um número de 17 ações julgadas favoráveis aos patrões/proprietários e cinco julgadas favoráveis aos trabalhadores, enquanto conciliados foram 28 e inconclusivos somaram 20 processos.

Nota-se a alta taxa de processos que foram conciliados, ou seja, quando o empregador e o empregado entram em acordo favorável para ambas as partes. Uma forma de solucionar conflitos em que as partes envolvidas aceitam que uma terceira pessoa (neutra), nesse caso se apresenta na figura dos magistrados, os juízes, entrando como o conciliador, e cumpre o papel de orientar as partes para chegarem a um acordo. A conciliação implica em uma questão importante, porque o trabalhador acaba perdendo o direito para ter um ganho mínimo, parcial,

---

<sup>15</sup> A atuação dos magistrados será delineada no próximo capítulo.

<sup>16</sup> De acordo com a professora Adriane dos Prazeres Silva em sua Dissertação de 2016. Os STR tiveram uma atividade muito interessante nesse período, atuou de forma integrada, contra o que os trabalhadores alinhados a Teologia da libertação ou Cristianismo da Libertação, denominavam sindicalismo Pelego.

mas que não se efetiva como direito. O número altíssimo de processos que não foram concluídos, sequer foram conciliados, foram arquivados pela ausência de uma das partes. Chama-nos atenção o número de ações favoráveis aos patrões/proprietários (17), conciliados (28) e inconclusivos (20) processos, resultados que são bastante desfavoráveis ao trabalhador.

Notamos uma tendência em levar os processos pela via da conciliação do conflito. Essa discrepância pode ser explicada quando questionamos uma relação de trabalho em que os patrões/proprietários preferem resolver de forma imediata o conflito, porque o valor da causa acaba sendo reduzido, já que, geralmente, os patrões/proprietários levam vantagens na maioria dos casos, pois o trabalhador precisa do dinheiro o quanto antes para garantir a subsistência de sua família. Contudo, quando nos propomos a pensar no caso dos trabalhadores dos castanhais do Sudeste do Pará, as conciliações podem ocultar fatores ainda mais problemáticos, que faz com que a maioria dos reclamantes se sintam pressionados a aceitar um valor bem abaixo daquele que lhe é de direito para que o processo se encerre mais rapidamente. Vejamos o exemplo em que o reclamante, o trabalhador Manoel Dias Feitosa, afirma que foi mandado embora do castanhal onde trabalhou durante dez meses e que deveria receber a quantia de Cr\$ 963,00. No entanto, em conciliação presidida pelo Juiz Eronildes Souza Primo, após ouvir as alegações do proprietário Evandro Azevedo, que afirmou que o trabalhador não tinha nenhum vínculo empregatício, era empreiteiro e na verdade “nunca encontrou com tal sujeito”, as partes acordaram que o reclamado, Evandro Azevedo, deveria pagar Cr\$ 150,00 para o trabalhador, nota-se que o valor pago foi irrisório em relação ao que foi pedido pelo trabalhador (CRHM, 1970).

Também cabe aqui uma reflexão, no que tange aos processos inconclusivos, termo adotado por nós para todos aqueles processos que não contém sentença, ou seja, sem um desfecho judicial. Embora não tenha sido encontrada nenhuma explicação teórica para esse fenômeno nos documentos arrolados para este estudo, é papel da presente pesquisa levantar algumas reflexões não para responder de maneira definitiva esse fato, mas para suscitar algumas discussões e debates. Uma primeira possibilidade, é a desistência do trabalhador em prosseguir com as ações, tendo em vista que o processo trabalhista pode demorar ao redor de seis meses a três anos para ser sentenciados. No entanto, se considerarmos o tempo e espaço em que esses processos foram construídos, podemos atrelar à violência e à repressão latente na Região Sudeste do Pará, muitas das vezes ligadas à Ditadura Militar brasileira. Além disso, pode haver dificuldades materiais para manter esse processo na Justiça, como questões de locomoção, por exemplo, já que a maioria dos trabalhadores advinham de outros Estados.

Vimos que tanto o cenário dos processos trabalhistas conciliados quanto os processos inconclusivos foram desfavoráveis para os trabalhadores dos castanhais, notamos a vulnerabilidade dos trabalhadores e o receio de serem demitidos caso o empregado ingressasse com uma ação contra o patrão, uma vez que todas as reclamações movidas estavam relacionadas aos ex-patrões. Podemos perceber que entrar com um pedido de reclamação trabalhista trazia um certo risco aos trabalhadores castanheiros, o que recai sobre outra análise que corresponde ao exame sobre o espaço em questão: estamos investigando uma região que, entre 1960 e 1980, era cercada de castanhais, da qual boa parte da economia era movida pela atividade extrativista da castanha, ou ainda, pela pecuária, no entanto, por vezes, os donos dos castanhais também eram os donos das fazendas voltadas para a pecuária (ALMEIDA, 2015), de forma que, quando o trabalhador aciona a justiça, ficaria ainda mais difícil recorrer a outras formas de trabalho, uma vez que as relações de poder concentrava-se nas mãos de poucos.

Ainda assim, a Justiça do Trabalho foi incorporada pelos trabalhadores na luta pelos seus direitos trabalhistas. São questões como essas que ajudam a problematizar as desigualdades produzidas socialmente no tempo e no espaço e que estão presentes naquilo que não é dito, como a ausência de processos e determinadas categorias, determinados perfis sociais.

Quando o trabalhador some e não vai pra negociação se trata de uma questão reveladora. No caso de nossa documentação, as estratégias, as práticas e as táticas corriqueiras de trabalho, aquilo que não é dito, não está presente no processo, revela algo importante, na medida que vamos olhando para o volume documental, todos esses elementos dizem respeito a uma dinâmica social mais ampla que nos ajuda a pensar nas transformações do tempo e do espaço, uma concepção de justiça que não consegue dar conta das relações de poder que existem dentro da sociedade que permeia o tribunal, já que existem forças sociais e políticas mais fortes. Nesse sentido, dão respostas diferentes de acordo com o recorte e, infelizmente, algumas questões de pesquisa não se resolvem apenas nos documentos.

É chegada a hora de entramos na mata e compreendermos o espaço dos castanhais no Sudeste do Pará, ao todo, encontramos nas documentações arroladas para essa pesquisa, 56 castanhais, cada qual com suas características e singularidades, que se percebe a partir do cotidiano do trabalho e das relações existentes nesses espaços. A fim de respondermos esse questionamento, apresentamos no Quadro 3, que contém os nomes de todos os castanhais citados ao longo dos 70 processos trabalhistas e possessórios pesquisados que existiram no Sudeste do Pará. Alguns deles ainda resistem ao passar dos anos, outros, foram convertidos em espaços urbanos, pastos para criação de gado, vilas e condomínios de luxos. Vale ressaltar que em alguns processos não é possível verificar a denominação do castanhal.

Os dados apresentados partem das análises realizadas nos processos trabalhistas depositados no CRHM e, portanto, são utilizadas as nomenclaturas conforme dispostas nos autos dos processos. Além disso, cruzamos estas informações com os bancos de dados do ITERPA, no que tange aos projetos de assentamentos, no setor da Superintendência Regional Pará/Marabá – SR 27<sup>17</sup>. Além disso encontramos alguns dados no Diário Oficial do Estado (1960-1980), localizado no arquivo da casa da Cultura de Marabá. Todos os arquivos analisados complementam as nossas reflexões na busca pela localização desses castanhais.

Fazemos um diálogo com o trabalho pioneiro da professora Marília Emmi. Nesse sentido, é importante ter a noção de que esses castanhais estiveram em constates mudanças de nomes. Imaginemos um restaurante que acaba de ser vendido para outro dono, e a primeira coisa que ele faz é trocar o nome para um que se identifique ao seu gosto pessoal, assim também ocorreu com esses castanhais, a cada novo dono, novos nomes iam surgindo, novas áreas podiam ser anexadas e ou separadas, portanto, em nossas análises, no que tange à localização desses espaços, temos um indicativo do local onde se concentram essas áreas, de acordo com os processos e as bibliografias consultadas<sup>18</sup>.

A partir dos dados arrolados foi possível identificar as respectivas localidades onde se encontravam esses castanhais, se dentro ou fora dos polígonos dos castanhais, “nome que a mídia deu a zona castanheira, em decorrência dos conflitos e da evidente necessidade de preservação do mesmo” (BARREIROS *et al*, 2017, p. 29). Rosa Azevedo e Marília Emmi também já haviam apontado essa questão. O Polígono Castanheiro não pode ser entendido apenas como um recorte espacial, porque representou um esforço para a manutenção da atividade extrativista da castanha, do modo de vida e existência daqueles que dependiam do comércio da castanha como meio de trabalho, mas também como um modo de vida e existência dentro das matas.

O Projeto de Lei nº 2.036/83, que foi sancionado pelo então deputado Gerson Peres, que tinha o intuito de criar o Polígono Castanheiro da Amazônia, também foi resultante do Primeiro Simpósio Nacional da Castanha do Brasil, que ocorreu em 1982. O evento foi promovido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em colaboração com a Associação dos Exportadores de Castanha do Pará e do Sindicato Rural de Marabá. No

---

<sup>17</sup> Os dados foram coletados no banco de dados do ITERPA, que está disponível no site <http://portal.iterpa.pa.gov.br/projetos-de-assentamento/>.

<sup>18</sup> Quanto as bibliografias, utilizamos a dissertação de mestrado de Amarildo José Mazutti “Acumulação por desapossamento: o caso do polígono dos castanhais, Amazônia brasileira” e o livro “Cronologia da ocupação e destruição dos castanhais no sudeste paraense”, de Alfredo Kingo Oyama Homma (2000). Quanto aos dados arrolados retiramos do site do Instituto de Terras do Pará – ITERPA.

simpósio, discutiu-se medidas para a prevenção dos castanhais, por meio de um polígono dos castanhais de 800 mil hectares entre os municípios de Marabá e Eldorado dos Carajás, e que também agruparia outras áreas municipais como: “Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Piçarra e Xinguará” (DOS SANTOS; SAMPAIO; VENTURIERI, 2001, p. 37-54).

Ao ter acesso ao Dossiê nº 2.035, de 1983, tramitado na Câmara dos Deputados<sup>19</sup>, que compreendia além da criação do polígono castanheiro sua consideração como área permanente de preservação. O dossiê enumera cinco justificativas para a criação da lei federal. Diante do intenso declínio que a atividade econômica castanheira vinha sofrendo desde 1979, a primeira causa citada no documento remete ao desequilíbrio ecológico resultado das intensas derrubadas e queimadas das árvores castanheiras; em segundo, porque acreditava-se em um intenso corte de árvores, de forma indiscriminada, para a criação de pasto e boi, uma vez que a pecuária se mantinha em alta no comércio nacional e internacional, superando a atividade extrativista da castanha. Com as derrubadas e queimadas, a castanheira, portanto, tinha três inimigos: a madeira, o boi e os próprios proprietários dessas terras, haja vista que tal iniciativa não partia daqueles que dependiam da manutenção e existência da floresta de pé. A terceira justificativa dá conta da instabilidade fundiária pela qual a terra estava passando, uma vez que, entre 1970 e 1980, a migração para essa parte da Amazônia dobra de tamanho, segundo o próprio dossiê:

Nesse decênio, enquanto a população brasileira cresceu na média anual de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento), a paraense aumentou na taxa de 4,67 % (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), enquanto a da Microrregião Homogênea de Marabá (019), cresceu à taxa de 12,58 % (doze inteiros e de cinquenta e oito centésimos por cento) (DOS SANTOS; SAMPAIO; VENTURIERI, 2001, p. 23).

Em quarto lugar e atrelado às taxas migratórias, abria-se espaço para invasões predatórias e por fim, à falta de proteção e fiscalização eficazes por meio do estado. Diante desses fatos, o dossiê apresenta que “[...] a simples manutenção do quadro apresentado anteriormente permite a previsão para curto prazo da extinção da indústria extrativa de castanha na Região de Marabá, podendo, a médio prazo, ser projetada para todo o Estado do Pará”<sup>20</sup>.

A seguir, no Quadro 3, organizamos os dados coletados a partir dos processos trabalhistas e possessórios, e cruzamos essas informações com as fontes bibliográficas utilizadas nesta pesquisa, como a tese de Adriane Dos Prazeres Silva (2021) e a dissertação de

<sup>19</sup> O dossiê pode ser lido na íntegra no site da Câmara Legislativa do Brasil, disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1165063](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1165063).

<sup>20</sup> O dossiê pode ser lido na íntegra no site da Câmara Legislativa do Brasil, disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1165063](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1165063).



Amarildo José Mazutti (2019). Nesse levantamento, identificamos um total de 56 castanhais. É importante ressaltar que nem todos esses castanhais puderam ser precisamente localizados. No entanto, fornecemos as características completas de acordo com os detalhes presentes nos processos. O Quadro 3 apresenta as informações relativas aos castanhais identificados nos documentos analisados na pesquisa, fornecendo subsídios para a discussão dos castanhais no contexto de projetos de assentamentos.

Quadro 3 – Castanhais com base no banco de dados

(Continua)

Nº	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	ÁREA	PROPRIETÁRIOS
01	Alegria	A margem esquerda do rio Itacaiunas, próprio para a indústria de castanha e pecuária (um polígono irregular, de onze lados, com perímetro de 15.205 m <sup>2</sup> , 1152 alqueires.	Marabá	Não informado	Domingos Maximiano
02	Atoleiro	Não informado	Não informado	Não informado	Raimundo Ortiz Virgulino
03	Axixá	Não informado	Não informado	Não informado	Raimundo Ortiz Virgulino
<b>04</b>	<b>Boca do Cardoso, Rio Vermelho</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Eldorado dos Carajás</b>	<b>8.708.000</b>	<b>Miguel Chamom</b>
<b>05</b>	<b>Borracheira</b>	<b>Não informado</b>	<b>Curionópolis</b>	<b>1.404,5204</b>	<b>José Ribamar</b>
<b>06</b>	<b>Brasilzinho I</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Marabá</b>	<b>3600,000</b>	<b>José Brito de Almeida</b>
<b>07</b>	<b>Brasilzinho: II</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Xinguara</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Benedito Pereira e Péricles Castelo branco</b>
<b>08</b>	<b>Cajazeiras /Tabocão</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Xinguara</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Alzira Mutran</b>
09	Cardoso (Km 100 PA 70)	Km 100 PA 70	Não Informado	Não informado	Antônia Contente (1974) Florencio Torres (1978)
10	Castanhais pertencentes aos terrenos da Funai	Não informado	Marabá	Não informado	Cícero da Silva
11	Castanhais Onça	Igarapé Onça, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o arrendamento de Ulisses Pompeu de Miranda, atualmente do duplicado Erasmo Pinto, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua quadrada	Marabá	Não informado	Erasmo Pinto Companhia Industrial do Brasil (CIB)

12	<b>Castanheira</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São domingos do Araguaia</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Fernando José da Silva</b>
13	<b>Cedrinho</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Marabá</b>	<b>3.007</b>	<b>Evandro Azevedo</b>
14	Cigana ou balões	Polígono dos castanhais	Marabá	4.608	Osvaldo Mutran
15	<b>Cocal</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São Geraldo do Araguaia</b>	<b>6.392</b>	<b>Florencio Alves Cavalcante</b>
16	Deus ajude” entre o Igarapé Patuá e Sororó	Polígono dos castanhais	Marabá	3.600.000	Evandro Azevedo
17	<b>Fazenda Boa Esperança do Burgo</b>	<b>As Margens do Rio Sororó</b>	<b>Marabá</b>	<b>7.199.000</b>	<b>Antônio p. Capucho</b>
18	Fazenda Guará	Não informado	Marabá	Não informado	Pedro Marinho
19	Fazenda Jacarezinho	Não informado	São João do Araguaia	Não informado	Arceu de tal
20	<b>Fazenda Lagoa Bonita</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Marabá</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Fernando José da Silva</b>
21	<b>Fazenda macaxeira</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Curionópolis</b>	<b>3.498.4550</b>	<b>Osório Pinheiro</b>
22	<b>Fazenda N. S. das Graças</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Eldorado dos Carajás</b>	<b>2.792.000</b>	<b>Evandro Azevedo</b>
23	<b>Formigas</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Eldorado</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Osório Pinheiro</b>
24	<b>Gameleira</b>	<b>polígono dos castanhais</b>	<b>São Geraldo do Araguaia</b>	<b>3.498.4550 hectares</b>	<b>Raimundo Ortiz Virgolino</b>
25	Grota de Lage	Não informado	Itupiranga	909,9906 hectares	José Maria
26	<b>Grotão dos caboclos/Rio Sororó</b>	<b>Não informado</b>	<b>Eldorado dos Carajás</b>	<b>Não informado</b>	<b>Benedito Pereira da Silva</b>
27	Gruta de Areia	Não informado	Marabá	Não informado	Alzira Mutran
28	<b>Itaipavas, Ponto Comarú</b>	<b>Não informado</b>	<b>Xinguara</b>	<b>Não informado</b>	<b>Marcio Pereira</b>
29	Itaúba	Polígono dos castanhais	Marabá	3.007	Pedro Marinho e filhos
30	José Leandro	Polígono dos castanhais	São Geraldo do Araguaia	3.600.000	Almir Queiroz
31	<b>Lagoa Bonita</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Piçarra/São domingos do Araguaia</b>	<b>2.900.0000</b>	<b>Demonthenes Ayres de Azevedo</b>
32	<b>Légua J. Q.</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São João do Araguaia</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Osvaldo Mutran</b>
33	<b>Limpeza</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São Geraldo do Araguaia</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Benedito Pereira da Silva</b>
34	<b>Mae Maria I e II. Situado à direita do rio Tocantins</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Bom Jesus do Tocantins</b>	<b>4.284.000 3.946.000</b>	<b>Constância M. de Queiroz</b>
35	<b>Maravilha</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Marabá</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Leonel M. Virgolino</b>
36	<b>Mal arrumado</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São Geraldo do Araguaia</b>	<b>1.800,0000 hectares</b>	<b>Raimundo Ortiz Virgolino</b>
37	<b>N. Senhora das Graças</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São Geraldo do Araguaia</b>	<b>2.792.000</b>	<b>Evandro Azevedo</b>
38	<b>Pau Preto</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São Geraldo do Araguaia</b>	<b>8.681.000</b>	<b>Alberto Mousssaalem</b>
39	<b>Pau-ferrado. Situado à</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São Geraldo do Araguaia</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Eddie Carlos Castor de Nobrega</b>

	<b>margem direita do rio Itacaiunas</b>				
<b>40</b>	<b>Pedra branca</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Itupiranga</b>	<b>3.685.000</b>	<b>Nelito Ind</b>
<b>41</b>	<b>Pimenteira</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São João do Araguaia</b>	<b>3.468.000</b>	<b>Benedito Mutran</b>
<b>42</b>	<b>Ponta da Serra</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Piçarra</b>	<b>3.600</b>	<b>José Ribamar</b>
43	Ponta de pedra	Polígono dos castanhais	São Geraldo do Araguaia	2.800	Almir Queiroz
<b>44</b>	<b>Princesa</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Itupiranga</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Miguel Chamom Virgolino</b>
45	Quindangues	Polígono dos castanhais	Marabá	4.438.000	Uadi Moussalem
46	São José, Rio Sororó	Polígono dos castanhais	Marabá	3.600.000	Pedro Marinho Oliveira e filhos
47	Situado a margem esquerda do rio Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com a colocação macacão, pelo lado de cima com a cachoeira “lamparina” e pelos fundos com terras devolutas do estado (sem denominação)	Não informado	Marabá	Não informado	Clotilde Mutran
<b>48</b>	<b>Surubim</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>Piçarra/Xinguara</b>	<b>3.600.000</b>	<b>Nelito Ind</b>
49	Taboquinha I	Polígono dos castanhais	Marabá	4.636.000	Alzira Mutran
50	Taboquinha II	Polígono	Marabá	6.371.000	Alzira Mutran
51	Talhado	Não informado	Marabá	Não informado	Marília Emilia Luz
52	Três bocas	Polígono dos castanhais	Marabá	Não informado	Alberto Chuquia
53	Três irmãos	Não informado	São Domingos	1.52ha	Durval Augusto
<b>54</b>	<b>Veneza</b>	<b>Polígono dos castanhais</b>	<b>São domingos</b>	<b>716.63500</b>	<b>Ancleto Soares</b>
55	Vira sebo	Polígono dos castanhais	Marabá	3.600.000	Oswaldo dos Reis Mutran
56	Viúva	Não informado	Marabá	Sem dados	Oswaldo Mutran

Fonte: elaborado pela autora com base nos Processos Judiciais e base de dados do Incra<sup>21</sup>.

Nota: Os castanhais foram numerados por ordem alfabética, escritos de acordo com a nomenclatura dos autos processuais. Os castanhais em negrito indicam aqueles que foram convertidos em projetos de assentamentos.

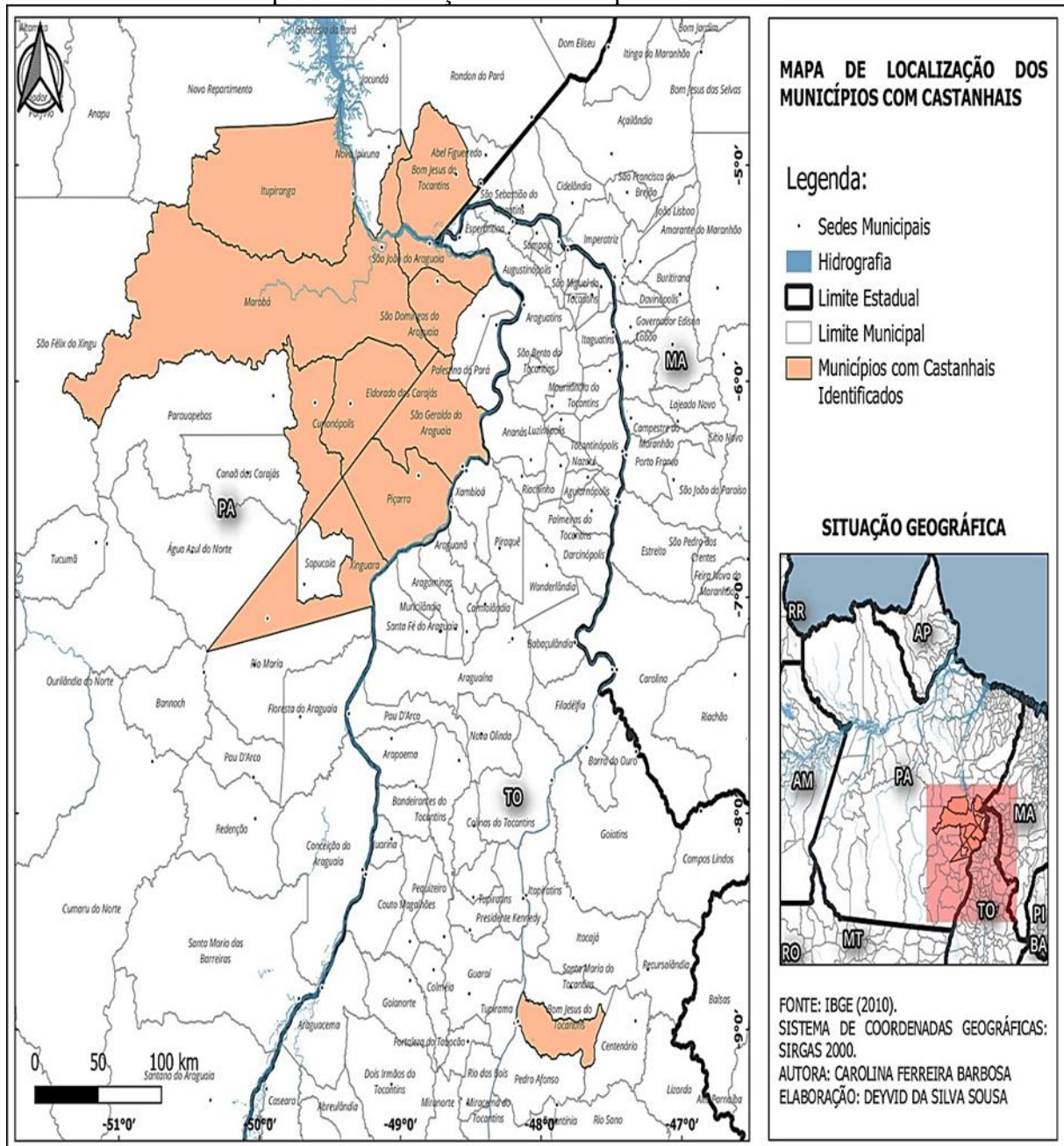
<sup>21</sup> As informações sobre as transformações dos castanhais em projetos de assentamentos têm origem em duas fontes distintas. A primeira delas foi a consulta ao site oficial do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no endereço <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos-relacao-de-projetos>. Nessa plataforma, foram coletados dados oficiais sobre os assentamentos rurais criados a partir de áreas que antes eram ocupadas por castanhais na região. A segunda fonte de informações foi a dissertação de Amarildo José Mazzuti (2019), um pesquisador que se dedicou ao estudo dessas transformações e mapeou detalhadamente os castanhais que foram convertidos em projetos de assentamentos.

De acordo com os dados arrolados na documentação, construímos o Mapa 2, que serve para visualizarmos a localização espacial desses castanhais dentro do território paraense. Para finalizar as nossas análises sobre o perfil documental eleito para essa pesquisa, alocamos os nomes dos proprietários que aparecem ao longo dos processos jurídicos, como demonstra o Quadro 3. Observando o quadro e o número de documentos aferidos para a pesquisa, percebe-se que contam 42 proprietários, muito embora a quantidade de documentos recolhidos seja de 70, alguns processos se repetem com os mesmos proprietários, que possuíam inúmeros castanhais, como por exemplo a família Mutran. No capítulo seguinte, delinearemos, de maneira mais clara, os proprietários dos castanhais em consonância com lógica de funcionamento da região.

O Mapa 2 contém os dados sobre a denominação dos castanhais e suas respectivas localidades de acordo com os documentos e as bibliografias estudadas. Indicamos a denominação dos castanhais e os municípios onde eles estavam localizados. Nesse sentido, observamos que grande parte dos castanhais estavam concentrados nas áreas que compreendem os polígonos dos castanhais.

Dentre as cidades que aparecem podemos perceber que a cidade de Marabá é a de maior recorrência, contabilizando um total de 22 castanhais, nas demais cidades, encontramos novem em São Geraldo, quatro em Xinguara, quatro em Eldorado dos Carajás, dois em Curionópolis, um em Bom Jesus, três em Itupiranga e três em São João do Araguaia, três em Piçarra e quatro em São Domingos.

Mapa 2 - Localização dos municípios com castançais



Fonte: elaborado pela autora (2023).

Nota: Dentro das fontes disponíveis, identificamos a existência de dois municípios denominados Bom Jesus do Tocantins. Assinalamos ambos no mapa para uma melhor compreensão geográfica.

Com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto de Terras do Pará, foi viável identificar os castançais listados nas fontes que foram adquiridos pela União e, posteriormente, transformados em projetos de assentamentos. Essas áreas são distintamente identificadas por nomes específicos, sendo eles: Boca do Cardoso, Borracheira, Brasilzinho I, Brasilzinho II, Cajazeira, Tabocão, Castanheira, Cedrinho, Cocal, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Lagoa Bonita, Fazenda Macaxeira, Nossa Senhora das Graças, Formigas, Gameleira, Grotão dos

Caboclos, Itaipavas Ponto Cumarú, Léguas JQ, Limpeza, Mãe Maria I, Mãe Maria II, Maravilha, Mal Arrumado, Pau Preto, Pau Ferrado, Pimenteira, Pedra Branca, Princesa, Ponta da Serra, Surubim, Veneza.

No total foram 30 áreas de castanhais adquiridas pela União e transformadas em projetos de assentamentos. Essas áreas abrangem cerca de 53,57% do conjunto de castanhais estudado, essa proporção é relevante, indicando que a maioria dos castanhais estudados passou por esse processo de transformação. Esses dados fornecem um panorama das áreas específicas que foram alvo de conflitos, intervenções e transformações, visando a criação de projetos de assentamentos, indicando a importância e a abrangência das iniciativas relacionadas aos castanhais na região.

A parcela restante, correspondente a 46,57% dos castanhais examinados, configurou-se como áreas de propriedade privada, em grande parte consolidadas como fazendas, contribuindo para moldar a paisagem rural do Sudeste do Pará para a atual predominância da atividade pecuária na região.

Essas considerações foram o cerne do debate nesse contexto, enquanto a constatação da inexistência atual de muitos dos castanhais mencionados nos documentos ampliou a importância das reflexões aqui apresentadas. Por meio deste trabalho, estamos traçando um mapeamento dos estágios iniciais dessa transformação no ambiente das matas, que foi marcada por um rápido processo de degradação. Terras que estavam sob a jurisdição do estado passaram a ser de propriedade privada. Esse cenário sublinha a relevância de examinar e compreender a evolução desse processo de mudança no uso da terra e sua relação com os castanhais e o meio ambiente.

Certamente, a análise do conjunto documental representado pelos processos trabalhistas nos castanhais do Sudeste do Pará revela uma luta mais ampla que envolve a disputa pela terra na região. A evidência de que 53,56% dos castanhais permaneceram públicos e foram transformados em projetos de assentamentos reflete um esforço significativo para enfrentar a concentração de terras e promover um acesso mais equitativo e coletivo aos recursos naturais.

Esses processos trabalhistas podem ser vistos como parte integrante de um movimento maior que envolve tanto os trabalhadores quanto as comunidades locais na busca por justiça, igualdade e acesso a recursos essenciais. Através da luta nos tribunais e da pressão exercida por meio desses processos, os trabalhadores e suas comunidades demonstraram uma vontade de resistir às injustiças e às desigualdades que surgem da concentração de terra e do poder dos proprietários.

Essa luta pode ser interpretada como um esforço para reverter a concentração de terras e promover um ambiente mais inclusivo e participativo, onde os benefícios dos recursos naturais, como os castanhais, são compartilhados de forma mais justa e equitativa. Os trabalhadores, mesmo sob o controle de poderosos proprietários, conseguiram usar o sistema legal e a pressão pública como ferramentas para defender seus direitos e promover mudanças. Em “Territórios de produção agromineral: relações de poder e novos impasses na luta pela terra no sudeste paraense”, de autoria de Fernando Michelotti (2019), são apresentadas percepções reveladoras sobre a complexa dinâmica da luta pela terra na região do sudeste paraense. Especificamente dentro dos polígonos dos castanhais, onde a maioria dos castanhais desta pesquisa se localizava, é possível observar, conforme o Quadro 3, que 38 dos 56 castanhais mencionados nas fontes estavam concentrados nesses polígonos.

A pesquisa de Michelotti (2019) destaca que os primeiros indícios de pressões para a transformação da área já surgiram nos anos 1970, no entanto, foi somente nos anos 1980 que essa luta pela terra começou a penetrar efetivamente na região dos castanhais. Nesse período, observou-se a ocorrência de processos de ocupação por posseiros, em grande parte influenciados pela colonização contínua e ocupação de terras nas proximidades. Um aspecto particularmente interessante é notar que essas ocupações não se restringiram exclusivamente ao interior da zona dos castanhais, mas também ocorreram nas suas bordas, onde estavam localizadas as chamadas "sobras de terras". Essas áreas, que excediam os limites estabelecidos e que haviam sido indevidamente apropriadas por famílias oligárquicas locais, frequentemente eram conhecidas pelos ex-trabalhadores dos castanhais. Curiosamente, esses ex-trabalhadores desempenhavam papéis ativos e orientadores nas ocupações dessas áreas.

A análise realizada pelo autor indica claramente que os ex-trabalhadores dos castanhais desempenharam um papel central nessa dinâmica. Eles não apenas participaram das ocupações, mas também desempenharam um papel fundamental na liderança e direcionamento dessas ações. Essa situação ilustra como esses trabalhadores, que antes estavam sujeitos à autoridade dos proprietários, conseguiram se empoderar e desempenhar um papel de destaque na busca por justiça. Por intermédio dos processos trabalhistas, eles se inseriram em um combate mais amplo, que é a luta pela terra no Sudeste do Pará. Os processos trabalhistas se tornaram uma faceta essencial dessa luta, uma ferramenta pela qual os trabalhadores reivindicaram seus direitos e contestaram as injustiças relacionadas à propriedade da terra e ao trabalho (MICHELOTTI, 2019).

Esses trabalhadores não apenas buscaram melhorias nas suas condições de trabalho, mas também desempenharam um papel ativo na transformação da paisagem social e econômica da

região. Ao se envolverem em ocupações de terras e lutas judiciais, eles contribuíram para a redistribuição de terras e recursos, desafiando a concentração de poder nas mãos dos proprietários e oligarcas locais. Dessa forma, os processos trabalhistas não foram apenas questões legais isoladas, mas sim partes integrantes de uma narrativa maior de resistência e busca por justiça social e territorial. Conforme a perspectiva do autor, a organização sindical por meio das lideranças nos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STRs) começou a surgir a partir da década de 1970. Entretanto, a situação em Marabá apresentava particularidades devido à sua relevância regional. Ao contrário de outras áreas, onde os STRs desempenhavam um papel fundamental na representação dos trabalhadores rurais, em Marabá não existia um STR propriamente dito. Em vez disso, havia uma delegacia sindical, devido ao fato de que muitas das negociações entre os agricultores e as autoridades eram intermediadas diretamente pelos órgãos estatais. Essa abordagem singular em Marabá reflete a importância estratégica da região e a influência das instituições governamentais nas questões agrárias e trabalhistas. A delegacia sindical desempenhava um papel de mediação entre os agricultores e o Estado, sendo um ponto de contato para as demandas e negociações (MICHELOTTI, 2019).

A análise de Michelotti (2019) lança luz sobre o complexo processo histórico e social que permeia a transformação e a apropriação das terras dos castanhais. Revela, também, a interconexão entre aspectos políticos, econômicos e sociais que desempenham um papel vital na configuração da região ao longo do tempo. Nesse contexto, a oligarquia local não apenas defendeu a demarcação do polígono dos castanhais, mas também recorreu a táticas de violência para consolidar seu controle sobre as terras. Isso ilustra como a dinâmica da luta pela terra na região estava intrinsecamente ligada a questões de poder, posse e ocupação, moldando as interações entre diferentes grupos sociais e impulsionando a evolução territorial (MICHELOTTI, 2019, p. 117).

Por fim, chegamos aos resultados deste capítulo, os processos trabalhistas nos castanhais do Sudeste do Pará, revelaram uma história complexa de luta, resistência e transformação. Os resultados destacam a importância dos castanhais como espaço de conflito e reivindicação, onde os trabalhadores rurais buscaram justiça, igualdade e acesso equitativo aos recursos naturais. As características das fontes históricas, dos sujeitos envolvidos, os limites e os avanços disponibilizados pelo acervo documental a partir das informações que são disponibilizadas por essas documentações, com o auxílio de mecanismos e técnicas de análise, nos fazem avançar para o próximo capítulo.



### **3 REGIME DE TRABALHO: OS CASTANHAIS DO SUDESTE PARAENSE, COTIDIANO E CONFLITO**

Assim como Thompson explorou os meandros das relações entre senhores e caçadores para compreender a dinâmica social e política de sua época, nossa abordagem de análise sequencial dos processos jurídicos trabalhistas nos permitiu mergulhar nas relações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará. Dessa forma, fomos capazes de capturar não apenas os aspectos formais e legais, mas também os elementos humanos e culturais que moldaram essas relações ao longo do tempo. Isso nos proporcionou uma visão mais rica e abrangente da complexa relação de poder, economia e cotidiano nas atividades relacionadas à castanha e às relações trabalhistas na região. Nesse percurso interpretativo, primeiramente buscamos entender a dinâmica do cotidiano e, as relações de trabalho que surgiram nos castanhais. O conjunto de informações revelam o trabalho como modo de vida e as práticas corriqueiras desses trabalhadores tendem a tornar claro o trabalhador dos castanhais enquanto sujeitos que recorrem às vias jurídicas.

Nesse percurso interpretativo, pretendemos desdobrar nesse terceiro capítulo, primeiramente, as relações de trabalho que surgiram. O segundo ponto focal deste capítulo abarca os proprietários dos castanhais, cujas figuras emergem ao longo dos documentos sob análise. Inseridos nas complexas teias laborais, esses proprietários se tornam um elemento-chave, instigando uma abordagem sob a ótica da justiça como instrumento de busca por cidadania. Esse enfoque pressupõe um conhecimento ainda subestimado sobre os direitos que estão sendo sonegados desses trabalhadores, destacando a importância de explorar o engajamento desses atores em um contexto jurídico e social.

Nosso foco se volta ao terceiro ponto essencial, que consiste na análise da atuação dos magistrados inseridos nos processos jurídicos, o qual visa aprofundar nossa compreensão sobre a interseção de fatores e ações que influenciaram e mobilizaram o grupo de trabalhadores castanheiros, objeto central de estudo ao longo desta dissertação. A presença dos magistrados nos processos jurídicos lança um holofote sobre a dinâmica jurídica que permeia a realidade dos trabalhadores castanheiros. As decisões tomadas por esses agentes detêm um poder significativo, moldando as narrativas e o desenrolar das disputas legais. Através da análise destas figuras, podemos revelar como as complexidades do sistema judicial se entrelaçam com as experiências dos trabalhadores, contribuindo para definir os rumos de suas lutas por justiça e direitos. Explorar a atuação dos magistrados nesse contexto nos permite identificar como a busca por cidadania e direitos é mediada pela esfera judicial, e como as decisões tomadas por

esses agentes podem ter impactos profundos nas vidas dos trabalhadores. Além disso, essa análise também proporciona uma compreensão mais completa das estratégias empregadas pelas partes envolvidas nos processos, sejam os trabalhadores, os proprietários dos castanhais ou outros atores relevantes.

### **3.1 O trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará**

É com o cantar do galo, às cinco horas da manhã, que se iniciava mais um dia de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará. A safra da castanha, acontece entre os meses de dezembro e maio, em pleno inverno Amazônico. Coa-se o café, pega-se as botas para se proteger dos eventuais perigos encontrados nas matas e parte-se em direção à beira dos igarapés, o caminho é longo; dois, três, quatro, cinco quilômetros, dependendo da distância entre os barracões e as áreas em que se concentram os castanhais. O trabalhador dos castanhais espia de longe as árvores frondosas, uma das rainhas da Amazônia, com os troncos medindo entre dez e vinte metros de extensão: a castanheira se apresenta. E assim começa mais um dia de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará. Ao fim do dia, tudo o que foi coletado, todos os ouriços (fruto) que foram pegos do chão, embaixo das castanheiras, são devidamente anotados no caderno de colheitas pelo administrador dos castanhais ou gerentes das colocações, responsáveis pela supervisão do trabalho realizado, tudo o que era coletado, era enviado para a cidade de Marabá pelos pilotos das embarcações, que, por vezes, autodenominam-se como piloto de embarcação marítima ou piloto de popa penta. De acordo com Marília Ferreira Emmi (1987):

O barqueiro ganha um salário fixo mensal e conduz castanha dos igarapés para Marabá; pode trabalhar também no carregamento. Antes da introdução de barcos com motores a diesel, havia batelões que eram movidos à força humana, envolvendo o trabalho de 18 a 20 barqueiros; desempenhavam papel muito importante, transportando a castanha para Tucuruí e, na volta, trazendo mercadorias para o comércio de Marabá. Mais tarde, até mesmo nos igarapés esses batelões deixam de ser utilizados sendo substituídos pelos pentas (canoas com motor de popa) (EMMI, 1987, p. 32).

O caminho percorrido era feito pelos rios Tocantins e Itacaiunas. Durante a safra castanheira, é recorrente as enchentes, que por vezes alagam boa parte das cidades do Sudeste do Pará, as águas nessa época do ano ficam turbulentas e as corredeiras se agitam com recorrência. O Armazém, lugar físico que recebe todos os sacos de castanhas colhidas nas matas, localizava-se na cidade de Marabá, de lá seriam enviados para outras regiões amazônicas, principalmente para a capital, Belém do Pará, mas também eram exportados para

outros países. Assim inicia a história narrada no processo de número 11/76 (CRHM,1976), julgado pelo Juiz de Direito Eronildes Souza Primo, e hoje depositado no CRHM, na Unifesspa, campus Marabá. Os fragmentos foram retirados da história contada no processo e indicam um circuito realizado diante dos trabalhos nos castanhais do Sudeste do Pará. Essa e tantas histórias narradas nos processos trabalhistas, revelam modos de vida e trabalhos nas matas, quase extintos, assim como nos castanhais do Sudeste do Pará.

Nessa perspectiva, as análises realizadas nesta seção, tem como foco o trabalho nos castanhais, como lugar de vida e trabalho nas matas. Iniciamos as nossas análises pelo fragmento que introduz uma falsa igualdade entre as partes de um processo trabalhista, nesse caso, os contratos de trabalhos que foram encontrados em praticamente todas os documentos arrolados, enquanto objeto que resguarda os direitos, os acordos, os horários de serviços e os valores que seriam recebidos por esses trabalhadores dos castanhais.

Como se nota no processo em que cita Pedro Marinho & filho, no ano de 1974, Abdias Gomes, brasileiro, casado, extrator de produtos nativos, residente e domiciliado em Marabá e comarca, firma contrato com a empresa Pedro Marinho & filhos, arrendatária do castanhal “Deus ajude”, de propriedade do Senhor Evandro Azevedo, o presente contrato de administrador de serviços, que se regerá e abdecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA:** O cidadão Abdias Gomes, é contratado para exercer funções de confiança de administrador do castanhal denominado Deus ajude, localizado em lote central, entre igarapé “Patuá” e sororozinho de propriedade do senhor Evandro Azevedo pela safra 1973/1974, isto é período necessário para início e encerramento da safra castanheira.

**SEGUNDA:** O contratado Abdias Gomes, no desempenho de sua função de administrador da citada propriedade, supervisionará todos os serviços relacionados e indispensáveis à extração do produto castanha do Pará, fazendo a distribuição e colocação do pessoal castanheiro por toda a área sob sua administração, com fiscalização intensa dos serviços extrativos, com escoamento do produto para o porto e depósitos na cidade de Marabá, onde o mesmo será recebido pela arrendatária.

**TERCEIRA:** Pelo serviço de administrador, o senhor Abdias Gomes receberá a remuneração total de Cr\$ 6.000,00 (SEISMIL CRUZEIROS) correspondente a todo período da safra castanheira 1973/1974.

**QUARTA:** Todas as despesas relacionadas com a administração propriamente dita do castanhal, para melhor e maior produção do mesmo, Limpeza de estradas, e entre outros.

**QUINTA:** Com relação ao pessoal ajudante na administração (Escrivão e etc) o pagamento e a manutenção do mesmo correrão por conta do administrador contratado, Abdias Gomes;

**SEXTA:** A firma contratante entregará aoa contratado toda a mercadoria necessária para a manutenção do pessoal encarregado.

**SÉTIMO:** No decorrer e ao final da safra, o contratado encaminhará o pessoal encarregado dos serviços extrativos, e demais trabalhadores do castanhal, inclusive os escrivães, com a respectiva nota de fornecimento e produção, para ajuste final e pagamento de saldo, com a respectiva nota de fornecimento e produção, para ajuste final e pagamento de saldo.

**OITAVA:** o Administrador Abadias Gomes, trabalhará com absoluta liberdade sem

horário e sob fiscalização por parte da contratante arrendatária, na condição de trabalhador autônomo sem qualquer espécie de vínculo empregatício com a firm contratante dos serviços, porque não terá direito a qualquer indenização em caso de rescisão de contrato;

**NONA:** As befenorias que o administrador fizer nos referido castanhal, mesmo aquelas necessárias para maior produtividade da áreas trabalhadas, ficarão incorporadas a referidas propriedade, não havendo direito a indenização e nem a retenção

**DÉCIMA:** O administrador contratado se compromete a desocupar, após o término da safra, incontinente as terras por ele administradas, ou em caso de rescisão do contrato (CRHM, 1974, S/N).

Eleger o contrato de trabalho como objeto de análise torna-se importante, na medida, em que é capaz de demonstrar os vínculos que esses trabalhadores tinham com os proprietários/donos dos castanhais, o que também descortina o trabalho e o cotidiano nas matas.

Do conjunto processual, observamos três tipos de vinculações trabalhista que aparecem com maior recorrência, a primeira, e mais rara diante do acervo documental pesquisado, relaciona-se ao contrato de trabalho elaborado de forma escrita, ou seja, o empregador formaliza tudo aquilo que foi ajustado com o trabalhador a partir de um papel, assinado e autenticado no cartório por ambas as partes envolvidas.

O segundo tipo relaciona-se a um contrato de trabalho verbal, que poderia supor dimensões baseadas na confiança entre o empregado e o empregador, uma vez que essa segunda modalidade de contrato, esboçada verbalmente, tem validade perante a lei, podendo e sendo utilizada pelos empregadores com a mesma validade de um contrato escrito, torna-se um artifício legítimo e reconhecido pelas instituições jurídicas diante das relações de trabalho, bem como os direitos que devem ser garantidos e assegurados pelos empregadores aos seus empregados, ainda que não estejam escritos e, de acordo com o art. 443, da CLT, “O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente” (BRASIL, 1943).

O terceiro exemplo de vínculo trabalhista encontrado na documentação e que foi o mais recorrente, refere-se ao contrato de trabalho periódico, de acordo com a safra da castanha.

Os contratos de trabalho escrito e verbal são instrumentos legais e legítimos, contudo observamos que os empregadores/proprietários dos castanhais preferiam utilizar o de natureza verbal, em contraposição ao escrito para contratar os trabalhadores dos castanhais, todavia os proprietários passam deslegitimar os contratos verbais o que se tornar um dos elementos geradores dos processos trabalhistas, já que se utilizavam dessa narrativa para afirmar a

inexistência de um contrato de trabalho estabelecido pelas partes.

Quanto ao contrato de trabalho periódico ou por empreiteira, este é ainda mais problemático que o contrato de trabalho verbal e também aparece com maior recorrência, no entanto esse modelo de contratação não estava amparado pela Consolidação das Leis Trabalhista, pelo menos até 1974. Essa modalidade de contratação trabalhista funcionava de acordo com a safra da castanha, obedecendo uma lógica própria e atrelada a costumes das regiões amazônicas que dialogam com os ciclos da natureza. Tornavam-se as relações empregatícias problemáticas. Por se tratar de uma lógica própria e singular, na qual o contrato de trabalho iniciava e terminava pelo prazo determinado das safras das castanheiras, que não estava amparada pela legislação vigentes no País.

Até 1974, o judiciário desconhecia a legitimidade dos contratos de trabalho dos safristas. Apenas com a promulgação do Decreto 73.626, em 12 de fevereiro de 1974, que instituiu como safreiro ou safrista aquele que presta serviços mediante contrato de safra, estabelecendo em seu parágrafo único que “[...]contrato de safra é aquele que tenha sua duração dependente de variações estacionais das atividades agrárias, assim entendidas as tarefas normalmente executadas no período compreendido entre o preparo do solo para o cultivo e a colheita” (BRASIL, 1974a). Dessa forma, o contrato se encerra com o fim da safra.

Os trabalhadores que são envolvidos no contrato de trabalho por safra, são identificados pela Lei nº 5.889/73 como “trabalhadores rurais” (BRASIL, 1973). A CLT também incorpora, ainda que de forma tímida, os direitos dos trabalhadores safristas no art. 479, quando afirma que empregador é obrigado a pagar indenização e metade da remuneração combinada ao trabalhador safrista que for dispensado sem justa causa (BRASIL, 1943).

Todavia, somente com a Constituição Federal de 1988, o direito trabalhista e previdenciário dos trabalhadores rurais se equiparou aos dos trabalhadores urbanos. Assim, o que se pode notar é a complexidade das relações de trabalho que eram estabelecidas nos castanhais do Sudeste do Pará.

As relações do mundo do trabalho no castanhal ainda trazem uma outra categoria de vinculação trabalhista que foi encontrada nos documentos arrolados para a pesquisa e que aparecem no processo coletivo movido pelos trabalhadores do castanhal Cocal (CRHM, 1968). Esta categoria de trabalho relacionada ao aluguel dos serviços de castanha, em vez de empregar, aluga-se a mão-de-obra. A narrativa retirada do processo trabalhista, mostrar-se bastante clara quanto as relações de trabalho que eram estabelecidas nesses espaços:

Foi cedido a locação de 30 homens para trabalharem no castanhal Cocal, de propriedade de Florêncio Torres, ficando de financiar todos os serviços

empregados na operação o réu usando de violência praticando atos autoritários e abusivos, apoderou-se de maior parte, concedendo, apenas (376) hectolitros de castanha (CRHM, 1968, p. 3).

Infelizmente, não é possível ter mais informações a respeito dessa trama ou conhecer o desfecho porque o processo está incompleto, em todo o caso, podemos retirar algumas análises a partir desses fragmentos.

O primeiro ponto é que o proprietário estava locando os serviços dos castanheiros sem nenhum vínculo empregatício contratual, dada as circunstâncias, esse tipo de conexão não condizia e ainda não condiz, com a legislação federal trabalhista vigente no País. Mesmo assim, não pareceu ser um problema diante do judiciário, uma vez que, na capa do processo, ele é descrito como Processo Trabalhista.

O segundo ponto diz respeito à violência praticada no ambiente de trabalho, em um sistema semi-escravo de trabalho.

Em terceiro, como verificado no fragmento acima, há dois universos opostos, o mundo do dinheiro e o da natureza, o lugar do dinheiro nessas relações inseridas na Amazônia eram diversificados, percebe-se que a moeda de troca era a castanha.

Quanto às nossas verificações, o único contrato de trabalho escrito encontrado se refere às prestações de serviços de Raimundo Gomes Maciel, brasileiro, casado, extrator de produtos nativos, que em novembro do ano de 1973 foi contratado e firmou o acordo com a firma Pedro Marinho de Oliveira & filhos para realização dos trabalhos durante a safra da castanha dos anos de 1973 a 1974, entre os meses de novembro e maio, pelo exercício das funções de administrador de castanhais. Na primeira cláusula do contrato, nota-se que Raimundo Gomes Maciel foi contratado para exercer as “[...]funções de confiança de Administrator de castanhais dos denominados Itaúba, Cedrinho e São José” (CRHM, 1974, S/N)<sup>22</sup>, localizados no rio Sororó Grande, de propriedade do Sr. Evandro Santos Azevedo e arrendados para a firma de Pedro Marinho & filhos, na safra em questão. Os arrendamentos foram largamente utilizados entre os anos de 1920 a 1950<sup>23</sup>, todavia essa prática já havia sido superada a partir do ano de 1954 e, de acordo com Emmi:

A partir de 1954 com a entrada em vigor da Lei n. 913, o aforamento se generaliza como forma principal e aquisição de castanhais. Essa forma de apropriação surgiu a partir de reivindicações dos grandes arrendatários de castanhais que passam a postular não somente um tempo de permanência maior nas áreas de castanhais, uma

<sup>22</sup> Os castanhais e suas respectivas localidades podem ser verificadas no quadro 3 deste trabalho. (n.ºs 29-13-46).

<sup>23</sup> Não é possível identificar nos processos se havia uma conexão entre as firmas e os proprietários dessas terras. Todavia abre-se um prelúdio para pesquisas futuras, uma vez que essa forma de “sociedade” poderia ser uma estratégia entre as partes, para burlar as legislações trabalhistas vigentes e manter a supremacia e o domínio dos castanhais em suas mãos.

vez que os arrendamentos eram temporários (contratados por uma ou mais safra) mas uma apropriação de fato das áreas de castanhais de maneira permanente (EMMI, 1987, p. 3).

Ainda que essa forma de apropriação dos castanhais tenha sido substituída pelos aforamentos perpétuos, que concentravam e restringiram ainda mais o poder sobre essas terras nas mãos de poucos, nota-se, a partir do documento em tela, que o Sr. Evandro Santos Azevedo arrendou os seus castanhais Itaúba, Cedrinho e São José para a firma de Pedro Marinho & filhos entre os anos de 1973 a 1974, conjuntura que ajuda a compreender que houve a prática e a permanência dos arrendamentos mesmo depois de tantos anos e após a instauração dos aforamentos perpétuos, o que reforça a importância dessa documentação, que revela e lança luz sobre novas perspectivas de explorar os castanhais.

No exame que segue, é possível perceber, pelo contrato de trabalho firmado pelas partes, que o desempenho das funções trabalhista como administrador de castanhais estava ligado a uma série de deveres, mas também era uma função trabalhista que estaria inserida em um cenário de confiança e respeito, sendo este porta-voz do patrão, o administrador dos castanhais, precisaria de certos requisitos na busca pela definição das funções de administrador de castanhais. O contrato explica que o administrador era responsável por supervisionar a produção e extração da castanha de toda a área, além de fiscalizar de forma intensa os serviços extrativos no que compreendia o escoamento da produção para o porto e depósito localizado na cidade de Marabá, onde o mesmo era recebido pelo arrendatários contratantes, nesse caso, pela firma Pedro Marinho de Oliveira & filhos, para então procederem ao embarque para outras regiões (CRHM, 1974). Outro ponto interessante sobre a função do administrador de castanhais, refere-se à organização e supervisão de três castanhais, na qual podemos compreender que esse cargo estava inserido em uma teia de grandes responsabilidades e demandas.

Pelos seus serviços desenvolvidos Raimundo Maciel, deveria receber a quantia de Cr\$ 1.000,00 por mês, que corresponderia a todo o período da safra entre os anos de 1973 a 1974, além do pagamento de todas as despesas relacionadas com a administração dos castanhais para o desenvolvimento da qualidade e da manutenção da safra castanheira, viabilizando sua maior produção, como por exemplo “[...] limpeza de estradas, conservação de pastos, feitura de mata-burro”<sup>24</sup>, inclusive tinha direito a dois escrivães que seriam responsáveis pelas demandas escritas, realização de contratos, pagamentos realizados, tudo

---

<sup>24</sup> CRHM, Processo Trabalhista. 1974. O mata-burro é um tipo de ponte simples e muito usado em propriedades rurais, geralmente construídos com madeira.

que estivesse envolvido no processo de gerenciamento das anotações desses castanhais. Cabia à firma Pedro Marinho & filhos entregar toda a mercadoria necessária para manutenção dos serviços extrativos além de “[...] gêneros alimentícios, medicamentos, ferramentas, munição revenda e entrega ao pessoal castanheiro ao preço usual da região e dos castanhais vizinhos e contratação do pessoal castanheiro (CRHM, 1974, S/N).

De acordo com o contrato de trabalho, no decorrer e ao final da safra, o administrador dos castanhais era responsável por encaminhar o pessoal encarregado dos serviços extrativos e os demais trabalhadores dos castanhais, inclusive os escrivães, com as respectivas notas de fornecimento e produção, para ajuste final das contas e pagamento de saldo, se houvesse, perante e pela firma contratante, arrendatária dos mencionados castanhais, devendo as mercadorias que foram entregues aos trabalhadores serem debitadas na conta da firma arrendatária e levadas a crédito.

A respeito, do horário de serviço estabelecido ao administrador Raimundo Gomes Maciel, o contrato de trabalho aponta que o trabalhador teria a absoluta liberdade do seu horário de trabalho, sem horário e sob fiscalização por parte da contratante arrendatária, muito embora observamos que no final do acordo consta que Raimundo estava inserido na condição de trabalhador autônomo, sem qualquer espécie de vínculo empregatício com a firma contratante dos serviços, porque não teria direito a qualquer indenização em caso de rescisão do contrato; e as benfeitorias que o administrador fizesse nos referidos castanhais, mesmo aquelas necessária para a maior produtividade das áreas trabalhadas, ficariam incorporadas às referidas propriedades, dessa forma o trabalhador não teria o direito à indenização ou retribuição pelos feitos. Isso denota que, ao final, quem sairia ganhando dentro dessa relação de trabalho seria o proprietário dos castanhais, o Sr. Evandro Azevedo. Diante disso, podemos chegar ao motivo pelo qual havia a permanência dos arrendamentos na região.

Além disso, o administrador contratado deveria se comprometer a desocupar as terras por ele administradas ao término da safra da castanheira ou em caso de rescisão de contrato. Ao final do contrato, ainda existe uma cláusula aditiva<sup>25</sup> em que menciona que à firma de Pedro Marinho de Oliveira, ficou expressamente facultada a tarefa de fiscalizar os serviços extrativistas da colheita do produto dentro da área dos castanhais entregues ao administrador, inclusive dos limites da propriedade, além do transporte para o porto em Marabá. Dessa forma, podemos perceber que não houve qualquer oposição por parte do administrador e a deficiência

---

<sup>25</sup> Cláusula aditiva é “[...] uma mudança, uma alteração que ocorre durante o processo já finalizado”. Ver: <https://jus.com.br/artigos/100234/qual-a-diferenca-entre-contrato-e-aditivo-de-contrato>. Acesso em: 10 out. 2022.



comprovada na prestação dos serviços do administrador contratado. Muito embora, como dito acima, o administrador fosse reconhecido como trabalhador autônomo, o contrato de trabalho foi assinado e anexado ao processo trabalhista. Essa contradição suscita reflexões sobre a natureza do vínculo entre as partes envolvidas e a complexidade das relações laborais na situação dos castanhais.

O reconhecimento do administrador como autônomo sugere uma relação de independência e ausência de subordinação direta, típica de trabalhadores autônomos. No entanto, a existência de um contrato de trabalho formal adiciona uma camada de formalidade e obrigações que não seriam esperadas nesse tipo de relação laboral. Essa discrepância pode levantar questionamentos sobre a natureza real da relação entre o administrador e o empregador/proprietário. Seria o contrato de trabalho uma tentativa de estabelecer uma estrutura hierárquica ou de conferir direitos e benefícios tradicionalmente associados a empregados? Ou poderia ser um esforço para garantir um maior nível de controle sobre as atividades do administrador? Essa situação ilustra a complexidade e as nuances muitas vezes presentes nas relações de trabalho.

Sobre o segundo modelo de contrato, o contrato de trabalho verbal, encontrado nos documentos arrolados, quem nos guiará será o processo de Benedito Pereira da Silva, brasileiro e proprietário, que foi notificado, por meio do processo trabalhista, no dia 06 de abril de 1972 (CRHM, 1972). O trabalhador Anastácio Soares, levado às instâncias jurídicas por intermédio da falta de pagamento por seus trabalhos prestados como piloto de embarcação, durante um mês e 17 dias e da sua mulher, que trabalhou na condição de cozinheira do barracão. Além dos fatos narrados, o piloto de embarcação também reclama pela sua mulher, que foi cozinheira do castanhal “Limpeza” e do castanhal “Grotão dos Caboclos”, sendo responsável pelo preparo das refeições dos tropeiros durante dois meses, com a proposta de receber Cr\$ 70,00 por mês, valor inferior ao recebido pelo seu companheiro. A mulher apresentada na ação trabalhista não foi identificada, seu nome não consta na ação, coisa comum quando as mulheres eram retratadas nos processos em tela.

O proprietário, em sua defesa, alegou que o reclamante, de fato, foi contratado, mas para o trabalho de arreação de castanha em suas propriedades agrícolas, e que ao se deslocar para uma das suas propriedades, em uma das suas embarcações, adiantou para o trabalhador Cr\$ 150,00, todavia não combinaram o valor mensal que seria recebido, muito menos o tempo de trabalho que seria desenvolvido em suas propriedades, não configurando assim, um contrato de trabalho verbal.

O que podemos perceber, é que o contrato de trabalho verbal se tornava problemático,

uma vez que, além do trabalhador dar entrada a um processo trabalhista, ele precisava comprovar o vínculo empregatício e a existência de um contrato de trabalho. Haja vista que a disputa pela verdade jurídica necessitava de provas físicas. O trabalhador foi designado apenas para trabalhar em uma pequena embarcação de capacidade para transportar 50 hectolitros de castanhas. Benedito Pereira da Silva alegou que,

[...] não podia ficar nos castanhais supervisionando os trabalhos realizados pelos meus empregados, tive de me ausentar e na minha ausência o trabalhador abandonou o trabalho, não querendo mais trabalhar, e que sua mulher jamais trabalhou nos meus castanhais, apenas acompanhava o seu marido (CRHM, 1972).

O trabalhador, em sua defesa, afirmou que todos os fatos apresentados em suas alegações iniciais são verídicos e acrescenta que Benedito se comprometeu a pagar o mesmo preço que o Sr. Zeca do Nelito pagava aos seus castanheiros nesse mesmo setor de trabalho. Assim, como no caso do administrador dos castanhais, Raimundo Gomes Maciel, as fontes em análise neste trabalho possibilitaram conhecer informações essenciais acerca do funcionamento do valor que deveria ser pago aos trabalhadores dos castanhais, vimos no processo anterior, que o administrador de castanhais deveria receber o valor estabelecido na região e nos castanhais vizinhos, nesse segundo caso, o piloto de embarcação aponta que o valor combinado pelos seus serviços deveria ser equiparado aos valores de outro proprietário. Diante dos fatos, é possível perceber que essas relações de trabalho funcionavam e dialogavam entre si, ainda que os trabalhadores estivessem ocupando funções distintas.

A importância de trazer essas circunstâncias à luz do debate se dá porque essas relações de trabalho transbordam esses espaços, uma vez que o pagamento deveria se equiparar com os castanhais vizinhos ou de outros proprietários, percebe-se que um “Bom patrão” era aquele que pagava os valores estabelecidos na região. Na trama, Anastácio Soares aponta que o ex-patrão, deveria pagar-lhe, ainda, hospedagem e refeição, o que não se concretizou, uma vez que ele teve de repor o dinheiro para outros trabalhadores e afirma que:

O patrão adiantou os 150 cruzeiros, muito embora depois pediu emprestado 130 cruzeiros, para comprar o rancho dos trabalhadores que de fato estavam muito mal e morrendo de fome, pois o patrão não lhes dava alimento e nem as mínimas condições de sobrevivência (CRHM, 1972, S/N).

Assim, o sentimento de injustiça e mazela no espaço de trabalho também é apontado pelo trabalhador como motivo para procurar a justiça do trabalho, não apenas em uma relação individual de trabalho, mas para com os companheiros de labor, mesmo que esse não tenha sido o motivo o principal motivador da ação. Apesar do debate travado nos autos, é possível perceber como esses trabalhadores mediam as relações com os donos dos castanhais

e, embora a relação de trabalho estabelecida já houvesse sido rompida no momento do processo, os trabalhadores continuavam utilizando o termo patrão para se referirem aos proprietários dos castanhais, enquanto os patrões utilizam o termo ex-empregado.

Diante desses fatos, o trabalhador preferiu abandonar o trabalho, e ao fazer reclamação pelos maus tratos e condições sub-humanas, na qual ele e os companheiros estavam submetidos, o reclamante foi dispensado pelo genro do Sr. Benedito, sendo expulso do castanhão pelo patrão ao procurá-lo, sem o ajuste de suas contas e nem o pagamento do saldo devedor para sua esposa. Diante dos fatos, o juiz propôs um acordo de conciliação, que foi negado por ambas as partes, assim foi marcada outra audiência de conciliação no dia 25 de julho de 1972 sobre a presidência do Juiz Eronildes Souza Primo, na qual foram convocadas as testemunhas do trabalhador e do proprietário dos castanhais.

A primeira e única testemunha convocada para a defesa do trabalhador foi Petrolino Rodrigues, braçal, 28 anos, natural do estado do Maranhão. Inquirido pelo Juiz confirmou todas as afirmações feitas pelo trabalhador Anastácio Soares. A mesma pergunta foi feita para a primeira testemunha do empregador, Silvino Gomes Barros, 32 anos, comerciante, natural do estado do Maranhão, que confirmou todas as alegações do patrão, tendo em vista que era empregado do reclamado há 15 anos e jamais tomou ciência que o piloto de embarcação era, de fato, empregado do Sr. Benedito, e que todos os pagamentos foram feitos com base nos outros proprietários de castanhais. Perguntado pelo Juiz se o Petrolino desenvolvia atividades trabalhista nos castanhais, ele se contradiz quando afirma que “[...] apenas trabalhava na firma, que fica localizada no município de Marabá” (CRHM, 1972, S/N).

A segunda testemunha do proprietário, Tertuliano Alves, braçal, natural do Piauí, com 35 anos de idade, afirmou que trabalhava para o reclamado desde 1956 e, assim como o anterior, também trabalhava para Benedito Pereira há 15 anos, interruptamente, exercendo suas atividades no castanhais “Limpeza”, tendo afirmado que teve conhecimento que o reclamante trabalhou por alguns dias e abandonou os seus trabalhos e que a mulher do reclamante nunca foi cozinheira. Afirmou, ainda, que o reclamante, na verdade, era tropeiro do reclamado e trabalhava no centro do castanhais, ou seja, distante da beira ou das colocações na margem, vindo esporadicamente, e que já teve a oportunidade de dizer que era castanheiro e não tropeiro. “Lotado em uma das colocações centrais e nada mais declarou” (CRHM, 1972, p. 4).

Como se vê, as testemunhas relataram que trabalhavam para o proprietário há pelo menos 15 anos e viviam nos castanhais, nota-se que a segunda testemunha, traz à cena uma

nova postura diante dos fatos, para além da concordância com a fala do patrão, também considera importante frisar que, na verdade, Anastácio Soares não era piloto de embarcação, mas sim tropeiro, e, na oportunidade, já tinha ouvido ele afirmar ser piloto e não tropeiro. Como dissemos anteriormente, existe uma hierarquia nesse mundo do trabalho e que fica evidente nos relatos dos trabalhadores, nos contratos de trabalho e nas falas dos donos/proprietários.

A terceira testemunha do proprietário tinha 30 anos de idade, natural do Maranhão, residente no castanhal do proprietário Benedito Pereira há 15 anos, declarou que era empregado de Benedito e que não tem conhecimento que a mulher do reclamante foi cozinheira do barracão, já que a cunhada do proprietário e a mulher de Benedito eram quem cozinhavam para os trabalhadores e, às vezes, para os homens dos barracões.

As tramas do novo caso possibilitaram vislumbrar um panorama diferente do anterior: é possível perceber a figura das testemunhas inseridas nas teias trabalhistas, nota-se que houve apenas uma testemunha por parte do trabalhador, enquanto o proprietário apresentou três testemunhas, revelando forças desiguais dentro dessas relações. As testemunhas revelam pontos em comum, ambos eram empregados de Benedito Soares, nordestinos e na faixa dos 30 anos de idade. A estratégia da defesa do proprietário colaborou para que ele vencesse a causa, uma vez que as alegações feitas pelo piloto de embarcação não foram suficientes para demonstrarem uma relação de trabalho, tendo em vista a inexistência de provas que comprovassem um contrato de trabalho verbal. Esse e tantos outros casos envolvendo os contratos de trabalho verbal, demonstram uma faceta e contribuíram para esse desfecho, o conjunto de alegações dos empregadores, em consonância com a inexistência de provas que certificassem o contrato de trabalho, tornam-se elementos importantes para a fabricação da sentença.

O estudo desses 33 casos que envolvem contratos de trabalho verbais revela um padrão intrigante. É evidente que os contratos de trabalho verbais frequentemente se tornam uma fonte de complicações substanciais. Especificamente, o problema surge quando um trabalhador decide tomar medidas legais e entrar com um processo trabalhista, pois, nesse cenário, a necessidade de provar o vínculo empregatício e a existência do contrato de trabalho se apresenta como um desafio significativo. A dificuldade reside no fato de que, em situações envolvendo contratos verbais, a ausência de um registo escrito dos termos e condições acordados leva a um impasse no âmbito jurídico, já que, para um trabalhador que busca proteção e justiça, a falta de documentação tangível dificulta substancialmente a tarefa de comprovar os detalhes do acordo com o empregador. Ao adentrar litígio judicial, o trabalhador

se vê diante da responsabilidade de apresentar provas sólidas que validem suas alegações.

Na ação movida por João Pereira de Souza em face de Evandro Azevedo, proprietário, brasileiro, casado, encontramos o o terceiro modelo de contrato de trabalho, realizado por empreiteira, quando o trabalhador também exerce a função de administrador de castanhais.

Nota-se, no primeiro documento analisado nesta seção, que Evandro Azevedo estava inserido apenas como arrendatário da firma Pedro Marinho & filhos, aqui, no entanto, ele entra como empregador direto.

O trabalhador João Pereira de Souza, brasileiro, maranhense, solteiro, 41 anos de idade, alegou ter trabalhado como administrador de castanhal durante nove meses, mas que não recebeu do empregador, Evandro Azevedo, os seus últimos salários, razão pela qual requer o pagamento dos salários retidos, no montante de Cr\$ 400,00, além de férias. Ademais, são requeridas as despesas advocatórias em 20% sobre o valor da multa exigida (CRHM, 1970).

Em resposta aos argumentos feitos na primeira parte do processo, o administrador de castanhais, João Pereira de Souza a princípio começou a trabalhar na função de administrador, sem salário combinado, assim como os outros trabalhadores do Sr. Evandro Azevedo, e que durante os primeiros oito meses foram acertadas as contas com o reclamado, sendo descontadas as despesas pelos serviços prestados, além de algumas quantias em dinheiro dadas para a esposa do castanheiro. Novamente, a figura feminina surge em um processo, muito embora elas não apareçam como agentes principais das ações. Passou, então, a trabalhar como administrador de castanhais, sendo firmado o acordo por safra entre as partes, no qual o trabalhador passaria a receber a quantia de Cr\$ 400,00 mensais, o que resultou no processo trabalhista, já que trabalhou por 28 dias nessa função e não recebeu o valor combinado.

O proprietário Evandro Azevedo assegura, ao longo do processo, que o seu ex-trabalhador rural reclama um contrato de trabalho inexistente, uma vez que o trabalho foi realizado por conta própria do reclamante. Em sua defesa, João Pereira de Souza afirma que “[...] tal trabalho é público e notório para os que habitavam nesse município e que desempenham as atividades na indústria extrativista da castanha, foge qualquer forma de contrato de trabalho” (CRHM, 1970, S/N). Essa justificativa de Evandro Azevedo, relaciona-se ao fato dos castanhais livres ou castanhais do povo, tal como aconteceu no início do século XX na região. Emmi (1987), nesse sentido, argumenta que:

Enquanto perduraram os chamados “castanhais do povo”, os trabalhadores podiam manter uma certa autonomia em relação ao capital comercial, aproveitando-se inclusive da concorrência entre os capitais particulares. a apropriação dos castanhais

pelos comerciantes constitui-se, portanto, numa forma de dominação dos trabalhadores. como, porém, as terras de castanhais eram de domínio público, uma vez que não tinham sido incorporadas à agricultura e à pecuária, o seu controle passava pelo poder político. desta maneira, o fortalecimento econômico dos comerciantes só se deu à medida que souberam cooptar o poder político ou conquistá-lo eles mesmos. afirmou-se rapidamente uma tendência à conquista direta do poder político (EMMI, 1987, p. 48).

Essa argumentação do proprietário se torna contraditória e conflitante, uma vez que a historiografia aborda que esse tipo de propriedade rapidamente evanesceu após 1935, no entanto não podemos nos abster dessas alegações encontradas nos documentos e que indicam a continuidade destas relações de posse, assim como a prática dos arrendamentos que continuaram latentes, como verificado no primeiro documento aqui trabalhado.

Retornando ao documento, João Pereira de Souza trabalhou por alguns meses com o reclamado sob o contrato periódico da safra da castanha, portanto uma característica que o determina como um trabalhador saftrista, que o desvincula formalmente do amparo da legislação, já que recebeu todo o valor na condição de empreiteiro, que lhe foram pagos recebeu todos os pagamentos na frente de sua esposa, a qual poderia confirmar tal afirmação, muito embora a mulher do trabalhador não tenha aparecido em nenhum momento durante o julgamento para afirmar ou negar tais alegações.

Por fim, foi dito que João Pereira de Souza trabalhou na condição de empreiteiro, dessa forma não houve relação jurídica de contrato de trabalho. Por isso, o processo trabalhista foi objeto de nulidade, assim como o processo trabalhista anterior, uma vez que não abrange a processualidade que deriva da consolidação trabalhista. Os argumentos do Juiz se dão com base na legislação trabalhista vigente e na constituição do país, que:

Não é competência do foro trabalhista tramitar o presente processo, posto que o reclamante está desvinculado do amparo da legislação trabalhista especializada, nada podendo reclamar na justiça do trabalho, porque o trabalhador está inserido como autônomo sem nenhuma vinculação jurídica trabalhista ao empregador. E que o período de safra de castanha verifica-se de seis a sete meses, diferencia-se do contrato de trabalho pelo fato do castanheiro ou empreiteiro realizar o seu trabalho sem laço de subordinação (CRHM, 1970, S/N).

Na audiência de conciliação, o administrador de castanhais afirma que agiu de forma precipitada, sem se atentar para a retirada que havia feito das mãos do reclamado, além de estar atendendo a pessoas inescrupulosas, interessadas em jogar o trabalhador contra o empregador.

Em oportunidade de novo contato com o Sr. Evandro Azevedo, o trabalhador chegou à conclusão que não tinha saldo para cobrar e, sem maiores esforços, concordou em desistir da reclamatória trabalhista, afirmando que nada tem a receber, desistindo da ação processual. Dessa forma, em 10 de dezembro de 1971, após um ano e seis meses desde o início da ação,

o trabalhador desistiu de sua continuidade. A ação foi arquivada pelo Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

É importante destacar que o conjunto de processos trabalhistas analisados serviram como embasamento para pensarmos as relações de trabalho existentes e o vínculo trabalhista dentro dessas relações, diante dos contratos, acordos e articulações. A partir da composição dessa amostragem, podemos aferir algumas análises sobre o trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará. De fato, existia um contrato de trabalho que regia essas relações, ainda que sua comprovação fosse difícil.

Ocorre, que os trabalhadores estavam submetidos a um regime laboral, já que percebemos, a partir desses fragmentos, que os trabalhadores permaneciam nesses castanhais durante todo o período das safras castanheiras, ficando à mercê dos proprietários para adquirirem mantimentos básicos para a sobrevivência nesses espaços, como gêneros alimentícios, remédios, entre outros. Um exemplo desse fato se refere ao administrador de castanhais Raimundo Gomes Maciel, que recebeu da firma Pedro Marinho & filho os gêneros alimentícios para serem debitados dos valores de sua nota de recebimento, porque além de serem arrendatários dos castanhais, também revendiam os alimentos e utensílios de trabalho para os trabalhadores dos castanhais e descontavam dos salários finais.

Também é possível perceber na narrativa do segundo processo, que o piloto de embarcação e a sua mulher permaneciam nas propriedades durante o trabalho bem como na fala da terceira testemunha, quando menciona que morava no castanhal Limpeza<sup>26</sup> há 15 anos, de propriedade do Sr. Benedito. Por fim, o terceiro e último processo trabalhista em tela, menciona que o patrão acabou pegando o seu pagamento emprestado para comprar o “[...]rancho dos outros trabalhadores que morriam de fome” (CRHM, 1970, p. 14). Segue a Imagem 3, que mostra lista de alimentos e utensílios de trabalho que foram pegos e debitados dos pagamentos feitos ao administrador de castanhais, Raimundo Gomes Maciel.

---

<sup>26</sup> Ver Quadro 3 – castanhal de nº 26.

Imagem 3 – Relação de alimentos

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	
01	03	Saco	Arroz	1.200,00
02	02	"	Farinha	400,00
03	01	"	Feijão	750,00
04	01	Caixa	Óleo comestível	750,00
05	01	Saco	Açúcar	450,00
06	10	Kg	Café	640,00
07	36	U	Sardinha	288,00
08	01	Caixa	Conserva (carne enlatada)	528,00
09	10	Kg	Charque	500,00
10	02	"	Fumo	240,00
11	01	pacote	Fósforo	60,00
12	05	"	Bateria	20,00
13	24	U	Pilhas p/ lanterna	168,00

Fonte: CRHM (1974).

A Imagem 3 retrata a base da alimentação desses trabalhadores nos locais de trabalho. O valor total da compra foi Cr\$ 5.991 cruzeiros, superando o valor recebido pelo administrador dos castanhais mensalmente, na quantia de Cr\$ 1.000 cruzeiros. No castanhal, vale destacar que o administrador recolheu esses utensílios para repassar aos outros trabalhadores, no processo, não fica clara a quantidade de trabalhadores, menos ainda para quantos dias essa compra deveria durar, ou se seria apenas uma compra para o abastecimento dos barracões. Dessa lista, é possível perceber a base da alimentação desses trabalhadores nos castanhais, como arroz, feijão, açúcar, sardinha, farinha, óleo, charque e carnes em conserva.

Octávio Velho (2009) aponta que durante a safra de 1968 e 1969 as mercadorias mais consumidas em um barracão, situado a três dias de viagem de Marabá, foram fumo, farinha, açúcar, café, querosena, fósforo e que, na verdade, o preço na mata, ou seja, praticado no barracão era muito superior ao adquirido pelo patrão na cidade de Marabá, poderia inclusive



estar “[...] acima do lucro na castanha propriamente, nesta etapa da comercialização” (VELHO, 2009, p. 76). Assim, a manipulação nos valores das mercadorias, pelo padrão poderia ocorrer sem maiores problemas, tendo uma margem de lucro exorbitante, o que servia em tese para garantir aos proprietários dos castanhais as eventuais surpresas com os riscos imprevisíveis da castanha, “[...] como redução da safra, oscilações de preços, atraso nas chuvas interrompendo as comunicações dos igarapés, etc.” (VELHO, 2009, p. 76).

Além de fumo, fósforo e Bombril, nota-se que alguém fazia questão de limpar muito bem as panelas, ariar, por essa razão, podemos pressupor a presença de cozinheiro ou cozinheira no local, como denota no processo movido pelo trabalhador Francisco Silva em 1975, quando aponta em suas alegações que trabalhou durante seis meses no castanhal “Deus Ajude”, para o senhor Evandro Azevedo, desempenhando as funções de administrador de castanhal, enquanto sua mulher trabalhava como “cozinheira do barracão, fazendo comida para o pessoal castanheiro” (CRHM, 1975).

De acordo com o Jornal O Estado de São Paulo, os mantimentos eram cobrados acima da tabela e eram estabelecidos pelos donos dos castanhais. Os barracões, comércios que atendiam as necessidades básicas dos trabalhadores, ainda de acordo com edição de 4 de abril de 1974, “[...] vendiam farinha, sal, querosene, munição, fumo, enfim, tudo, exceto aguardente, produtos essenciais para os castanheiros, todavia os preços desses artigos eram exorbitantes”. Isso ocorria porque, segundo o jornal, os castanheiros estavam à mercê, sem assistência social ou jurídica, morrendo nas matas como “pássaros” (p.7).

Essa dinâmica de fornecimento de alimentos e utensílios de trabalho se relaciona e se assemelha muito ao processo de aviamento que foi empregado na região amazônica durante o século XIX, nos seringais e, posteriormente, nos castanhais. Caracterizada, pela permuta dos mantimentos necessários de sobrevivência em troca da força de trabalho, ocasionando o processo de exploração dos trabalhadores, prática que deveria ter sido superada com a promulgação das leis trabalhistas (CLT) em 1943 e que aponta, ainda, para a perspectiva da condição e exercício do trabalho que esses castanheiros eram submetidos, dialogando com a permanência e manutenção de modos de vidas cercados pelas mazelas trabalhistas.

O trabalho nos castanhais, envolvia uma divisão técnica de tarefas, desde a coleta, transporte e, até mesmo, a carpintaria, que envolvia a construção dos barracões, alojamentos e estradas, além do barqueiro, do cozinheiro, do tropeiro, do braçal. Há um arranjo dentro dessa organização e distinções de tarefas e ocupações, podendo-se perceber uma hierarquização das funções exercidas nos castanhais, aqueles que ocupavam o lugar de administrador de castanhal, gerente, capataz, encarregado assumiam um lugar de proximidade

com os proprietários dos castanhais. De acordo com Emmi (1987) designa-se essas funções para quem organizava a produção no castanhal, o homem de confiança do patrão, uma espécie de representante do patrão no castanhal.

Havia também nesses castanhais as cadernetas de crédito que eram utilizadas para registrar todo o trabalho desenvolvido por esses trabalhadores, tudo era anotado no caderno de crédito, geralmente pelos escrivães, a mando dos administradores dos castanhais, gerentes ou capatazes. Retomemos e observemos o Quadro 2, que descreve os processos e as atividades econômicas dos trabalhadores, no qual podemos inferir que a junção entre os capatazes, gerente e administradores supera a quantidade de castanheiros/extratores que entraram com ações no judiciário e que, em tese, eram os mais prejudicados. Diante disso, podemos refletir que não foram todos os trabalhadores que percorreram o caminho dos castanhais para os tribunais, mas em especial aqueles com um certo grau de autonomia e com maiores chances de vencerem as ações trabalhistas no judiciário. Avançamos em nossas análises quando chegamos a essa conclusão, uma vez que os sujeitos que rompiam e chegavam ao judiciário não eram os que estavam no processo direto com a colheita ou extração dos castanhais, mas os que, de alguma forma, representavam uma certa hierarquização. Na Imagem 4, temos o modelo de uma cadernetade de crédito, retirada do processo movido pelo administrador, João Pereira de Souza contra Evandro Azevedo.

Imagem 4 – Caderno de crédito

No Crédito:		
5,75 metros por canal ao preço de 100,00 por quilometro		575,00
01 quilometro por estrada		200,00
Conserto de uma ponte		100,00
21 dias um um moto - Sumo: 2		100,00
1 dia serviço pago por fora vaguio		70,00
6 Hectolitros de Castanha de Catação ao preço de 150,00 por lit.		900,00
13 Alqueires de roço da quinta Colheida por (23) no Patama ao preço de cada 1.000,00 por Alqueire		13.000,00
		<u>14.887,00</u>
Soma Crédito		
Balanco	CASH	12.390,00
Saldo a favor Somas iguais		14.887,00
		<u>14.887,00</u>
Dize mil trezentos e noventa e sete cruzeiros		
Sauda Evandro Lacerda Fereido		
Pico Juiza Pajara ao Rollador		
a juratancia Alima Menezes		
e near ao meu direito		

Fonte: CRHM (1970).

A caderneta de crédito foi anexada ao processo pelo administrador dos castanhais João Pereira de Souza (CRHM, 1970), no intuito de comprovar todos os trabalhos gerenciados por ele para a comprovação dos trabalhos realizados. A caderneta desponha informações a respeito da dinâmica dos trabalhos que foram desenvolvidos pelos trabalhadores e se liga às teias do cotidiano trabalhista vivenciadas nos castanhais. Por meio dela, podemos aferir que o funcionamento desses espaços compreendiam uma série de atividades e sujeitos, como o roço da mata para a passagem da estrada, tendo em vista que existia uma concentração maior de castanheiras, no curso médio do Tocantins e ao longo do afluente da margem esquerda deste rio Itacaiunas (ALMEIDA, 2014), ou seja, em uma área de difícil acesso. O conserto de pontes, os dias de serviços pagos aos trabalhadores, os hectolitros de castanha colhidos lançam luz sobre uma conjuntura e experiências vividas nesses espaços. O que se nota é que a lei pela lei, não alcançava os castanhais, uma vez que esses espaços funcionavam a partir de uma lógica própria que favorecia os proprietários. Com costumes próprios, esses espaços determinavam um cotidiano com a natureza e um regime de trabalho que eram singulares e

que eram empregados aos trabalhadores dos castanhais.

Esses elementos recaem sobre a junção da vida e tempo de lazer, com o cotidiano de trabalho, percebemos, dessa forma, que a noção de tempo passa a ser orientada pelo trabalho existente nas florestas, medido pelas safras das castanheiras e pelas tarefas nos castanhais, cujos afazeres diários passam a se desenrolar a partir do trabalho e pelo tempo de permanência nesses espaços, os trabalhadores foram aos tribunais lutar pelo que julgavam justo.

Como apontado pelos processos trabalhista, o trabalhador precisaria de alimentos, medicamentos e utensílios para sobreviver e permanecer nesses lugares de trabalho e vida.

Segundo a geógrafa Anne Buttimer (2015, p. 8), o “[...] lugar é construído, significado, recomposto e criado pelas pessoas que nele vivem”. Assim, o espaço está carregado de significados e relações humanas e a noção de tempo que surge nesse contexto está relacionada com o tempo de duração da safra da castanha, circunscrita aos meses de novembro a junho de cada ano, ou seja, esses trabalhadores dos castanhais tinham tempo ajustado de acordo com a natureza e com um calendário que funcionava baseado nas safras dos castanhais.

De modo semelhante, essa abordagem sobre o tempo é discutida pelo historiador Edward Thompson (1998, p. 268), em seu livro “Costumes em Comum”, no qual discute a noção do tempo nas sociedades camponesas e nas regiões rurais e que podem ser estudadas a partir de três dimensões: o tempo do trabalho com horário marcado, e que para o historiador seria mais “humanamente compreensível”; o tempo pouco separado da vida, no qual o tempo pode se contrair ou prolongar segundo as tarefas, além de se ligar ao trabalho, ao lazer; e, por fim, o tempo marcado pelo relógio. No caso dos castanhais do Sudeste do Pará, o tempo poderia ser medido pelo funcionamento e duração das safras, em que percebemos uma complexidade de rotina para esses trabalhadores, que mediam o tempo do trabalho pouco separado da vida.

É evidente que os conflitos gerais que cercam os processos trabalhistas estão atrelados aos pagamentos não realizados ou indevidos, que levaram os trabalhadores a percorrerem esse caminho, isso pode ser explicado porque, parte desses castanheiros, trabalhavam apenas durante as safras dos castanhais e o valor pago dependia também da quantidade de hectolitros que colhiam, ou seja, do tempo de produção, como apontado pelo processo movido pelo piloto de embarcação Lourival Rodrigues, em 1974:

O reclamante prestava serviços desde o ano de 1969, trabalhando no transporte da castanha na ocasião das safras castanheiras, toda a castanha extraída das colocações, era transportadas para os barracões, que o salário variava segundo a produção do trabalho, que a prestação do serviço feita pelo reclamante era só por ocasião da safra, depois ia trabalhar por conta própria ou na coleta de diamantes, também pertencente

ao proprietário, nunca ganhou férias, horas extras, nunca teve desentendimento com o patrão que sempre andava bebendo e batendo nos trabalhadores (CRHM, 1974, S/N).

No fragmento, podemos perceber como o piloto de embarcação e dono/proprietário se relacionavam e como mantinham o vínculo trabalhista durante o tempo da safra das castanhas e, na entressafra, quando era submetido ao trabalho coletando diamantes, prática recorrente, de acordo com Aldair Carneiro (2009):

Esses trabalhadores locais ou regionais buscavam os garimpos de diamante em época de vazante do Tocantins, quando também é tempo de plantar e intensificar a pesca. Nos períodos de cheias, caçavam e colhiam castanhas (CARNEIRO, 2009, p. 87).

Percebemos as inúmeras identificação dos status desses trabalhadores, que passam a aderir designações distintas quanto as suas ocupações profissionais, já que exerciam diversas funções. No entanto, a mudança e o reconhecimento das várias identidades que esses sujeitos vivenciaram também são refletidas nos castanhais, como no caso do castanheiro José Costa, que trabalhou nas propriedades “Deus ajude”<sup>27</sup> e “N. Senhora das Graças”<sup>28</sup>, aos 50 anos de idade e que foi ao judiciário em 1970, entrando com uma ação contra Osvaldo Mutran. Trabalhou durante oito meses como administrador de castanha e não recebeu os seus últimos salários, no total de Cr\$ 400,00, além de ter sofrido violência. Aponta que, a princípio, começou na função de administrador sem salário combinado, o acordo era que ele seria pago juntamente com os outros trabalhadores, mas, durante os oito meses, ficou sem receber nenhum dinheiro, muito embora tenha desenvolvido inúmeras funções, entre elas: arreador de castanha, extrator, administrador e empreiteiro. Ainda que, de modo tímido, as imagens da violência vão aparecendo nas entrelinhas dos depoimentos. Essa submissão expressa fortes resquícios do colonialismo e que resistiu e se manteve dentro dessas relações de trabalho.

Elegemos alguns castanhais para que possamos melhor adentrar nesses espaços, esse método nos ajuda a pensar e refletir sobre as dinâmicas e tessituras cotidianas que eram construídas nos interiores das matas, que se tornaram espaços de conflito, luta e que marcam a memória local daqueles que habitavam e viviam nas floretas em consonância com a natureza.

O primeiro destes castanhais é o Macaxeira.

O processo que nos guiará será o de Francisco Alves, que no ano de 1973 (CRHM,

---

<sup>27</sup> Ver Quadro 3 – nº 16.

<sup>28</sup> Ver Quadro 3 – nº 22

1973), propôs uma ação trabalhista contra Osório Pinheiro, ambos residentes no município de Marabá. Francisco era solteiro e Osório estava casado, e ambos estavam unidos pelas relações de trabalho. Francisco alegou ter trabalhado para Osório desde o mês de abril de 1967, na fazenda e nos castanhais, às vezes trabalhava por dia, às vezes por empreitada, na denominada “Fazenda Macaxeira”, com aproximadamente 42.000 hectares, pertencente à família Plínio Pinheiro Neto, localizada entre os municípios de Curionópolis e Eldorado dos Carajás. Vale mencionar que no ano de 1996 a fazenda passa a ser conhecida nacionalmente pelo “Massacre de Eldorado dos Carajás”, o maior massacre de trabalhadores rurais sem-terra conhecido no Sudeste do Pará, que resultou na morte dos 19 trabalhadores rurais sem-terra e mais de 51 feridos (NEPOMUCENO, 2007).

Voltemos nossos olhares para a processo trabalhista, em que Francisco Alves indicava que a sua função era a de braçal e que recebia Cr\$ 12,00 diários, tendo iniciado suas funções no ano de 1967 e tendo sido dispensado em 1973, somando- se seis anos de trabalho. O proprietário morava na cidade de Marabá e, na ocasião, o braçal, a fim de receber o que lhe era devido, viajou no caminhão do Sr. Osório Pinheiro para a referida cidade, mas no meio do caminho o caminhão se desgovernou e acabou tombando, e Francisco Alvez sofreu traumatismo acéfalo craniano, conforme consta no hospital da cidade de Marabá (SESP). De tal modo que, após o infeliz acidente, o trabalhador passou a cobrar junto ao judiciário a assinatura da sua carteira de trabalho, aviso-prévio e férias.

A ruptura no cotidiano, marcada pelo acidente que ensejou a necessidade de busca pelo Judiciário, é oriunda das dificuldades pelas quais o trabalhador foi submetido. O patrão Osório revela em sua fala que o braçal não era o seu empregado, trabalhou apenas por empreitadas, ou seja, por determinados períodos curtos, e que na verdade ele se chamava Chagas e não Francisco Alves, tendo abandonado os seus serviços na fazenda e, no mesmo dia, sofreu o acidente. Assim, mesmo não tendo obrigação, movido por um espírito de humanidade acabou prestando todo suporte hospitalar e pagou alguns dias de pensão, como aponta o documento reproduzido na Imagem 5, ainda que não tivesse nenhuma obrigação trabalhista, pois o trabalhador sequer tinha carteira de trabalho, e as empreitadas foram pagas. Deixando claro um caminho de se eximir das relações trabalhistas, ao colocar as responsabilidades na figura do empregado.

Imagem 5 – Notas da farmácia e Hospedagem

**FARMÁCIA SANTA LUZIA**  
DE  
**EDUARDO DE CASTRO BEZERRA**  
MEDICAMENTOS A PREÇOS POPULARES  
Insc. C. G. C. 04.082.536/001 - Insc. Est. 104.192.142  
TRAVESSA 13 DE MAIO, 303 - FONE 413  
MARABÁ - PARA

Marabá, de \_\_\_\_\_ de 197\_\_

O Sr. \_\_\_\_\_ Comprou

a **Eduardo de Castro Bezerra**

Tip. Nota - Marabá

0650,00
---------

Recebi do Sr. Ozorio Pinheiro, a importância de OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS, correspondente ao pagamento de medicamentos fornecido ao Sr. Francisco Souza Soares.

Marabá, 15 de outubro de 1973

*Eduardo de Castro Bezerra*  
Eduardo de Castro Bezerra

**NOTA de HOSPEDAGEM**

RECEBI do Sr. Ozorio Francisco PINHEIRO a quantia de 1.874,00 cruzeiros como pagamento de ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM ao Sr. Francisco Souza Soares

Marabá, 20 de outubro de 1973

*Francisco Souza Soares*

TABELIONATO ELVINA SANTIS

Reconheço verdadeira(s) a(s) *uma (1)*

Firma(s) *uma* assinalada(s) com esta seta

em testemunho *uma* da verdade

Marabá-Pará, em 15 de 10 de 1973

Tabellão

TABELIONATO ELVINA SANTIS  
C. P. 630/002  
Sociedade Civil - Saneamento  
Marabá-Pará

Fonte: CRHM (1973).

Como indicado na Imagem 5 e com base nessas alegações, o Juiz Eronildes Souza Primo convocou uma audiência de conciliação e verificou que o reclamante apresentou visíveis sintomas de alienação e debilidade mental, sendo impossível a continuidade da audiência, determinou sua suspensão, a fim de que o reclamante fosse submetido a exames de sanidade mental, no qual ficou constatado que o braçal não tinha nenhum transtorno ou deficiência.

Um ano após o início do processo trabalhista, Francisco Alves, ou Chagas, desistiu da ação sob a alegação de que teria sido instruído por alguém para reclamar contra o reclamado, mas que nada tinha a cobrar, tendo em vista que havia recebido todos os pagamentos no momento da empreitada. Esse interstício entre a audiência de conciliação e o exame de sanidade mental, durou um ano, tempo necessário para que o reclamante desistisse da ação.

Seguimos para outros dois castanhais, o “Limpeza” e o “Grotão dos Caboclos”, conectados pela reclamação trabalhista movida pelo trabalhador Rivaldo Soares, em 13 de abril de 1972, contra Benedito Pereira da Silva. O trabalhador, identificado como braçal, solteiro, paraense e residente em Marabá, apresentou a reclamação trabalhista com base no Estatuto do

Trabalhador Rural, na Delegacia de Polícia, em 28 de março de 1972. O reclamante alegou ter trabalhado no castanhal “Limpeza” de 24 de janeiro de 1972 até 12 de março de 1972, como piloto de motor, função que compreendia o transporte de castanha do castanhal “Limpeza” até o castanhal “Grotão dos Caboclos”, ambos de propriedade de Benedito Pereira da Silva. Depreende-se desse arranjo, que os deslocamentos entre os castanhais ocorriam entre si, relacionavam-se às formas de trabalho, neste caso, interligados pelas matas e pelas águas. É possível perceber no Quadro 3 (castanhais de nºs 7, 26, 33 e 41) que o proprietário também está envolto em outros castanhais arrolados pela documentação, para além dos dois supracitados.

O trabalhador Rivaldo Soares, que buscou as instâncias jurídicas por falta de pagamento durante oito meses, e que deveria receber mensalmente a quantia de Cr\$ 400,00 “[...] valor pago para pilotos das suas especialidades e como adiantamento dos serviços ou aviamento, recebeu apenas 20 cruzeiros. [...]” (CRHM, 1972, S/N).

De acordo com o documento, os castanhais ficavam localizados no Sudeste do Pará, na região do rio Sororózinho. É possível de se verificar, por meio do processo trabalhista movido pelo piloto de embarcação Francisco Alves Pereira, a localização do castanhal “Grotão dos Caboclos” (ver Imagem 6).

Diante dos argumentos feitos pelo trabalhador Rivaldo Soares, percebe-se que o castanhal “Limpeza”, localizado em Marabá, estava distante do castanhal “Grotão dos Caboclos”, que se localizava em São Geraldo do Araguaia. A distância entre os dois castanhais dificultava o transporte das castanhas, e, de acordo com o relato do trabalhador, no inverno as águas se agitam sem parar, tenho que descer as corredeiras, saindo do castanhal Limpeza até o Grotão dos caboclos, arriscando a minha vida, até chegar no Grotão, por conta da distância, levo um dia para chegar na beira (CRHM, 1972, p. 2). No exame que segue, o proprietário afirmou que nada tem a dever para o piloto de embarcação e que “Infelizmente é de conhecimentos dos habitantes dessa região que a safra funciona com os rios agitados e cheios”. O processo trabalhista foi arquivado por motivo de desistência por parte do trabalhador, afirmando que nada tem para cobrar do Sr. Benedito Pereira.

Seguimos para o castanhal “Mal Arrumado”<sup>29</sup>, que no ano de 1974 pertencia a Antônio Almeida Braga. Por intermédio do processo movido pelo piloto de embarcação marítima e terrestre, Francisco Alves Pereira, tivemos a oportunidade de conhecer sobre as experiências vividas nesse castanhal. De acordo com o documento analisado, “Mal Arrumado” ficava à

---

<sup>29</sup> Ver Quadro 3 – nº 36.

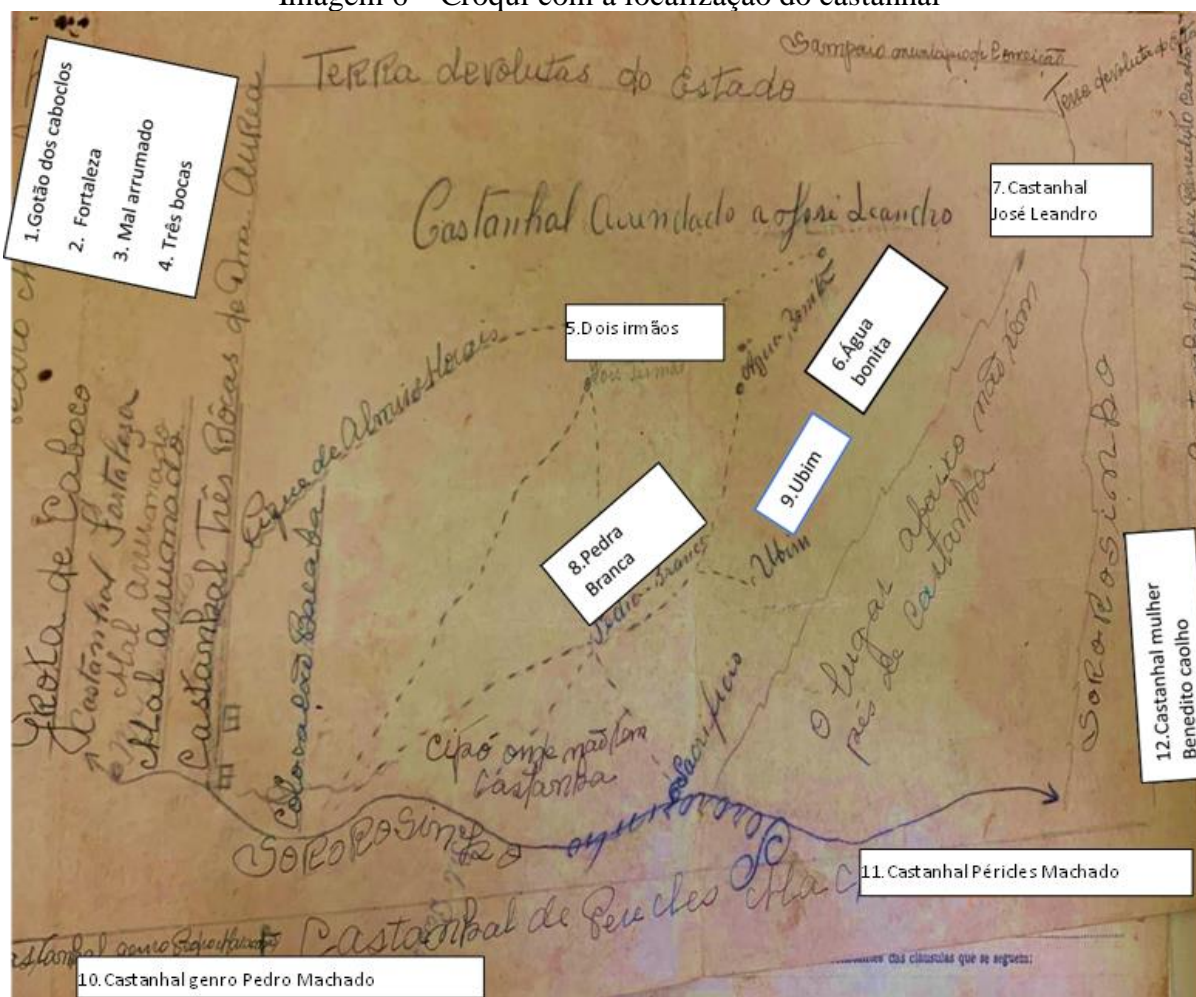


direita da cachoeiras da Serra das Andorinhas, em São Geraldo do Araguaia palco da Guerrilha do Araguaia, próximo ao castanhal “Viúva”, de propriedade do Sr. Osvaldo Mutran. Além de castanha, a propriedade também criava gado leiteiro – principais fontes de renda.

Francisco Alves Pereira foi empregado de Antônio Almeida Braga de outubro de 1972 a dezembro de 1975 e realizava o transporte das castanhas pelos igarapés durante as safras, além de entregar leite na região, também sob a supervisão de Antônio Almeida Braga, que afirmava ser pecuarista na região. O piloto de embarcação marítima, também afirmou ter trabalhado em outras funções durante o período da entressafra da castanha. Em 1973 foi trabalhar para o INCRA na cidade de Marabá, em 1974 trabalhou para diversos ruralistas e em 1975, o reclamante “[...] queixando-se da sorte por não ter conseguido patrão para trabalhar na entressafra, retornou para o castanhal de Antônio Braga, para trabalhar sobre a empreiteira de frete de caminhão” (CRHM, 1975, S/N).

Abaixo, na Imagem 6, temos o croqui que foi anexado ao processo pelo proprietário do castanhal Mal Arrumado, em que também é possível perceber outros castanhais. Ao todo encontramos 12 castanhais no croqui: 1-Grotão do Cabloclos, 2 – Fortaleza, 3 – Mal arrumado, 4 – Três bocas, 5 – Dois irmãos, 6 – Água bonita, 7 – Castanhal José Leandro, 8 – Pedra Branca, 9 – Ubim, 10 – Castanhal genro Pedro Machado, 11 – Castanhal Péricles Machado e 12 – Castanhal mulher Benedito Caolho. Além dos castanhais, também é possível verificar as terras devolutas do estado acima dos castanhais e o rio Sororósinho abaixo dos castanhais, de maneira que o croqui nos ajuda a compreender as representações desses espaços em determinado período histórico, sendo possível aferir, ainda, que esses castanhais mantinham certa proximidade entre si. E foi justamente em razão desse argumento de proximidade entre as terras, que o proprietário anexou o croqui ao processo, convocando os proprietários vizinhos como testemunhas em sua defesa, que relataram que ter “uma boa conduta e um bom vizinho” (CRHM, 1975, p. 10), como afirmou a testemunha número um, dono do castanhal “Dois irmãos”.

Imagem 6 – Croqui com a localização do castanhal



Fonte: CRHM (1975).

Ocorre que o croqui foi utilizado com o intuito de legitimar a fala do proprietário, no que tange à localização de seu castanhal e a “boa vizinhança” praticada por ele. Quanto ao trabalhador, convocou três testemunhas, todos pilotos de embarcação marítima. O processo revela que a reclamação trabalhista ocorreu porque, durante o período da entressafra, enquanto o trabalhador desenvolvia as suas funções de “motorista terrestre” envolveu-se em um acidente, ocasionando a perda de 30 litros de leite e a morte de duas novilhas, de propriedade do Sr. Antônio Braga, o trabalhador, então, foi demitido pelo patrão, que não acertou os salários, sob a alegação de que o trabalhador “deu mais prejuízo do que lucro” (CRHM, 1975, p. 10).

O processo trabalhista se iniciou no ano de 1975 e se findou em 1978, portanto três anos depois. A demora para a sentença final se deve ao fato de que ambas as partes não chegaram a um acordo e, diante das alegações do juiz, é possível perceber o conflito que estava permeando a ação:

O reclamado está enquadrado nos artigos 482 e 483, da Consolidação das Leis do

Trabalho, visto ter ;ameaçado o empregado de agressão a bala, na minha presença na primeira audiência de comparecimento, depois confirmou o laço empregatício e pediu-me que fizesse os cálculos dos direitos adquiridos pelo empregado, dispersei um/ período de férias, alegada pelo empregador, que tinha concedido, para fazer uma viagem ao Maranhão, assim também o Aviso - Prévio, e o/ primeiro período de trabalho o qual. tinha sido entrajado; marcada /a hora para a devida rescisão, o empregador negou-se em pagar, fazendo proposta abaixo dos direitos do empregado,o qual não aceitou, fazendo uma contra proposta, a qual o empregador usou do seguinte termo, que/ pagava para um advogado, mais não pagava para o reclamante (CRHM, 1975, S/N).

Foi possível perceber inúmeras ameaças proferidas ao trabalhador na frente do juiz, às quais, apesar de constarem nos autos trabalhistas, não suscitaram nenhum posicionamento do magistrado, o que demonstra a relação de força e poder que envolvia essas relações de trabalho, como também a própria instituição jurídica. No decorrer do litígio o trabalhador alegou que:

Diante das várias ameaças a bala, e falas do patrão, dizendo que preferia pagar para o diabo, mas não o pagaria, recorreu ao tribunal, a fim de receber o que era devido e que o acidente foi uma fatalidade, não consegue pagar os prejuízos porque tem família para sustentar e não pode trabalhar para o reclamado de graça, para pagar o leite e as novilhas mortas, como foi posto pelo patrão (CRHM, 1975, p. 6).

Diante das ocorrências, ao final do processo, o juiz entendeu que nada era devido ao trabalhador, porque ele era identificado como trabalhador por empreiteira, sem nenhum vínculo trabalhista, portanto, sendo que o prejuízo causado pelo trabalhador foi “compensado”, julgando-se a reclamação trabalhista como improcedente.

**Os resultados indicam** que os trabalhadores dos castanhais estavam submetidos a condições precárias e a um regime laboral desfavorável. A dificuldade em provar os contratos tornava os trabalhadores vulneráveis, diante da natureza dos contratos e da relação de trabalho complexa e muitas vezes indefinida. No primeiro modelo, a relação hierárquica de poder entre administrador e empregador se torna difusa, prejudicando a validade do contrato. No segundo, o contrato de trabalho verbal se torna problemático, pois a falta de evidências tangíveis dificulta a comprovação da relação empregatícia em processos judiciais. No terceiro, o contrato por safra é ambíguo, com a desistência de processos devido à falta de provas e dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores. Assim, as relações entre empregados e empregadores eram marcadas por hierarquia e desigualdades.

Ao explorar a base da alimentação dos trabalhadores e o fornecimento de utensílios de trabalho nos castanhais, ressaltando como os proprietários controlavam os preços dos mantimentos, verificamos que a prática se assemelha ao sistema de aviação do século XIX. Essa dinâmica mantém os trabalhadores em condições de exploração, apesar das leis trabalhistas. A hierarquia nas funções de administração dos castanhais sugere que nem todos

os trabalhadores recorriam ao judiciário, mas, principalmente, os que tinham maior autonomia. Cadernetas de crédito eram utilizadas para registrar o trabalho e controlar os trabalhadores, indicando um sistema de controle e dependência. A complexidade dessas relações revela a persistência de desigualdades e abusos nos castanhais.

O estudo revela, ainda, por meio da análise de processos trabalhistas e de cadernetas de crédito, a complexidade das atividades realizadas, incluindo roçado da mata, transporte, construção e colheita de castanhas. A noção de tempo é orientada pelas safras, e as identidades dos trabalhadores são multifacetadas, com diferentes funções assumidas. Os conflitos decorrem de pagamentos indevidos e direitos não reconhecidos, evidenciando uma exploração persistente apesar das leis trabalhistas. O texto destaca um caso específico, o Macaxeira, onde um trabalhador busca seus direitos após um acidente, expondo as dificuldades por ele enfrentadas.

Em geral, a dissertação desvenda a interconexão entre trabalho, tempo, conflitos e identidades nos castanhais, proporcionando uma compreensão mais profunda das relações laborais e sociais na região.

O sentimento de injustiça é uma constante que permeia todo o texto, emergindo das situações em que os trabalhadores dos castanhais se encontram. Eles enfrentam uma série de dificuldades que ressaltam a desigualdade e a exploração presentes nas relações de trabalho na região. Alguns exemplos concretos incluem conflitos resultantes de pagamentos inadequados e ausência de reconhecimento de direitos básicos dos trabalhadores, que lutam para receber salários justos e benefícios a que têm direito, expondo uma sistemática exploração e uma clara injustiça nas relações de trabalho.

A narrativa também revelou o desamparo em acidentes de trabalho, na qual podemos verificar como os trabalhadores que enfrentam acidentes no exercício de suas funções, muitas vezes, não recebem o suporte necessário de seus empregadores. Isso resulta em prejuízos pessoais e materiais, refletindo uma sensação de injustiça ao não serem devidamente amparados em momentos de dificuldade.

O estudo revelou, ainda, abuso de poder e ameaças perpetrados pelos empregadores, como ameaças de violência e negação de pagamentos, que expõem a dinâmica desigual de poder e falta de respeito pelos direitos e bem-estar dos trabalhadores. Isso gera um sentimento de injustiça diante do tratamento desumano e da falta de consideração.

Por fim, o estudo mostra a negligência institucional, consubstanciada na demora em resolver questões legais e na falta de atenção às necessidades dos trabalhadores por parte das instituições, como evidenciado no caso da desistência após um ano de espera por exames de

sanidade mental, fatos que contribuem para um sentimento de desamparo e injustiça perante o sistema legal.

Ao expor essas situações recorrentes de injustiça, lançamos luz sobre as batalhas e obstáculos que os trabalhadores enfrentam nos castanhais. A persistência dessas injustiças demonstra a necessidade de uma análise mais profunda das relações trabalhistas e sociais na região, buscando compreender e abordar essas questões sistêmicas e estruturais que afetam a vida dos trabalhadores. A utilização do croqui revela uma estratégia de legitimação por parte do proprietário, visando fortalecer sua posição e argumentos. Ao indicar a localização precisa de seu castanhal, o proprietário buscava estabelecer sua reivindicação de propriedade de forma concreta e visualmente convincente. Além disso, ao enfatizar a "boa vizinhança", ele procurava transmitir uma imagem positiva de suas relações com outros proprietários ou comunidades, possivelmente como uma forma de justificar ou atenuar questões relacionadas ao uso da terra ou às condições de trabalho.

No caso dos trabalhadores, a convocação das três testemunhas, todos pilotos de embarcação marítima, sugere uma tentativa de consolidar sua versão dos eventos e fortalecer suas alegações. A escolha específica dessas testemunhas pode ter sido influenciada pelo seu conhecimento das atividades de transporte e locomoção na região, aspecto crucial para validar as narrativas dos trabalhadores sobre suas condições de trabalho e sobre o próprio Castanhal.

Essas estratégias contrastantes ilustram a dinâmica de poder e influência presentes nesses casos. O proprietário empregou recursos visuais e retóricos para apresentar sua posição como legítima e positiva, enquanto os trabalhadores buscaram apoio por meio de testemunhas que pudessem corroborar suas alegações. Essa assimetria de recursos e influência frequentemente permeava as interações entre proprietários e trabalhadores nos castanhais, refletindo as complexas relações de poder que caracterizavam essa realidade. Explorar os castanhais nos proporciona uma rica oportunidade de dialogar com as intrincadas relações de trabalho que floresceram nesses territórios.

Nesse exercício, adentramos não apenas em um cenário histórico, mas também nas experiências profundamente entrelaçadas dos indivíduos que habitaram esses espaços. Uma exploração das trilhas que cruzavam os densos castanhais, que não é apenas uma jornada geográfica, mas uma busca para desvendar as intrincadas relações de trabalho que se entrelaçavam nesses recantos.

Após apresentarmos os dados sobre as complexas relações de trabalho que predominavam nos castanhais, é imperativo direcionar nossa atenção para o outro lado da narrativa, lançando luz sobre os proprietários e detentores dessas terras. Essa abordagem

holística nos permite compreender que muitos desses empregadores não apenas exerciam influência significativa nas relações laborais cotidianas, mas também detinham um poder considerável sobre a região Sudeste do Pará como um todo.

Essa reflexão ganha relevância ao considerarmos que esses proprietários não eram apenas agentes econômicos, mas figuras de proeminência social e política. Sua influência ultrapassava os limites das relações de trabalho, permeando os domínios da vida pública e privada. Além de revelar a óbvia disparidade econômica e social entre os trabalhadores e os proprietários, essa reflexão nos permite decifrar as estratégias engendradas por esses sujeitos para descreditar as vozes dos trabalhadores perante o sistema judiciário.

Ao enquadrar os trabalhadores em uma posição vulnerável, em que suas palavras muitas vezes enfrentavam resistência ou eram subjugadas, os proprietários exerciam seu poder de maneiras variadas: manipulando narrativas alternativas, questionando a credibilidade das testemunhas ou empregando influência sobre a máquina judicial, eles eram capazes de moldar o curso dos processos e minar as tentativas de busca por justiça por parte dos trabalhadores.

Ao explorar tanto o âmbito das experiências dos trabalhadores quanto os traços dos empregadores, construímos uma narrativa mais completa e enriquecedora das interações que moldaram os castanhais. Nesse entrelaçamento de perspectivas, descobrimos lições valiosas sobre o poder, a exploração e a resiliência que caracterizaram aqueles tempos desafiadores.

### **3.2 Tribunal como espaço de disputa: os proprietários**

Marabá, 15 de julho de 1971, José, mais conhecido como “pelado”, moveu uma ação trabalhista por intermédio do seu advogado, Cândido Costa Neto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará. O Tribunal, que na época ficava localizado no edifício da Prefeitura Municipal de Marabá, recebeu a reclamatória Trabalhista contra Evandro Santos Azevedo. Poucos dias após a petição inicial, o Juiz de Direito Eronildes Souza Primo convocou as partes para a audiência de conciliação. Nos relatos, os esclarecimentos prestados pelo trabalhador, mostram que um acordo foi firmado, no qual teria trabalhado durante oito meses na função de administrador de castanhais. No entanto, os valores nunca foram acertados. Além de prestar os seus serviços em três castanhais distintos de propriedade do requerido, os argumentos de “Pelado” também informam que o proprietário teria usado de violência para expulsá-lo do lugar de trabalho, não deixando que ele pegasse sequer os seus objetos pessoais e principalmente os seus documentos de identificação, como a Carteira de Trabalho, que estava sob posse do proprietário.

Curioso assinalar que nos relatos proferidos pelos trabalhadores, os patrões passam a ser descritos como “violentos” e, muitas vezes, essa imagem do patrão é associada à sua família “os Mutran”, “os Azevedo”, “os Chuquia”. Sabemos que grande parte dos detentores de castanhais no Sudeste do Pará, que aparecem na figura de comerciantes, são de origem nacional e sírio-libanesa.<sup>30</sup> O mundo do trabalho para os proprietários dos castanhais era guiado pela lógica da acumulação de capital, o controle das terras de castanhais e a imposição das condições de trabalho. A percepção dos proprietários em relação aos trabalhadores era caracterizada pela ideia de que esses indivíduos muitas vezes “agiam de má-fé” ou “esqueciam dos acordos firmados e dos valores que seriam pagos”. Essa visão muitas vezes rotulava os trabalhadores como “íngratos pelos serviços concedidos”. Essa mentalidade dos proprietários reflete uma dinâmica de poder assimétrica, onde os trabalhadores eram vistos como sujeitos passíveis de desonestidade e desrespeito aos acordos. Essa perspectiva também sugere uma relação de dependência dos trabalhadores em relação aos proprietários, já que estes controlavam não apenas os meios de produção, mas também os mecanismos de pagamento e remuneração.

Os trabalhadores que se dedicavam ao labor nos castanhais do Sudeste do Pará eram imersos em um mundo de desafios e complexidades, onde o espaço de trabalho não era apenas um local de atividade física, mas também um ambiente repleto de conhecimentos profundos sobre as matas e uma rotina diária que exigia habilidades técnicas e saberes específicos para a coleta das castanhas. No entanto, esse espaço não era apenas um campo de ação, mas também um campo de relações complexas e interações intrincadas.

A relação entre os trabalhadores e a floresta ia além da simples busca por recursos naturais. Havia um senso profundo de afeto e respeito pela natureza, moldando a interação entre os trabalhadores e o ambiente em que operavam. Esse relacionamento íntimo com a floresta era parte intrínseca do modo de vida dos trabalhadores, uma vez que suas vidas e as vidas de suas famílias dependiam diretamente do sucesso de suas empreitadas de coleta. Era uma luta constante não apenas pela própria sobrevivência, mas também pelo bem-estar de suas famílias, cujo sustento estava ligado à sua força de trabalho.

Entretanto, nesse cenário aparentemente idílico, surgiam contradições e tensões, que emergiam das relações laborais entre os trabalhadores e os donos ou proprietários dos castanhais. Documentações revelam que essas tensões se manifestavam em conflitos acerca do pagamento atrasado, saldos devidos, apreensão de documentos, e, até mesmo, a utilização

---

<sup>30</sup> De acordo com Otávio Velho (2009), desde o início na área que compreendia o Itacaiunas, aparece a figura do comerciante, nacional ou de origem sírio-libanesa.

da violência como meio de controle. Entre essas tensões, talvez a mais significativa fosse a discordância quanto aos valores previamente combinados. Esses conflitos lançam luz sobre a complexa dinâmica entre os trabalhadores e os proprietários, evidenciando as desigualdades e assimetrias presentes nessa relação.

Enquanto exploramos os aspectos que permeiam o trabalho nos castanhais, é igualmente importante direcionar nossa atenção para a outra face dessa moeda: os donos e proprietários dos castanhais. Esses indivíduos ocupavam uma posição de poder e influência, controlando não apenas os meios de produção, mas também a própria subsistência dos trabalhadores. Aprofundar nossa compreensão sobre esses proprietários nos permite entender melhor as dinâmicas de poder subjacentes a essa realidade e como esses atores desempenhavam um papel crucial na configuração das experiências dos trabalhadores nos castanhais do Sudeste do Pará.

A análise das complexas relações entre os trabalhadores e os empregadores nos castanhais do Sudeste do Pará revela uma dinâmica profundamente arraigada de poder e influência. É inegável que a maioria desses empregadores possuía um domínio significativo não apenas sobre as relações de trabalho cotidianas, mas também sobre a própria região onde operavam. Emerge da documentação um quadro no qual os empregadores, frequentemente pertencentes a famílias com grande propriedade de terras de castanhais, detinham uma posição de vantagem em relação aos trabalhadores, o que se refletia nas disputas judiciais apresentadas pelos trabalhadores. A constatação de que muitos dos litígios nos tribunais do trabalho envolviam empregadores que também eram figuras de influência na região – como ex-prefeitos, latifundiários e proprietários de vastas extensões de terra – sugere um desequilíbrio significativo no poder dessas relações. A natureza desigual das ações judiciais movidas por trabalhadores contra esses empregadores revela a disparidade entre as partes envolvidas, com os trabalhadores frequentemente lutando contra uma estrutura de poder estabelecida.

Nesse contexto, fica evidente que existe uma estreita relação entre os empregadores e os tribunais de justiça. Essa conexão se torna mais evidente por meio das documentações trabalhadas, que revelam um padrão de descrições que os empregadores recebiam nos registros judiciais. Termos como "sujeitos de boa índole", "senhores de respeito" e "cidadãos ilustres" eram frequentemente utilizados para descrever esses empregadores, perpetuando uma imagem de prestígio e influência. Essa representação idealizada dos empregadores pela justiça contribuía para consolidar ainda mais sua posição dominante. No entanto, é crucial examinar a complexidade dessas relações a partir de diferentes perspectivas. A visão dos trabalhadores, os argumentos de defesa dos proprietários e a postura dos magistrados em relação aos



processos trabalhistas apresentam ângulos diversos que compõem essa trama. A atenção à visão dos magistrados é particularmente significativa, pois eles detêm o poder de emitir vereditos que moldam os resultados dos processos. Isso implica que a visão dos magistrados muitas vezes prevalece, legitimando a narrativa da parte vencedora.

Reconhecer a complexidade e as múltiplas perspectivas nesse cenário é crucial para compreender o impacto dessas dinâmicas nas vidas dos trabalhadores. Negar a existência das vozes e interesses das partes menos privilegiadas, reduzindo-as a termos como "papelucho", "interesse" e "má-fé", é uma forma de perpetuar a desigualdade e de silenciar as narrativas que são igualmente válidas e importantes. Somente ao reconhecer a totalidade das experiências e perspectivas envolvidas é que se pode alcançar uma compreensão verdadeiramente abrangente das relações complexas nos castanhais do Sudeste do Pará.

Ao dialogarmos com a visão dos juízes, também podemos refletir sobre o lugar que esses sujeitos ocupavam dentro das relações. Alguns desses empregadores aparecem em mais de um processo, é justamente a partir dessa repetição que dialogamos nesse tópico, a partir da recorrência construiremos as nossas reflexões sobre o outro lado. Com isso, queremos refletir que a parcialidade diante do conjunto documental não existe, uma vez que os parâmetros que foram adotados se fundamentam na conduta, na posição social e principalmente na condição econômica que esses indivíduos possuíam na sociedade, tendo ao seu favor, advogados particulares, conciliações favoráveis e desistência da maior parte desses trabalhadores em prosseguir com as demandas judiciais.

Os apontamentos sobre esses sujeitos, são depreendidos da documentação processual que permite visualizar uma trama para além dos trabalhadores, mas o entorno dessas relações trabalhistas, dito isso, o conjunto documental que estamos analisando, diz muito sobre o reconhecimento de quem é, e a posição que ocupa dentro de determinada sociedade e que são determinantes para o desfecho dos conflitos. Esse tópico cumpre o papel de refletir sobre os donos dos castanhais no entrave em seguir as normas trabalhistas, a partir das táticas e estratégias utilizadas para burlar a legislação, assim como Sidney Chalhoub (2001, p.22), o entrecruzamento de vários processos nos permite descobrir certas continuidades, “[...]entendendo como se produzem e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes envolvidos apresentam em cada caso”, mais do que isso, compreendendo a continuidade e padrões que esses proprietários adotam.

No total, encontramos 42 proprietários inseridos nas relações trabalhistas, no entanto delimitaremos as nossas análises a um grupo específico, interligado a três pontos de junção. O primeiro, é que esses proprietários apareceram com maior recorrência dentro do rol de fontes;

o segundo ponto elencado é que esses proprietários se ligam às redes de colisão e subterfúgios violentos, que se torna um padrão dessas relações de trabalho; o último ponto de análise se volta para a contabilização significativa de castanhais que esses indivíduos possuíam, que perpassa pela nossa pesquisa e que nos auxilia na compreensão dos arranjos dessas relações de trabalho, que transcorriam os lugares de labor de forma contínua no decorrer dos anos, ou seja, os espaços de trabalho se ligam aos proprietários que se interligam ao poder econômico sobre as terras de castanhais.

É importante ressaltar que diferentes indivíduos são inseridos em um mesmo ambiente laboral, ou seja, não estamos refletindo apenas sobre as histórias individuais e suas especificidades, mas também refletimos sobre um grupo que estava submetido a um único proprietário e a práticas corriqueiras de trabalho semelhantes, independentemente dos anos ou da função que esses indivíduos ocupavam na rotina de trabalho ou do castanhal trabalhado.

O historiador José Jonas Almeida enfatiza que os cinco maiores exportadores de castanha de Marabá, a partir de 1960, eram CIB, Jorge Mutran, Aziz Mutran, Benedito Mutran e Evandro Azevedo. De acordo com a professora Marília Emmi, os maiores conflitos de terras no Sudeste do Pará ocorreram entre os proprietários dos castanhais e os posseiros. Entre os proprietários envolvidos nesses conflitos, destacam-se Evandro Azevedo, Almir Moraes, Alzira Mutran e Evandro Mutran. Os principais proprietários de castanhais na região Sudeste do Pará, entre 1925 e 1954, incluem CIB, Nelito Ind. Com. S/A, Evandro Santos Azevedo, Almir Queiroz de Moraes, Manoel Brito de Almeida, entre outros. Marília Emmi também ressalta as famílias com os maiores territórios latifundiários na região, como Mutran, Almeida, Queiroz, Pinheiro, Azevedo, Oliveira e Mendonça.

A partir de 1960, o Sudeste do Pará e suas terras de castanhais passaram a ser controlados por grupos sucessivos de famílias. Essas famílias, como Almeida, Mutran e Pinheiro, ocuparam a região com uma progressiva apropriação de terras e, conseqüentemente, de castanhais. Esses grandes proprietários de terras detinham considerável poder na região e são utilizados como fontes de informação histórica neste trabalho. Documentos mostram a presença contínua dessas famílias na região, e, neste tópico, focaremos em Evandro Azevedo, Benedito Mutran, Osvaldo Mutran e Pedro Pinheiro.

Trazer essas informações para o debate ajuda a compreender que os proprietários dos castanhais estavam interligados. Quanto mais terras possuíam, mais castanhais tinham, o que, por sua vez, resultava em mais demandas jurídicas e reclamações trabalhistas contra esses proprietários. Esse contexto reflete as complexas relações de poder e ações legais que envolveram essas famílias e seus interesses na região Sudeste do Pará.

Diante do acervo documental, o primeiro grupo analisado diz respeito aos trabalhadores submetidos ao proprietário que apareceu com maiores recorrências nas ações trabalhistas, Evandro Santos Azevedo, e que de acordo com Marília Emmi (1987, p. 50), em 1967, a família Azevedo contabilizava um total 37% dos lotes aforados em Marabá. No rol de fontes, contabilizamos um total de seis ações envolvendo o proprietário, sendo que os castanhais citados são: Cedrinho, Deus ajude, Nossa Senhora das Graças e São José. Dentre as ações movidas contra Evandro Santos Azevedo, contabilizamos duas causas ganhas a seu favor, três causas com desistência por parte do trabalhador, uma conciliação e uma causa ganha pelo trabalhador. O primeiro processo encontrado contra o proprietário data o ano de 1970, o segundo 1971, o terceiro 1973, o quarto 1974 e os dois últimos em 1980, além desses processos, há duas ações em que o empregador aparece arrendando as terras para a firma de Pedro Marinho & filhos, ambos no ano de 1973 e 1974, sendo que os castanhais arrendados foram: Itaúba, Cedrinho e São José, contabilizando um total de cinco castanhais sobre o seu domínio.

Dentre as atribuições dos castanheiros que trabalhavam para Evandro Azevedo que entraram com ações, temos dois administradores de castanhais, um carpinteiro, dois extratores de castanha e um trabalhador rural, muito embora, seja possível perceber que todos os seis trabalhadores exerceram inúmeras funções dentro dos castanhais. O tempo de serviço e o vínculo empregatício da maioria dos trabalhadores variou entre nove meses e um ano e dois meses, exceto um único trabalhador que afirmou ter trabalhado durante dez anos para o proprietário. Os trabalhadores foram contratados por intermédio do contrato verbal ou por safra de castanha<sup>31</sup>.

Ambos os processos trabalhistas apresentam semelhanças significativas que indicam a existência de uma sistemática regularidade nas ações do empregador. O motivo central em ambas as causas é o mesmo: a denúncia do trabalho realizado pelos trabalhadores e não remunerado devidamente. Essas demandas surgem a partir da indignação dos trabalhadores diante da falta de pagamento, o que viola os acordos estabelecidos no início de cada safra, nos quais os pagamentos seriam efetuados ao término do trabalho realizado. Uma outra questão em comum é a condição precária em que os trabalhadores se encontravam durante o período de trabalho. Eles afirmam nas ações que permaneciam nesses espaços, muitas vezes, isolados em castanhais ou áreas remotas, ficando à mercê do proprietário para o recebimento dos mantimentos alimentícios. Essa dependência tornava-os vulneráveis e sujeitos à exploração por parte do empregador.

---

<sup>31</sup> As informações sobre essa forma de vínculo empregatício foram debatidas no tópico anterior desse capítulo (2.3).

Uma característica preocupante e alarmante que emerge desses relatos é a referência à violência. Os trabalhadores mencionam situações em que teriam sido vítimas de violência, seja física ou moral, por parte do empregador ou de seus encarregados. Essa violência era uma possível forma de coação, visando silenciar as reivindicações dos trabalhadores e impedir que buscassem seus direitos. As semelhanças entre esses casos indicam a existência de um padrão de exploração e abuso por parte dos empregadores, sugerindo que essa não era uma ocorrência isolada. A falta de pagamento justo, a dependência extrema dos trabalhadores em relação ao empregador e a presença de violência como ferramenta de controle apontam para condições de trabalho profundamente precárias e injustas. Isso nos revela uma imagem sombria das realidades enfrentadas por muitos trabalhadores nos castanhais da região na época.

A análise desses padrões e características não apenas nos permite entender melhor as condições de trabalho naquele contexto, mas também destaca a necessidade de investigações mais amplas sobre os direitos dos trabalhadores e a exploração no setor. As repetições nas ações judiciais e os relatos dos trabalhadores reforçam a urgência de abordar essas questões e de buscar justiça para aqueles que foram afetados por essas práticas injustas. A análise das defesas apresentadas pelo proprietário, Evandro Santos Azevedo, nos processos trabalhistas revela uma consistência nas narrativas utilizadas para justificar as condições de trabalho e a ausência de vínculos empregatícios formais. Em cada caso, o proprietário emprega argumentos similares para contestar as reivindicações dos trabalhadores e negar a existência de vínculos trabalhistas sob a CLT.

No caso de José Pereira Lima, um extrator de castanhas, a alegação de Evandro é que, por trabalhar por meio de empreiteiras, não havia um horário de trabalho fixo e, portanto, não existiria subordinação do trabalhador nos termos da CLT. Ele argumenta que não teria contratado diretamente o reclamante, e, portanto, considera o vínculo trabalhista inexistente. De maneira semelhante, no caso de João Pereira Silva, um administrador de castanhais, Evandro afirma que não havia um salário fixo acordado e que o trabalho era realizado por safra de castanhas, o que, segundo ele, desvincularia formalmente os trabalhadores do amparo da legislação trabalhista. É interessante observar que esses argumentos são consistentes mesmo em processos com intervalos de tempo consideráveis, como entre 1970 e 1980. Essa continuidade nas narrativas sugere uma estratégia deliberada de defesa que Evandro adotava para contestar as ações trabalhistas ao longo do tempo.

Além disso, os documentos revelam outra conexão significativa, relacionada ao advogado Cândido Costa Neto. Ele aparece como advogado do trabalhador João Ferreira no primeiro processo analisado, e, subsequentemente, continua defendendo outros trabalhadores

no mesmo grupo. Essa continuidade no envolvimento do mesmo advogado sugere uma coordenação e organização por parte dos trabalhadores para enfrentar os desafios legais impostos pelas defesas do proprietário.

As semelhanças nas argumentações e a persistência do advogado indicam uma batalha constante e sistemática por parte dos trabalhadores em busca de reconhecimento e justiça. As estratégias utilizadas pelo proprietário para contestar os processos trabalhistas e as ações coordenadas dos trabalhadores para enfrentar essas defesas sugerem uma dinâmica complexa e em evolução entre as partes envolvidas. Isso enfatiza ainda mais a importância dessas ações judiciais não apenas como reivindicações individuais, mas como uma tentativa coletiva de confrontar as condições precárias de trabalho e as práticas injustas.

No processo movido pelo carpinteiro Manoel Dias Feitosa, relativo também a trabalho realizado durante dez meses e não pago, em que deveria receber a quantia de Cr\$ 963,00, foi conciliado pelo Juiz Eronildes Souza Primo, após ouvir as alegações do proprietário, afirmando que o trabalhador não tinha nenhum vínculo empregatício, era empreiteiro e na verdade “Nunca encontrou com tal sujeito”, as partes concordaram com o pagamento, pelo proprietário, de Cr\$ 150,00, apenas (CRHM, 1970, p. 16).

Nesse panorama, as análises realizadas lançam luz sobre maiores evidências do processo de controle e domínio que muitos dos proprietários desses castanhais obtinham. Novos desafios se apresentam no sentido de compreender o processo de poder sobre determinada região, sendo evidente que o proprietário em questão, reproduz a mesma narrativa em todos os processos, a estratégia de desvincular os trabalhadores e confiná-los para um arranjo que distancia de qualquer amparo da legislação trabalhista e, que passam a adotar práticas corriqueiras e determinados padrões nas relações de trabalho. A outra vertente, quando olhamos para esses proprietários, diz respeito aos discursos de benevolência, no conflito do castanhal “Deus ajude,” em que o Juiz aponta que:

É de conhecimento de todos que habitam nessas terras que o senhor reclamado é um homem de ética e que o reclamante agindo com interesses de terceiros recorreu as instâncias jurídicas para o benefício malicioso (CRHM, 1970, S/N).

A fala do juiz contradiz à do reclamante José Pereira Lima, cearense, casado e extrator de castanha: “[...] o Sr. Evandro agiu com violência, além de me expulsar do trabalho, assim como já fez com outros trabalhadores” (CRHM, 1970, p. 12). Nos relatos do trabalhador Francisco Silva e Silva, carpinteiro, a violência e sofrida após realizar a cobrança dos pagamentos retidos também é enfatizada:

Trabalhei por 9 meses na fazenda São José, nas atividades de carpintaria, construindo os barracões, pontes e cercas, para a melhoria da qualidade do trabalho nos castanhais. Patrão acostumado a espancar e ameaçar de morte os seus trabalhadores, assim fez comigo, dizendo que eu deveria ir embora e que não tinha nada para cobrar (CRHM, 1980, S/N).

Mais uma vez o magistrado contornou a fala do trabalhador em proveito da justificativa de boa conduta e boa índole do proprietário diante das relações de trabalho e afirmou que “[...]o Carpinteiro, nada tem para receber das mãos do Sr. Evandro Azevedo que sempre honrou com os seus empregados, nada tem a dever diante desse juízo e fica comprovado a sua posição honrosa nesse tribunal e diante da sociedade” (CRHM, 1980, p. 19). A evidente contradição localizada no interior dos discursos proferidos em juízo por esses personagens corroboram para avançarmos nas discussões em torno das diferentes versões que são projetadas aos proprietários/empregadores, na visão do próprio Evandro Azevedo, ainda no caso do processo movido pelo carpinteiro Francisco Silva e Silva, ele reitera a fala do magistrado quando em sua defesa aponta que o “[...] trabalhador agiu precipitadamente e o desonrou afirmando que o mesmo agia com violência nos espaços de trabalho” (CRHM, 1980, S/N).

Notamos que as ações foram movidas por diferentes trabalhadores em recortes temporais e espaciais distintos, ainda assim, nota-se, que há três históricos distintos trazidos no processo em questão, primeiro diz respeito aos argumentos de defesa do próprio empregador, segundo os apontamentos feitos pelos trabalhadores, em terceiro, os argumentos do juiz para justificar a sentença, o veredito da ação. Em todo caso, os argumentos do empregador e do juiz estão ligados à moralidade e honra do empregador, em face da lesão que imputa a sua honra individual e que, juridicamente, poderia ser imputado ao trabalhador como dano moral, invertendo a posição e colocando o trabalhador como ofensor da ação, nesse caso o reclamante e o reclamado se invertem dentro dos processos judiciais trabalhistas. Essa análise, poderia responder a um de nossos questionamentos relativo à desistência recorrente dos trabalhadores em prosseguirem com as demandas judiciais.

A reflexão profunda sobre as relações de trabalho no Sudeste do Pará em um determinado período temporal transcende simplesmente o âmbito das transações comerciais e do trabalho diário nos castanhais. Ela lança luz sobre as complexas interações entre indivíduos e as dinâmicas históricas de poder que moldaram essas relações, dentro do contexto das leis que circundavam as propriedades dos castanhais. O que emerge é uma compreensão mais profunda das relações humanas, da exploração econômica e das estruturas de dominação presentes nesse cenário.

Os padrões que se destacam nas relações de trabalho nos castanhais não implicam que todas as situações tenham seguido exatamente o mesmo curso. Há variações nas experiências dos trabalhadores e nas abordagens adotadas pelos empregadores. Isso é evidente mesmo nos exemplos apresentados, como no caso do trabalhador rural José Amorim, originário de Grajaú, Maranhão.

A situação de José Amorim é um contraponto interessante, pois apresenta nuances diferentes das situações anteriormente discutidas. Ele alega ter trabalhado para Evandro Azevedo durante uma década, desempenhando diversas tarefas no castanhal Cedrinho. Sua reclamação é centrada na demissão sem justa causa, requerendo pagamento de aviso prévio, férias e horas-extras. A defesa de Evandro Azevedo, por sua vez, nega a demissão sem justa causa, afirmando que José Amorim nunca foi subordinado a ele, e que, na verdade, foi contratado por outra pessoa. Esse exemplo ilustra a diversidade de situações e as complexidades das relações de trabalho. Não se trata apenas de um fluxo uniforme de exploração e abuso; há uma gama de experiências vivenciadas pelos trabalhadores e uma variedade de estratégias adotadas pelos empregadores para contestar as ações trabalhistas. Cada caso traz consigo sua própria narrativa e contexto.

Ao olhar para além das relações de trabalho, essa análise nos convida a explorar as profundas implicações sociais, econômicas e políticas dessas interações. Ela revela a luta dos trabalhadores por seus direitos e a resistência contra a exploração. Também destaca a influência da posição social e econômica dos proprietários de castanhais na configuração dessas relações. As ações judiciais emergem como um espaço onde essas tensões e dinâmicas são expostas, onde as vozes dos trabalhadores tentam desafiar o *status quo* e buscar justiça. A análise desses processos judiciais nos permite não apenas compreender as complexidades das relações de trabalho da época, mas também examinar as questões mais amplas de poder, desigualdade e resistência que permeavam essas comunidades e moldavam suas vidas.

A análise do processo envolvendo o trabalhador rural José Amorim destaca características notáveis que o diferenciam dos demais casos estudados. Essas particularidades proporcionam uma compreensão mais completa e rica das complexidades das relações de trabalho e das condições enfrentadas pelos trabalhadores na região dos castanhais no Sudeste do Pará.

Uma característica distintiva é o tempo de serviço substancialmente mais longo de José Amorim em comparação com os demais trabalhadores. Com uma década de serviço para Evandro Azevedo, ele contrasta com a maioria dos trabalhadores cujos vínculos empregatícios duravam entre nove meses e um ano e dois meses. Essa longa permanência proporciona um

olhar único sobre a natureza das relações e a continuidade do emprego em uma região caracterizada por vínculos temporários. Outro aspecto notável é o fato de José Amorim apresentar sua carteira de trabalho como parte de sua defesa. Enquanto nos demais casos a carteira de trabalho não era mencionada, nesse processo ela é anexada aos autos. Isso demonstra a importância desse documento como prova de vínculo empregatício e de condições de trabalho.

Além disso, José Amorim reivindica não apenas o pagamento, mas também as férias proporcionais de acordo com as leis trabalhistas, especificamente a CLT. Sua solicitação baseada na legislação vigente destaca uma compreensão dos direitos trabalhistas e o desejo de buscar justiça de acordo com as normas estabelecidas. Esse caso ilustra como a carteira de trabalho, um documento que registra a vida funcional de um trabalhador, assume um papel significativo em processos judiciais. Ela se torna um "artigo de luxo" nos processos trabalhistas, não apenas nos casos relacionados ao proprietário Evandro Azevedo, mas também na totalidade dos 70 processos analisados.

A presença ou ausência desse documento pode ter um impacto substancial na forma como os trabalhadores apresentam suas reivindicações e como os proprietários respondem a elas. Esse caso singular oferece uma janela valiosa para a vida dos trabalhadores e para as complexas interações entre as normas legais, a documentação e as práticas cotidianas nas relações de trabalho. Ele destaca a relevância dos aspectos legais e burocráticos que moldaram as experiências dos trabalhadores e moldaram o cenário das disputas judiciais na época.

A análise do caso do trabalhador rural José Amorim em relação à sua carteira de trabalho revela a complexidade das relações de trabalho na época, especialmente no que diz respeito à formalização e aos direitos trabalhistas. A data de emissão de sua carteira, que ocorreu em 1973, oito anos após o início de seu trabalho para o proprietário Evandro Azevedo, aponta para a informalidade prevalente nas relações de trabalho nos castanhais. Isso representa uma realidade onde muitos trabalhadores estavam em uma posição precária, com poucas garantias e sem registro oficial de suas atividades.

A assinatura do proprietário na carteira de trabalho em 1974, um ano antes do início da ação movida pelo trabalhador, sugere que, mesmo que a relação de trabalho fosse real, havia uma falta de formalização e reconhecimento desses vínculos trabalhistas. A falta de carteira de trabalho assinada tornava os trabalhadores vulneráveis, abrindo espaço para que os empregadores negassem a existência de uma relação formal e, conseqüentemente, a concessão de direitos trabalhistas.

Esse cenário ilustra a tensão entre a realidade das relações de trabalho e a formalização legal. Embora houvesse uma relação de fato entre o trabalhador e o proprietário, a falta de



formalização e a ausência da assinatura da carteira de trabalho tinham um impacto significativo nas condições e direitos dos trabalhadores. O desfecho do processo, que foi conciliado, também fornece esclarecimentos importantes. O valor pago pelo proprietário, Cr\$ 5.000,00, foi menor do que o solicitado pelo trabalhador, mas foi aceito e o trabalhador declarou não ter mais nada a receber, concedendo quitação de todas as parcelas reclamadas, incluindo horas extras e outros direitos trabalhistas. A assinatura do acordo pelo trabalhador, que declarou não saber escrever, demonstra uma situação em que a parte mais vulnerável da relação cedia e encerrava o caso, muitas vezes sem ter recebido integralmente seus direitos.

Essa análise nos leva a compreender como as nuances legais, as práticas de formalização e a dinâmica de poder entre os trabalhadores e os empregadores moldavam as relações de trabalho na região dos castanhais. Ela destaca como as questões de formalização e documentação podem ter impactos profundos nas condições de trabalho e nos direitos dos trabalhadores, e como as decisões judiciais muitas vezes refletiam uma realidade complexa e desigual.

O Oriente Médio tem história no Sudeste do Pará, estamos falando do segundo grupo de proprietários analisados, o qual diz respeito aos integrantes da família Mutran, de descendência sírio-libanesa. A partir da segunda metade de 1960, a Família Mutran converteu-se e um dos maiores compradores e exportadores de Castanha. De acordo com o jornal “O Globo” A Família Mutran, na década de 1980, estava envolvida na maioria dos conflitos ocorridos na região do Araguaia – Tocantins, no que compreendia o polígono dos castanhais (BARATA, 1995).

Tais conflitos aparecem em nossas documentações, na figura de Osvaldo Mutran, Alzira Mutran, Benedito Mutran e Jorge Mutran, De acordo com Pere Petit (2003), ao descrever a família Mutran, aponta que exerceram notável influência econômica e política na região Sudeste do Pará a partir dos anos 50:

Este foi o momento em que, além de ter sido eleito deputado estadual, o então chefe da família controlava os três poderes no município de Marabá: a Prefeitura, a Câmara Municipal e o Judiciário (PETIT, 2003, p. 186).

O trecho acima faz referência a Osvaldo dos Reis Mutran, membro de uma proeminente família política de Marabá. Ele foi vereador de Marabá entre 1954 e 1958 e, posteriormente, foi eleito o primeiro prefeito de São João do Araguaia, cargo que ocupou até 1966. Em 1991, Osvaldo foi eleito deputado estadual, mas seu mandato foi cassado pelos demais deputados em 1992, após vereadores acusarem os Mutran de atos violentos em Marabá. Em 1992, Osvaldo Mutran foi condenado a dez anos de reclusão por matar um fiscal. Ele cumpriu parte da pena e

foi solto pela Justiça.

Posteriormente, em 2002, ele foi acusado de matar David Abreu<sup>32</sup>, um menino que brincava próximo de sua casa. Osvaldo atirou na cabeça do menino, alegando que não gostava que crianças brincassem naquela área. Em 2005, ele foi absolvido pelo tribunal de júri em Marabá, mas os advogados de acusação conseguiram anular o júri e transferi-lo para Belém. Ao longo dos anos, Osvaldo Mutran e outros membros da família foram flagrados pelo Ministério do Trabalho praticando trabalho análogo à escravidão em suas fazendas<sup>33</sup>. Essas práticas, consideradas graves violações dos direitos humanos e trabalhistas, envolviam condições precárias de trabalho e exploração de trabalhadores. A história de Osvaldo dos Reis Mutran e sua família traz à tona questões sérias sobre a política, o poder e a justiça em Marabá e região. As acusações de violência, a condenação por homicídio, a cassação de mandatos políticos e as práticas de trabalho análogo à escravidão são aspectos que evidenciam uma trajetória repleta de controvérsias e questionamentos sobre a atuação da família Mutran na região.

Discutindo esse grupo à luz dos processos, podemos perceber práticas arbitrárias, violência contundente e táticas e estratégias realizadas a fim de burlar as legislações trabalhistas. A floresta é apresentada nas documentações como espaço de labor, a partir da leitura de um trabalho mediado que as pessoas têm sobre a terra. A terra como espaço de sobrevivência, mas também como espaço de identidade. Quando relacionamos esse grupo de proprietários a essas terras de castanhais, torna-se ainda mais claro que os discursos estão imbricados nas relações de poder. Isso porque, ela aparece como moeda de troca entre os proprietários e os trabalhadores, como por exemplo no processo Trabalhista 221/74, em que Josi Alves afirmou ter trabalhado para Osvaldo Mutran durante o período de um ano e dois meses, em diversos serviços, como por exemplo, na extração de castanha, na coleta, na roçagem etc.

As terras de propriedade do reclamado serviram como moradia para os trabalhadores dos castanhais, onde realizavam benfeitorias, no entanto, o trabalhador cansado das ameaças proferidas pelo proprietário e por seus familiares acabou desistindo do trabalho. O ditado de que “a união faz a força” transparece nos processos trabalhistas, no caso, a união dos Mutran se torna frequente, quando surgem outros integrantes da família. Enxergamos isso, a partir das alegações dos trabalhadores, quando figuram como testemunha ou de forma indireta, como

---

<sup>32</sup> Ver em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0612200217.htm>. Acesso em: 28 maio 2023.

<sup>33</sup> Ver em: <https://reporterbrasil.org.br/2004/06/nova-libertacao-em-fazenda-dos-mutran/>. Acesso em: 15 jun. 2023.

ponte para a defesa do integrante familiar.

No cenário em questão, torna-se cada vez mais evidente a complexidade das dinâmicas sociais e de poder que permeiam a relação entre os proprietários de terras, representados pelo grupo dos Mutran, e os trabalhadores, que dependem das atividades realizadas nesses castanhais. As práticas que emergem dessas relações se entrelaçam com elementos arbitrários, violência palpável e estratégias meticulosas para contornar as regulamentações laborais vigentes.

É notório que a floresta, que deveria ser um local de coexistência e colaboração, é transformada em um espaço de exploração e opressão. As documentações expõem a realidade do trabalho árduo e muitas vezes desumano que os trabalhadores enfrentam, sob a constante ameaça da retaliação por parte dos proprietários. Nesse contexto, a terra transcende sua mera função como fonte de subsistência, convertendo-se em um símbolo de identidade para os trabalhadores. Essa identidade não é apenas pessoal, mas também coletiva, à medida que a união entre os trabalhadores se mostra essencial para resistir às injustiças e abusos.

É notável que, nos processos trabalhistas, a presença recorrente dos membros da família Mutran não é meramente accidental. Eles surgem como testemunhas ou defensores, muitas vezes tentando justificar ou normalizar as práticas questionáveis que caracterizam o relacionamento entre os proprietários e os trabalhadores. Essa coesão familiar não apenas perpetua as dinâmicas de poder desiguais, mas também ressalta como a estrutura hierárquica se estende para além das questões laborais e se enraíza nas próprias estruturas sociais da comunidade.

Ao analisar esse grupo e suas práticas, é crucial reconhecer que as relações de poder não são apenas exercidas de maneira direta, mas também através de sutilezas, narrativas construídas e presença sistemática. A voz dos trabalhadores, muitas vezes subjugada e silenciada, é essencial para desvendar as camadas complexas dessa realidade. Somente ao expor esses elementos e ao considerar tanto as perspectivas dos trabalhadores quanto a dinâmica da família Mutran, podemos compreender plenamente a extensão das práticas e estruturas que moldam essa comunidade.

No Processo, o trabalhador exigiu o valor de Cr\$ 6.000,00, mas o que recebeu foram dez sacos de arroz, dois sacos de milho, além do lote nº 30, na faixa de colonização da Transamazônica, conhecida também como “Rodovia da Integração Nacional”, que atravessaria a região Sudeste do Pará, a partir de 1974, com intuito de integrar a Amazônia e a região ao restante do País, preconizada pelos militares. Essa ocupação, citada no processo em tela, está relacionado às mudanças socioeconômicas no Sudeste do Pará, representadas pelos projetos de colonização da transamazônica que foram difundidas pelo governo ditatorial.

De acordo com o documento, essa transferência teria ocorrido na junta do INCRA. Para comprovar as alegações do proprietário, o juiz solicitou o comparecimento na audiência de conciliação de Dirceu Reque Vendramini, funcionário do projeto Integrado de Colonização PIC-MARABÁ. Reque Vendramini alegou que a documentação fornecida pela repartição é legal, no entanto não existindo a possibilidade de indenização trabalhista, pois os lotes pertenciam ao INCRA e para todos os efeitos o lote não era do reclamado, menos ainda da sua esposa, pois as terras eram devolutas, pertencentes ao Governo.

Após tal relato, foi lavrado aos 29 dias do mês de novembro de 1974, um acordo em que compareceram na sala do N.A PIC Marabá, Osvaldo Mutran, Geraldo Marchela de Souza e Agenor Rodrigues para resolver o litígio, entrando as partes no seguinte acordo:

1ª Os senhores Agenor Silveira Rodrigues e Geraldo Magela de Souza ocupantes dos lotes 34 e 30 da gleba 25 respectivamente lotes e que se encontram com feitorias do senhor Osvaldo Mutran ao comprometer-se em aceitar o acordo para remanejamento de outros lotes.

2ª O senhor Osvaldo Mutran da Silva se compromete a apresentar 3 candidatos que enquadram no espírito da lei para preencher até fim do mês de março os lotes dos colonos remanejados.

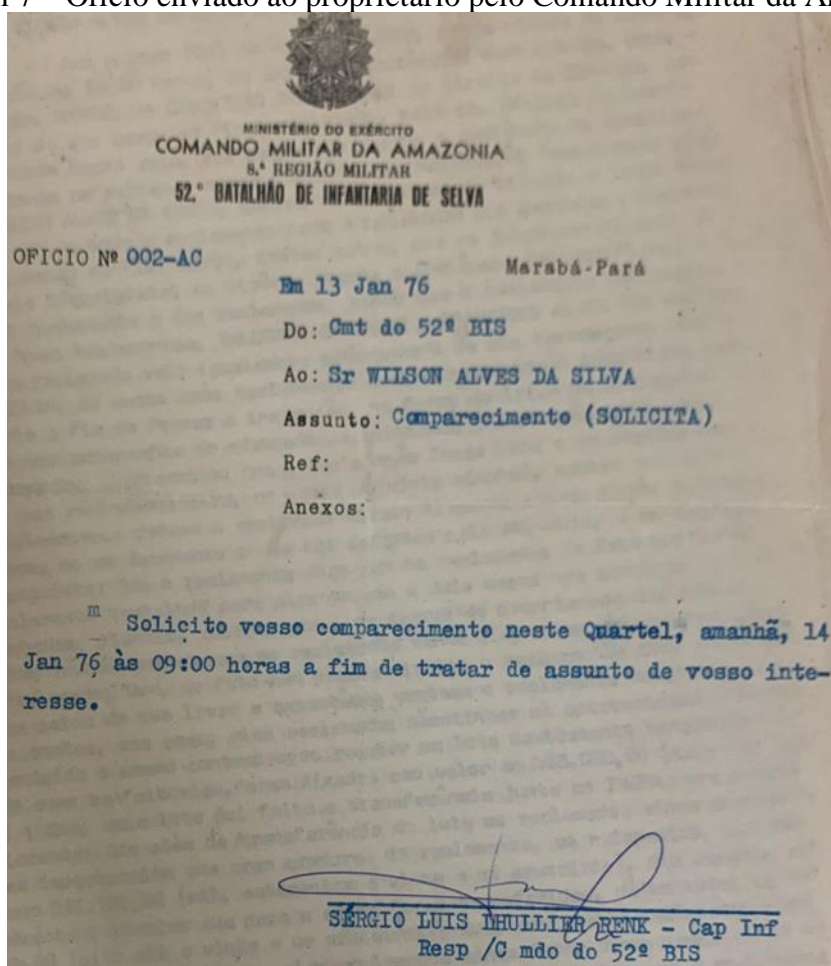
3ª Todo e qualquer desmatamento ou benfeitoria feita em posterior data assinatura deste acordo não será considerado para questões possíveis do posterior litígio ou indenização em favor do senhor Osvaldo Mutran que terá preferência em qualquer dos lotes 30-32 e 34 da gleba 25 desde que faça através de concessão do direito de uma área de Terra na faixa da pecuária a fim de dar cumprimento aos lotes previstos no estatuto da Terra (CRHM, 1974, S/N).

Após o acordo ser lavrado, o trabalhador passou a ocupar o lote 30, da gleba 25. No entanto, a sua permanência naquelas terras foi ameaçada, ainda que já não existisse mais nenhum vínculo empregatício, continuou sendo abordado pelos capangas do proprietário. Além das ameaças, colheram as lavouras de arroz e milho daquele ano, com a promessa de matá-lo, muito embora as violências e ameaças tenham cessado por uns dias, fica claro, no decorrer das alegações, que Osvaldo Mutran ainda mandou render o trabalhador na delegacia, onde ficou preso por 24 horas, embora tenha sido ele ameaçado pelo proprietário de “tirar o tampo da sua cabeça”, ainda disse “tu vais te ralar comigo” e sua mulher ainda firmou “tu tens muita Sorte” (CRHM, 1974, S/N). Sendo impossibilitado de ir ao seu lote na rodovia Transamazônica Km 95 – gleba 25, lote 30, em virtude de o Sr. Proprietário ter colocado no lote vizinho um pistoleiro para liquidá-lo. O proprietário por diversas vezes, em seu depoimento, utiliza a primeira pessoa do plural:

Nós ainda renunciamos a Cr\$ 1.021,00 (mil, setecentos e vinte e um cruzeiros) das importâncias em aviamentos, assim, declaramos que nada devíamos ao castanheiro, principalmente porque o trabalhador ainda teve a coragem de denunciá-los no Indigo Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS).

Percebe-se que o sentimento de injustiça ainda prevaleceu no trabalhador, uma vez que, embora tenha recebido o lote de terras no valor de Cr\$ 2.000,00, o valor total da indenização e direitos trabalhista somava Cr\$ 6.000,00, sentindo-se lesado, ameaçado e coagido recorreu ao Indigo Batalhão de Infantaria, a fim de anexar as chantagens e agressões sofridas. O major-comandante protocolou a sua solicitação e pediu que os reclamados comparecessem ao Batalhão de Infantaria, juntamente com o seu advogado Wilson Santos, fato esse, que pode ser comprovado pelo ofício enviado ao proprietário e advogado (Imagem 7).

Imagem 7 – Ofício enviado ao proprietário pelo Comando Militar da Amazônia.



Fonte: CRHM (1976).

Na análise do processo é possível verificar que o trabalhador pensava ser da família, pois os patrões sempre lhe diziam que ele, ali, trabalhava como se fosse um filho, por isso, não realizaram o contrato de trabalho ou assinaram a sua carteira de trabalho, ele, por sua vez, nunca fez questão de ir em busca de ser “fichado”, o que denota que o paternalismo passa a ser utilizado como estratégia por esses proprietários.

Apesar de todos os argumentos, o proprietário saiu vitorioso, fica evidente da sentença

proferida pelo Juiz Eronildes Souza Primo que apesar dos relatos, das provas apresentadas e do grau de violência descritos no processo trabalhista, não foram suficientes para que o trabalhador conseguisse os pagamentos atrasados:

Fica portanto decidido: O Senhor Osvaldo Mutran, nada deve ao trabalhador Josi Alves dos Santos. Tendo em vista que todos os saldos foram creditados no momento da ocupação da Gleba 25 – Lote 30. Por falta de provas. Por esse Juízo, determino por encerrada a ação trabalhista (CRHM, 1976, p. 18).

A fim de enriquecer o nosso debate sobre esses proprietários, recorreremos ao trabalho de Ronaldo Barata (1995), “Inventário da violência: Crime e impunidade no campo paraense”. O autor reúne um verdadeiro banco de dados sobre a violência no campo paraense nos anos 1980, a partir de jornais da época, arquivos da CPT- Regional Norte II e de sindicatos de trabalhadores rurais. Esse rico material corrobora com as nossas discussões sobre as práticas adotadas por esses sujeito. Partindo desse pressuposto, analisaremos outro integrante da família que aparece com recorrência no rol de fontes e nos dados apresentados e analisados por Ronaldo Barata (1995), com similaridade, adotando as mesmas estratégias de Osvaldo Mutran, trata-se de Benedito Mutran.

Em 30 de julho de 1983<sup>34</sup>, aconteceu um grave episódio de violência em uma área de castanhal, no distrito de São Geraldo do Araguaia, município de Xinguara. A mando do latifundiário e exportador de castanha Benedito Mutran, um grupo de cinco pistoleiros ameaçou, torturou e roubou famílias que ocupavam a região desde 1981. Em uma ocasião anterior, os pistoleiros haviam levado dois lavradores, José Ribamar e João, sob a mira de armas, para mostrarem o caminho dos barracos. Posteriormente, os pistoleiros forçaram outros trabalhadores a irem ao encontro dos companheiros, repetindo os atos de violência, queimando barracos, roçados e matando cachorros (BARATA, 1995).

A violência tinha como objetivo garantir a retirada de uma área com mil árvores de mogno, vendida por Benedito Mutran para uma madeireira próxima do aeroporto de São Geraldo. Os pistoleiros afirmaram ter recebido orientação de Benedito, que se autodenominava “dono da terra”, para banir e até matar os trabalhadores, considerados invasores. Além disso, ameaçaram a presença de outros pistoleiros na região.

O processo trabalhista datado de 10 de março de 1979 (CRHM, 1979) expõe as práticas abusivas de Benedito Mutran lançando luz sobre as práticas do proprietário. O piloto de embarcação marítima, que prestava serviços para Mutran, enfrentou uma série de adversidades. Além de buscar receber os salários atrasados que lhe eram devidos, o piloto se

---

<sup>34</sup> BARATA. Fonte do STR de Xinguara, arquivo CPT – Regional Norte II. p.187.

viu confrontado com uma ameaça de morte por parte do empregador. Em um ato extremo, foi expulso de seu local de trabalho, sem ter qualquer chance de se defender ou argumentar sobre seus direitos. As ações de Benedito Mutran foram ainda mais cruéis, pois, ao expulsar o trabalhador, ele ordenou que todos os pertences do piloto fossem queimados, incluindo documentos pessoais e comprobatórios de sua relação trabalhista. Essa atitude visava deixar o piloto sem qualquer recurso para provar sua ligação empregatícia, dificultando assim o acesso à justiça. O caso do piloto de embarcação marítima em consonância com outras fontes, torna um exemplo vívido de como alguns empregadores podem agir impunemente, prejudicando a vida e os direitos de trabalhadores vulneráveis.

Por fim, o terceiro proprietário, que apareceu com maior recorrência no rol de fontes pesquisadas, diz respeito a Pedro Marinho de Oliveira, que ora aparece enquanto pessoa física nos processos trabalhista, ora em segundo plano a partir da sua firma com a sua prole, sob o nome de Pedro Marinho & filhos. De acordo com Petit (2003, p. 200), Pedro Marinho de Oliveira foi eleito prefeito de Marabá em 1962 e permaneceu no cargo até 1966, depois, “[...]em 1973, o ex-prefeito Pedro Marinho, que presidia o diretório municipal da Arena em Marabá, foi nomeado interventor municipal”, permanecendo no cargo até 1974.

Pedro Marinho, que aparece com recorrência em nossos documentos, tinha inúmeros castanhais<sup>35</sup> e fazendas. Dentre os castanhais que aparecem sob o seu domínio, podemos mencionar Fazenda Guará, Itaúba, São José e Cedrinho. Era cunhado do ex-intendente de Marabá, o Coronel João Anastácio de Queiroz, aliado político de Deodoro Machado de Mendonça, como mencionado anteriormente, era secretário geral do Pará nos governos de Dionísio Bentes Carvalho (1925-1929) e José Gama Malcher (1935-1943) (PETIT, 2003, p. 193), um dos maiores donos de terras de castanhais do Sudeste do Pará.

Dentre os processos encontrados envolvendo o proprietário, somou-se um quantitativo de cinco ações trabalhista, com todas as causas ganhas pelo proprietário. A função exercida pelos trabalhadores ficou concentradas em administradores dos castanhais. O primeiro processo encontrado contra o proprietário data do ano de 1971, o segundo 1972, o terceiro 1973, o quarto 1974, o quinto 1976. Além desses processos, há duas ações em que Pedro Marinho & filhos aparecem arrendando as terras de Evandro Azevedo, ambos nos anos de 1973 e 1974. Diante das nossas verificações, gostaríamos de chamar a atenção para um processo trabalhista em questão, no qual se costumam as demais demandas jurídicas.

---

<sup>35</sup> Amarildo José Mazutti em sua dissertação de mestrado (2019) anexa a documentação pesquisada proveniente do Incra e Iterpa, a possível a partir disso, encontrar esses castanhais e o respectivos proprietários.

Nesse contexto, a análise focaliza o trabalho nos castanhais como uma forma de vida e atividade nas matas. O fragmento apresentado nos remete a uma relação trabalhista firmada entre Severino Souza Silva e a empresa Pedro Marinho & filhos, que, em 1976, foi contratado para exercer a função de administrador do castanhal. A transformação do terceiro proprietário em uma empresa (firma) sugere uma formalização das práticas exploratórias, o que pode tornar ainda mais difícil para os trabalhadores obterem seus direitos, uma vez que as empresas geralmente têm maior poder e recursos para resistir a demandas judiciais, o que pode explicar o motivo de o proprietário ter ganho todas as ações trabalhistas.

O Processo trabalhista estabelece as condições e responsabilidades de Severino como administrador do castanhal, sendo encarregado de supervisionar todos os serviços relacionados à extração do produto. um ponto relevante a ser destacado que nenhum dos processos apresenta indícios de violências ou ameaças diretas por parte dos empregadores. No entanto, a presença recorrente de litígios relacionados a pagamentos indevidos ou faltosos demonstra um problema consistente nas relações de trabalho nos castanhais.

Essa constatação pode sugerir a existência de questões estruturais ou sistêmicas que contribuem para os problemas de pagamento enfrentados pelos trabalhadores. Essas questões podem incluir a falta de uma regulamentação efetiva do trabalho nos castanhais, a falta de fiscalização adequada por parte das autoridades competentes ou até mesmo a precariedade das condições econômicas dos empregadores, que podem levar a atrasos ou inadimplência nos salários. A ausência de violência ou ameaças físicas não deve ser subestimada, pois indica que os trabalhadores estão buscando resolver suas disputas por meios legais, através do sistema judiciário. Esse fato pode refletir a conscientização crescente dos direitos trabalhistas e a confiança no sistema jurídico como uma via para buscar justiça e reparação.

A partir dos fragmentos apresentados, fica evidente que a maioria dos documentos relacionados aos litígios na justiça do trabalho envolvem trabalhadores movendo ações contra empregadores que faziam parte de famílias com grande domínio de terras de castanhais. Esses empregadores podem ser ex-prefeitos, grandes proprietários de terras e latifundiários, entre outros detentores de poder econômico e influência na região. Esses litígios refletem um cenário de desigualdade e conflito nas relações trabalhistas, em que os trabalhadores buscavam reivindicar seus direitos e denunciar possíveis abusos e injustiças ocorridas no contexto do trabalho nos castanhais. A presença de ex-prefeitos e grandes proprietários de terras como empregadores pode indicar uma concentração de poder e recursos nas mãos de poucas famílias, o que, por sua vez, pode ter impactos significativos na vida dos trabalhadores e nas comunidades locais.



De fato, ao analisarmos o contexto desse processo trabalhista, fica evidente que várias formas de exploração estavam presentes nas ações dos proprietários envolvidos. Os proprietários, que foram analisados de perto, demonstram práticas abusivas ao ameaçar de morte o piloto de embarcação marítima, expulsá-lo do local de trabalho e queimar todos os seus pertences, incluindo documentos comprobatórios de seu vínculo trabalhista. Essas atitudes demonstram a crueldade com a qual alguns empregadores tratavam seus trabalhadores, negando-lhes seus direitos básicos.

O enquadramento de vários membros da mesma família na mesma condição de trabalhadores evidencia um padrão de exploração que não se limita a casos isolados. Esse tipo de prática, muitas vezes, resulta em condições precárias de trabalho e baixos salários, explorando a vulnerabilidade desses trabalhadores. O embate no tribunal, conforme descrito, transcendeu o âmbito de uma simples disputa trabalhista. Ele representou um conflito mais amplo entre os desfavorecidos, como os trabalhadores explorados, que buscavam seus direitos e justiça, e os poderosos, como os proprietários e empresas locais, que resistiam a mudanças e mantinham práticas exploratórias. Através desses casos judiciais, é possível vislumbrar a luta por justiça e igualdade, destacando a importância de combater as práticas abusivas e buscar formas mais justas e equitativas de relações de trabalho. Dessa forma, o processo trabalhista não se restringe a um caso isolado, mas se torna um exemplo emblemático das desigualdades e injustiças presentes na relação entre empregadores e trabalhadores.

### **3.3 A mafaldada Comarca de Marabá e os seus juizes**

A partir da documentação depositada no Centro de Memória da Amazônia e analisada por nós, foi possível questionar sobre a atuação do judiciário e a intervenção dentro dessas relações de poder. O cerne do conteúdo dessa documentação compreende as denúncias realizadas por proprietários de terras de castanhais e a ineficácia da justiça na região em detrimento e fornecimento de outros donos de terras. Não foi possível encontrar nos processos trabalhista informações suficientes sobre os magistrados, apenas a visão que os magistrados tinham das relações trabalhistas que eram desenvolvidas, fato este que foi apresentado no tópico anterior.

No período compreendido entre os anos de 1960 e 1980, dois magistrados se destacaram de maneira mais proeminente em nossas análises: os juizes Alfredo Toscano e Eronildes Souza Primo. É relevante mencionar que, não obstante tenhamos identificado um total de oito juizes ao longo da nossa investigação, esses dois magistrados surgiram com maior

frequência em nosso exame.

No contexto dos processos judiciais, a Comarca de Marabá é frequentemente caracterizada por adjetivos negativos, como "malfadada", "mal administrada" e "ineficaz". Além disso, ela é até mesmo descrita pejorativamente como uma "terra sem justiça". Essas descrições denotam uma visão bastante crítica sobre o funcionamento do sistema judicial nessa localidade. A Justiça em Marabá é, ainda, retratada como "caolha", indicando uma visão limitada e desequilibrada, além de "escatológica" e "tendenciosa", sugerindo uma possível falta de integridade e imparcialidade. Os juízes também não escapam das críticas. São descritos como "semi-analfabetos", implicando uma falta de educação adequada, assim como "incapazes", sugerindo que podem não estar aptos a desempenhar suas funções de maneira eficaz e justa. Essas descrições pejorativas refletem uma percepção profundamente negativa do sistema de justiça na Comarca de Marabá, indicando desconfiança nas instituições legais, nas decisões judiciais e nas capacidades dos juízes. Elas também podem indicar frustrações e descontentamento com a maneira como a justiça é administrada nessa comarca.

Um exemplo notável reside no caso movido por Nagib Matias, brasileiro, casado e extrator de castanhas, residente em Marabá (CMA, 1966). Ele apresentou uma queixa contra o suplente protetor da comarca, o Juiz José Anselmo e contra o escrivão. Este episódio expõe que, ao assumir a posição na comarca, o Juiz Anselmo ressuscitou a triste reputação de Marabá como uma região sem ordem, em que o sistema judiciário é facilmente manipulado por aqueles economicamente poderosos, o reclamante aponta que:

Assume as funções um cidadão semi- analfabeto sem condição para sequer alcançar a responsabilidade que então uma honra e é entregue como vem ocorrendo naquela cidade como é feito, o senhor José Martins Ferreira respondendo atualmente pelo mais importante Juizado do interior do estado não reúne aptidões que lhe permitam desempenhar sequer a simples função de oficial de justiça, daí é público e notório que em Marabá o direito é caolho e escatológico, que lhe é soprado por outro mau serventuário da justiça o escrivão Alberto Santis (CMA, 1966, S/N).

A queixa teve início quando o suplicante, em meio à safra de castanhas, necessitou construir uma pista de pouso em sua propriedade. Ele havia residido e trabalhado com as safras de castanheiras nessa área por mais de dez anos. No entanto, João Bogéa, um vizinho com propriedades adjacentes, opôs-se à construção, decidindo abordar a questão através de uma queixa ao juiz da Comarca de Marabá. O juiz agiu prontamente, instruindo o delegado de polícia local a interromper as obras em andamento. No entanto, de acordo com o reclamante a autoridade policial demonstrou mais prudência, ao solicitar uma ordem por escrito antes de prosseguir. Em resposta a essa cautela, o juiz revogou sua decisão inicial, restaurando a situação anterior do suplicante. Diante dessa situação, o suplicante expressou sua insatisfação

em razão do “[...] arbítrio e da ignorância do senhor do senhor juiz de Marabá e de seu consultor Alberto Santis” (CMA, 1966, S/N).

O requerente solicita que, após a realização das diligências que considerar necessárias, Vossa Senhoria, José Martins Ferreira, juiz de direito de Marabá, se digne a ordenar que se abstenha de realizar qualquer ato relacionado à resolução da disputa de limites entre os castanhais do suplicante Nagib Matias e sua esposa, Antônia de Castro Matias, e o senhor João Pereira Bogéa. Essa abstenção deve permanecer em vigor até que haja uma sentença final emitida na ação que discute a propriedade. Além disso, o requerente solicita a abertura de um inquérito para punir aqueles que agiram em desrespeito à justiça e ao nome da justiça (CMA, 1966, p. 9).

Em sua defesa, o juiz argumentou que o reclamante alega que ele não tem a competência necessária para exercer suas funções. Ele esclareceu que sua nomeação foi feita pelo governador do Estado do Pará, com a ciência e concordância do desembargador de justiça. O juiz ressaltou que ele tem atuado com seriedade e responsabilidade, cumprindo suas obrigações conforme os despachos proferidos. Ele também esclareceu que o serventário mencionado pelo reclamante não tem interesse nem envolvimento com o desfecho da demanda, apenas cumpre suas obrigações conforme necessário. O juiz expressou seu respeito pelo corregedor e encerrou a resposta. A reclamação foi concluída em 30 de outubro de 1966, com a intervenção do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, Osvaldo Freire de Souza, indeferindo a reclamação do proprietário.

Estas expressões lançam luz sobre as percepções e avaliações que permeavam os autos processuais da época, indicando um quadro de descontentamento e insatisfação com a administração da justiça naquela região durante esse período.

Os magistrados ocuparam posições importantes na administração da justiça trabalhista na região do Sudeste do Pará, durante esse período. Eles eram responsáveis por conduzir os processos trabalhistas, mediar as conciliações entre empregadores e trabalhadores e proferir decisões sobre as questões trabalhistas apresentadas perante o tribunal.

Cada um desses magistrados trouxe sua perspectiva, experiência e estilo pessoal para a gestão. O Juiz Alfredo Toscano e o Juiz Eronildes Souza Primo podem ter adotado abordagens diferentes em relação aos processos e aos litígios trabalhistas que foram apresentados durante suas gestões. É importante considerar que a atuação de magistrados pode ter influência sobre os resultados dos processos e a forma como as questões trabalhistas são resolvidas. Suas decisões podem refletir na interpretação das leis trabalhistas, bem como suas percepções sobre as dinâmicas sociais e econômicas envolvidas nas relações de trabalho da região.

A análise dos processos referentes à atuação dos magistrados Alfredo Toscano e

Eronildes Souza Primo na esfera da justiça trabalhista em Marabá durante o período de 1960 e 1980 suscita a identificação de uma tendência marcante de proferimento de decisões favoráveis aos proprietários. Tal cenário levanta indagações pertinentes acerca da imparcialidade e da garantia dos direitos trabalhistas. A preponderância de julgamentos em benefício dos proprietários sugere a possibilidade da existência de assimetrias de poder na dinâmica entre empregadores e empregados, com uma inclinação que favorece a classe detentora dos meios de produção em detrimento dos trabalhadores.

A análise da atuação dos magistrados revela o desempenho de um duplo papel. Em primeiro plano, eles exerciam a função de funcionários encarregados de conduzir os procedimentos judiciais, aplicando as leis trabalhistas vigentes e emitindo sentenças em conformidade com as normas estabelecidas. Sob essa perspectiva, o seu papel consistia em assegurar a imparcialidade e a equidade nas disputas laborais, aderindo aos princípios e orientações legais preconizados. Contudo, os registos documentais insinuam uma possível propensão por parte de alguns magistrados em favorecer uma das partes envolvidas no processo, influenciados pelo *status* social que esses indivíduos ocupavam. Nesse contexto, destaca-se a inclinação de certos magistrados a favorecer os proprietários, os quais eram qualificados como "senhores ilustres", "cidadãos de notório caráter e prestígio", entre outras denominações.

Essa dinâmica se evidencia de maneira concreta no processo trabalhista instaurado por Francisco Silva (CRHM, 1972, S/N), um administrador de castanhais que prestou serviços para Osvaldo Mutran durante um período de um ano e dois meses. Ao buscar a Justiça para obter os pagamentos devidos, observou-se que o Juiz Eronildes Souza Primo, em seu veredito final, caracterizou o proprietário da seguinte forma: "[...] cidadão de elevadas qualidades, cumpridor rigoroso da lei e que se apresenta prontamente diante da justiça, não havendo evidências que sustentem essa acusação relacionada aos assuntos trabalhistas." Isso ressalta uma clara inclinação por parte desse magistrado em favorecer o proprietário, retratando-o como uma figura digna e responsável, enquanto minimiza as reivindicações do trabalhador.

Essa postura destaca a influência das percepções subjetivas dos magistrados no desenrolar dos processos judiciais, muitas vezes resultando em decisões que podem não refletir completamente a realidade das relações trabalhistas. Isso significa que, em alguns casos, eles poderiam ter sido influenciados por interesses particulares ou relacionamentos com determinados proprietários ou grupos de poder, o que poderia levar a decisões que favorecessem essas partes em detrimento dos trabalhadores.

Yara Caubet (2001) oferece uma perspectiva esclarecedora sobre a análise dos

conceitos de justiça e injustiça, bem como suas implicações nos meandros sociais, enfatiza que os conceitos de justiça e injustiça, bem e mal, emergem após a celebração do pacto fundacional do Estado entre os indivíduos. Nesse contexto, a única lei natural que permanece é a obrigação de acatar incondicionalmente a vontade do soberano, visto que essa se apresenta como a única garantia para a construção de uma sociedade caracterizada pela paz e segurança. O alicerce do poder do soberano reside na concretização da segurança para seus súditos. Dessa maneira, a conformidade com a lei civil se sobrepõe à lei natural.

A análise de Caubet (2001) lança luz sobre a reflexão acerca da busca humana pela justiça, a qual é confiada a um indivíduo singular ou a um grupo de pessoas incumbido de discernir entre o que é justo e injusto, especialmente no contexto dos processos judiciais. Na maioria das sentenças analisadas em sua pesquisa, nota-se que as conclusões não se limitam a um veredito com base nos fatos apresentados pelas partes envolvidas, mas envolvem uma avaliação mais ampla em torno da posição social ocupada por determinados proprietários nas relações laborais.

A abordagem de Caubet (2001) ressalta a complexidade das decisões judiciais, que muitas vezes extrapolam a simples análise factual para considerar o contexto social e hierárquico no qual os indivíduos estão inseridos. Isso lança uma nova perspectiva sobre a noção de justiça nos processos judiciais, que pode ser influenciada por fatores diversos que vão além dos argumentos apresentados pelas partes.

Essa dualidade de atuação pode ser uma das razões pelas quais os trabalhadores se sentiam prejudicados e viam a atuação da Justiça como ineficaz em garantir seus direitos. Embora a legislação trabalhista estivesse em vigor, a percepção de que alguns magistrados poderiam ser parciais e agir em favor dos empregadores poderia minar a confiança dos trabalhadores no sistema judiciário. Além disso, a menção da prática da violência, seja ela física ou moral, como algo aceito como um costume, também é um fator relevante a ser considerado. A violência poderia ser empregada como uma forma de intimidação ou coação contra os trabalhadores que buscassem seus direitos na Justiça, o que poderia afetar negativamente o processo e a tomada de decisões.

A combinação desses fatores pode ter contribuído para uma sensação de injustiça e desigualdade na relação entre trabalhadores e empregadores, bem como para a percepção de que a aplicação das legislações trabalhistas não era eficaz em proteger os direitos dos trabalhadores. Essas questões são importantes para uma análise mais profunda do contexto histórico e social em que esses processos ocorreram, bem como para a compreensão das dinâmicas e desafios enfrentados pelos trabalhadores nos castanhais do Sudeste do Pará. Para

explicar tal fato, Thompson (1987), em “Senhores e caçadores”, apresenta-nos o funcionamento burocrático da floresta de Windsor, na Inglaterra do século XVII. O historiador identifica um conjunto de sujeitos, de burocratas até chegarem na figura do Rei. Nos castanhais, de modo semelhante a Windsor, também possuía os seus burocratas, mas os florestamos também podiam estar sujeitos à autoridade local do senhor do domínio e do tribunal senhorial e ainda, dos Juízes de Paz.

De acordo com Airton Pereira (2004), Eronildes Souza Primo teve uma longa carreira na magistratura paraense. Ele iniciou como Pretor do Termo Judiciário de São João do Araguaia em 19 de junho de 1970, o que indica que já atuava no sistema judiciário em uma posição de relevância. Em seguida, foi nomeado para o cargo de Juiz de 1ª Entrância na Comarca de Conceição do Araguaia, em 29 de outubro de 1982, o que representa um avanço em sua carreira. Em 13 de junho de 1990, foi promovido a Juiz da Comarca da Capital, o que denota um novo patamar em sua trajetória profissional. Posteriormente, em 15 de março de 2002, foi nomeado para o cargo de Desembargador, atingindo uma posição de destaque no Poder Judiciário do Estado do Pará. Eronildes Souza Primo encerrou sua carreira como magistrado em 28 de janeiro de 2009, quando se aposentou do serviço público. Sua trajetória revela uma ascensão profissional significativa dentro do sistema judiciário paraense, passando por diversas comarcas e chegando ao cargo de Desembargador. É importante observar que as informações fornecidas sobre a carreira do Juiz Eronildes de Souza Primo são valiosas para compreender o contexto e a experiência que ele trazia para suas atuações como magistrado na região.

Para uma análise completa e justa, torna-se necessário examinar outras fontes e abordagens para compreender o contexto e os desafios enfrentados na região naquele período, diante disso e de acordo com Airton Pereira (2004), ao analisar fontes oficiais e jornalísticas, são apresentadas informações adicionais fornecidas sobre o Juiz Eronildes de Souza Primo, que mostram que sua atuação na região era alvo de críticas e acusações por parte de políticos, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) e da Comissão Pastoral da Terra (CPT). As principais críticas direcionadas a ele incluíam a acusação de parcialidade e conivência com os grandes proprietários de terra da região. Essa parcialidade poderia ter resultado em decisões que favorecessem os interesses dos proprietários em detrimento dos direitos dos trabalhadores rurais. Além disso, ele foi acusado de negar *habeas corpus* a trabalhadores rurais presos, mesmo quando laudos de exames de corpo de delito constatavam que esses trabalhadores haviam sido torturados. Essa postura pode sugerir uma omissão ou falta de ação diante de violações de direitos humanos e de práticas de violência contra os trabalhadores.

Outra crítica direcionada ao Juiz Eronildes de Souza Primo era a demora em responder aos pedidos de informações feitos pelos advogados dos posseiros e pelo Tribunal de Justiça do Estado sobre casos de violência e arbitrariedades contra trabalhadores rurais. Essa lentidão na resposta pode ter dificultado o acesso à justiça e à proteção legal para os trabalhadores afetados. Essas acusações e críticas indicam uma percepção de que o juiz poderia estar agindo de forma a favorecer os interesses dos poderosos e negligenciando a proteção dos direitos dos trabalhadores rurais, especialmente em casos de conflitos agrários e violações de direitos humanos. É importante destacar que essas informações são baseadas em fontes específicas e podem representar uma perspectiva ou posição particular sobre a atuação do juiz na época.

Com base na documentação analisada, dos 70 processos trabalhistas, constatou-se que 22 processos foram submetidos à decisões do Juiz Eronildes de Souza Primo. Entre esses, 12 processos foram considerados inconclusivos, oito resultaram em conciliações e dois foram decididos favoravelmente aos proprietários. Esses resultados podem sugerir uma gama de cenários, incluindo a complexidade dos casos, a disposição das partes em chegar a acordos e a maneira como o juiz interpretou as evidências e as leis aplicáveis. Também pode refletir diferentes estratégias legais usadas pelas partes para defender seus interesses. Cada caso é único e pode envolver uma combinação de fatores que levam a diferentes resultados.

Em “Retrato falado: A Justiça do Trabalho na Visão dos Magistrados”, Ângela de Castro Gomes (2006), se baseia em um conjunto de entrevistas realizadas com juízes do trabalho de diferentes regiões do Brasil. Essas entrevistas envolveram tanto juízes de primeira instância (varas trabalhistas) quanto juízes de segunda instância (desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho). Por meio dessas conversas, os magistrados compartilham suas histórias pessoais e profissionais, proporcionando também uma visão da trajetória da instituição, incluindo suas dificuldades e conquistas.

De acordo com os relatos dos magistrados, entre as décadas de 1960 e 1980, houve uma situação na qual se observou, na prática, um bloqueio político no caminho tradicional de inclusão social por meio da legislação trabalhista. No entanto, essa eliminação formal não ocorreu, sendo afirmado pelos entrevistados que, para essa ocorrência, bastou que o regime militar mantivesse em funcionamento o Ministério do Trabalho, a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, mas sem dotá-los das condições necessárias para operarem eficazmente, ou seja, sem lhes fornecer os meios para expandir e efetivar seu poder.

De acordo com os magistrados entrevistados, isso resultou na ausência de uma verdadeira interiorização da Justiça do Trabalho, o que impediu que a abrangência da sua atuação alcançasse em grande escala os trabalhadores urbanos das cidades do interior, bem

como os trabalhadores rurais. Essa falta de abrangência também afetou a capacidade dos trabalhadores de demandar seus direitos, uma vez que muitos deles passaram a ser incluídos na previdência social, mas não puderam acessar adequadamente a Justiça para reivindicar esses direitos.

O trabalho realizado por Ângela de Castro Gomes (2006) traz à luz as perspectivas e experiências dos magistrados do trabalho, revelando como fatores políticos e estruturais exercem influência na atuação e na abrangência da Justiça do Trabalho em diferentes momentos históricos. Isso reforça as conclusões e abordagens de nossa própria pesquisa, que compartilha a compreensão de como contextos complexos moldam a atuação das instituições e impactam os trabalhadores, aprofundando ainda mais nosso entendimento sobre essa temática.

Alfredo Augusto Toscano é um nome que se destaca em nossa documentação com frequência. A partir do repositório da Fundação Getúlio Vargas, encontramos um documento intrigante relacionado à demissão do Juiz Alfredo Toscano, em 5 de abril de 1972, conforme o artigo 7º, §1º do Ato institucional (AI-1), de 9 de abril de 1964<sup>36</sup>, que foi preconizado pelos militares (FLÔRES, 1973).

O fragmento do acórdão descreve um caso julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Brasil, referente a um recurso extraordinário entre o Estado do Pará e Alfredo Augusto Ramos Toscano. O relator do caso foi o Sr. Ministro Thompson Flôres. O acórdão relata que, após investigação sumária realizada por uma Comissão Estadual de Investigações, o então Governador do Estado do Pará demitiu o recorrido do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Marabá com base no Ato Institucional nº 1. O recorrido contestou a demissão e recorreu administrativamente para o Presidente da República, que parcialmente aceitou o recurso.

O Tribunal de Justiça do Estado concedeu segurança ao recorrido, anulando os atos de punição. O Estado do Pará recorreu ao Supremo Tribunal Federal alegando a incompetência do Tribunal de Justiça do Estado e a decadência do direito do recorrido de impetrar o mandado de segurança. A Procuradoria-Geral da República emitiu um parecer favorável ao recurso do Estado, argumentando que o ato demissório original era o único relevante e que o prazo para impetrar o mandado de segurança havia expirado.

---

<sup>36</sup> Alicerçado nesse espírito constituinte, o artigo 7º do Ato Institucional nº 1 (AI-1) estabeleceu uma suspensão temporária de seis meses das garantias constitucionais de vitaliciedade e estabilidade. Sob essa prerrogativa, permitiu-se a demissão ou dispensa de servidores públicos por meio de investigações sumárias. Além disso, ressaltou-se que o controle judicial sobre tais atos se restringiria à análise das formalidades exteriores, proibindo a avaliação dos eventos que os motivaram, bem como sua conveniência ou oportunidade. Esse cenário marcou o início de um ciclo caracterizado por punições e demissões fundamentadas em um suposto interesse público.



O Ministro Relator, Thompson Flôres, votou a favor do provimento do recurso, concordando com o parecer da Procuradoria-Geral da República.. Além disso, ele mencionou que o acórdão do Tribunal de Justiça do Estado contrariou a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ao analisar o mérito do ato demissório, algo que não era permitido de acordo com o Ato Institucional nº- 1. No final, o Supremo Tribunal Federal conheceu do recurso e deu-lhe provimento, cassando a segurança concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado e confirmando a demissão do recorrido. O voto do Ministro Relator foi unânime, e o acórdão encerrou o caso (FLÔRES, 1973).

A análise dos registos arquivados no Centro de Memória da Amazônia revela que ocorreram disputas e objeções em relação à gestão dos procedimentos conduzidos pelo Juiz Alfredo Toscano na Comarca de Marabá. Isso se deve ao fato de que as ações judiciais apresentadas na comarca não seguiram o curso esperado pelos autores das ações. Como resultado, essas partes encaminhavam seus pleitos ao desembargador no Tribunal de Justiça estadual.

Estes litígios podem sugerir questionamentos sobre a imparcialidade, legalidade ou justiça das decisões e ações do referido juiz em relação aos casos que foram por ele conduzidos.

Os litígios podem ter surgido devido a várias razões, como alegações de tratamento injusto, decisões controversas, falta de imparcialidade ou desvio de procedimentos legais. Os reclamantes podem ter sentido que suas causas não foram devidamente tratadas ou que houve interferência inadequada por parte do Juiz Alfredo Tocado. Tais litígios podem abranger diversos aspectos, incluindo decisões sobre propriedades, direitos civis, contratos, disputas comerciais ou outros assuntos jurídicos. As contestações podem ter sido apresentadas por partes envolvidas nos casos, advogados, membros da comunidade ou outras partes interessadas.

É importante notar que a existência de litígios ou contestações não necessariamente indica culpa ou irregularidade por parte do Juiz Alfredo Toscano. Os litígios podem surgir em qualquer sistema judicial devido à complexidade das questões legais, diferentes interpretações das leis e divergências de opiniões. No entanto, a presença de demandas recorrentes ou contestações significativas em relação aos processos conduzidos por um juiz pode levantar questões sobre a sua conduta e a qualidade das decisões judiciais. Nesse sentido, a documentação do Centro de Memória da Amazônia pode oferecer percepções valiosas sobre a atuação do Juiz Alfredo Toscano e como ele era percebido pelas partes envolvidas nos casos que ele julgou.

Na perspectiva da documentação recolhida no Centro de Memória da Amazônia, foi

possível encontrar alguns dissídios movidos contra a administração dos processos pelo Juiz Alfredo Toscano. O primeiro documento analisado (CMA, 1961) descreve um processo judicial ocorrido em 17 de fevereiro de 1960, envolvendo Francisco Oliveira, brasileiro domiciliado em Marabá, e Alberto Chuquia. Francisco Oliveira moveu uma ação de interdito proibitório contra Alberto Chuquia, baseando-se em um título de aforamento que concedia a posse de um terreno próprio para a extração de castanha localizado no município de Marabá.

No entanto, o texto relata que Alberto Chuquia não protestou administrativa nem judicialmente contra a concessão do aforamento a Francisco Oliveira. Em novembro de 1960, Alberto Chuquia entrou com um requerimento hipotético de interdito proibitório, perante o Juiz de Direito da Primeira Vara, Alfredo Augusto Toscano. Ele alegava ser titular de um contrato de aforamento celebrado com o Governo do Estado do Pará, datado de 21 de dezembro de 1956, que abrangia parte da área aforada a Francisco Oliveira. O Processo em análise, menciona que houve tentativas de manipulação de documentos, ocupação irregular de terrenos e alegações de excesso de área por parte de Alberto Chuquia. O reclamante, por sua vez, contratou um advogado e voltou a Marabá, mas não conseguiu contestar a ação de Chuquia, devido a atrasos inexplicáveis no cartório. Alberto Chuquia teria englobado parte do terreno de Francisco Oliveira alegando excesso de área, o que foi impedido por ordem do governador após a descoberta de supostas irregularidades. O juiz em exercício, rejeitou o pedido de manutenção da posse feito por Francisco Oliveira, com base em argumentos que sugerem interferência política e possíveis manipulações de provas.

A fonte insinua que o desenrolar do processo foi caracterizado por acusações de posse ilegal, manipulação de documentos e potencial influência política nas decisões judiciais. O reclamante, ao discorrer sobre a conduta do Juiz, alega que "[...]este indivíduo é tendencioso, comprometendo a integridade da justiça deste estado, ao favorecer os influentes proprietários de castanhais" (CMA, 1961, S/N).

O segundo documento de 1963 (CMA, 1963) descreve uma ação judicial movida por José Bonifácio Pimentel de Sena, um advogado, casado, contra o Juiz de Direito da Primeira Vara da comarca de Marabá, o Dr. Alfredo Augusto Toscano. O motivo da ação é a insatisfação de José Bonifácio com o comportamento e decisões do Juiz Toscano.

O juiz teria proferido um despacho recente considerado depreciativo e prejudicial à causa de José Bonifácio. O contexto envolve a defesa que José Bonifácio estava fazendo de Raimundo Nonato da Costa em uma ação de perdas e danos contra Raimundo Ferreira Costa. Essa ação tinha relação com um castanhais (área de produção de castanhas) e alegações de posse compartilhada.

O texto detalha que Alberto Chuquia, supostamente, havia conseguido se apossar ilegalmente do castanhal, prejudicando Raimundo Nonato da Costa. José Bonifácio defendia a causa de Raimundo Nonato, enquanto o Juiz Toscano estava envolvido no processo como Juiz Titular da Primeira Vara.

O documento alega que o Juiz Toscano não teria agido de maneira imparcial e teria permitido ações irregulares durante o processo, incluindo suposta manipulação de documentos e venda fictícia do castanhal. Alega, ainda, que um funcionário do Cartório, irmão do titular do mesmo Cartório, atuou como defensor de Alberto Chuquia, o que seria uma incompatibilidade legal.

José Bonifácio Pimentel de Sena reclama do comportamento do Juiz Toscano, alegando “[...] falta de equilíbrio, responsabilidade e decência em suas ações e decisões” (CMA, 1963, S/N). O documento conclui que o ato do Juiz Toscano foi considerado injusto e desrespeitoso, e o autor da reclamação buscou a proteção e intervenção das instâncias superiores para corrigir a situação.

Em resumo, o documento descreve uma ação movida por um advogado insatisfeito com as atitudes e decisões do juiz de direito da Primeira da Vara de Marabá, Alfredo Augusto Toscano, em um caso envolvendo disputa de posse de um castanhal e alegações de comportamento inadequado por parte do juiz.

Uma característica comum entre ambos os documentos é a acusação de manipulação de documentos por parte do Juiz Toscano, além da percebida falta de imparcialidade ao lidar com as questões judiciais.

Outro exemplo que ilustra o desaparecimento de documentos nos processos está relacionado a uma sindicância de responsabilidade movida contra outros dois juízes da Comarca de Marabá, o Raymundo Olavo e Miguel Antunes Carneiro, que foi instaurada pela Corregedoria-Geral de Justiça de Marabá, em razão de várias irregularidades identificadas durante a vistoria de terras que estavam sob a administração do proprietário José Leandro Silva. Tanto os juízes quanto o escrivão foram acusados de participar dessas irregularidades, que incluíam várias rasuras nos documentos e o desaparecimento do termo de comparecimento dos peritos.

Esse exemplo ressalta a gravidade das situações em que documentos essenciais desaparecem dos processos judiciais, especialmente em casos que envolvem questões de responsabilidade e integridade dos próprios membros do sistema judiciário. O sumiço de documentos-chave, como o termo de comparecimento dos peritos, não apenas compromete a transparência e a justiça do processo, mas também levanta preocupações sobre possíveis

manipulações e influências inadequadas dentro do sistema judicial.

O Juiz Olavo da Silva declarou que, ao sair do Cartório do Primeiro Ofício, o processo de vistoria não exibia qualquer indício de alteração nas datas dos diversos atos que o compunham. Ele mencionou que, em relação às datas que precedem seus despachos no processo de vistoria, não há qualquer evidência de rasura ou incongruência. Esse fato pode ser claramente verificado ao examinar a cópia autenticada presente nos autos de sindicância em questão.

O juiz prosseguiu explicando que a sequência dos despachos não apresenta qualquer indício de pré-dating (colocar datas anteriores à realidade) e esclareceu que não há justificativa de como as supostas irregularidades, incluindo as rasuras mencionadas pelo eminente desembargador relator do processo de mandado de segurança, teriam ocorrido. Ele salientou que o processo de vistoria, ao deixar o cartório após a adição do último despacho pelo próprio respondente, não tinha rasuras.

O juiz argumentou que quaisquer irregularidades possivelmente teriam ocorrido após os autos saírem do cartório e estarem sob a responsabilidade da parte interessada. Ele reforçou que outras irregularidades, como as datas dos demais atos, não são diretamente de sua responsabilidade, e portanto, nada mais lhe foi perguntado a respeito delas.

Os peritos foram convocados para uma audiência, e o desembargador estabeleceu um prazo de cinco dias para que comparecessem à Comarca. Isso foi necessário porque, de acordo com informações disponíveis, os peritos estavam envolvidos em trabalhos nos castanhais de outro proprietário. Especificamente, eles estavam engajados em atividades em castanhais localizados a algumas léguas de distância do centro urbano. Isso acarretava desafios de transporte e logística devido à natureza afastada dessas áreas.

Dado que os peritos estavam dedicados a suas atividades diárias nos castanhais e estavam a uma certa distância do centro urbano, o desembargador reconheceu as dificuldades práticas enfrentadas por eles para se deslocarem rapidamente até a Comarca. Portanto, o prazo de cinco dias foi estipulado levando em conta essas circunstâncias e limitações, permitindo que os peritos tivessem tempo para organizar sua participação na audiência dadas as condições específicas em que estavam trabalhando.

No âmbito da análise das relações laborais nos castanhais do Sudeste do Pará, emerge a necessidade imperativa de adentrar nas particularidades dos personagens envolvidos, a fim de compreender suas interações sob um prisma individualizado. A perspicácia desse exame se manifesta de maneira expressiva no derradeiro tópico desta dissertação, no qual se pretende sondar a trajetória de um trabalhador que rompeu os chamados "padrões" e, paralelamente,

analisar a contribuição da fonte em resposta às indagações propostas.

O processo trabalhista, que assume o papel de guia nessa incursão pelos meandros das relações trabalhistas, encontrou seu depósito legal na Justiça do Trabalho, especificamente na comarca de Marabá, no ano de 1979. O protagonista dessa trama jurídica é Miguel dos Reis, investido na função de medidor de castanha, cujas demandas legais apontavam para a carência de assinatura na carteira de trabalho, pagamento em atraso, o não cumprimento do 13º salário, além de férias e horas-extras remuneradas referentes a períodos anteriores. Conquanto seja comum que tais ações se concentrem em uma única agravante, notamos que Miguel destoou desse padrão ao reivindicar a totalidade de direitos conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). É interessante notar que os processos trabalhistas se erigem como marco póstumo das relações empregatícias, ou seja, os envolvidos são assim consignados na documentação como "ex-trabalhadores". O caso do processo sob escrutínio revela uma peculiaridade: Miguel, apesar de ter acionado a Justiça do Trabalho, mantinha vínculos com o proprietário do castanhal em questão. Diante dessa circunstância, o patrono se esforçou por argumentar que a indenização pelo tempo de serviço não detinha validade, uma vez que o liame empregatício rural "persistia".

O trabalhador, por sua vez, enfatizou que desde o primeiro dia de janeiro de 1960 havia sido engajado para as tarefas nos castanhais. Durante um período de quase duas décadas, ele desempenhou mais de dezenove funções distintas, todas regidas por acordos verbais. Essa realidade nos conduz a uma consideração crucial: as ações trabalhistas estão amplamente ancoradas em entendimentos informais. No entanto, tais acordos informais acabam comprometendo os direitos laborais dos trabalhadores, uma vez que essa estratégia é frequentemente utilizada para contornar as salvaguardas legislativas do âmbito trabalhista.

No que concerne às férias, há um dispositivo inequívoco nas leis trabalhistas que estipula que esse direito seja concedido imediatamente após o período em que o empregador deveria providenciá-las. As horas-extras e o décimo terceiro salário também são questões em pauta. Entretanto, a reclamação desses direitos necessita de comprovação através de registros ou documentos equivalentes, os quais não foram apresentados no contexto do processo em questão.

Quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), surge uma situação específica em relação ao trabalhador. De acordo com a Lei nº 5.107, de 1966, esse benefício é excluído para aqueles envolvidos na atividade da indústria rural. Essa exclusão permanece válida, independentemente da natureza do serviço ser situada em uma zona rural ou urbana, de acordo com as disposições delineadas no Estatuto do Trabalhador Rural. No contexto em que

nos debruçamos, considerando que a empresa em questão tem caráter extrativista e que a função desempenhada pelo trabalhador é a de medidor, fica evidente a sua conformidade com o Estatuto do Trabalhador Rural.

A trajetória desse trabalhador e as complexas ramificações legais e sociais que envolvem suas reivindicações lançam luz sobre a dualidade presente nas relações de trabalho. Por um lado, destacam-se os esforços de indivíduos em busca de reconhecimento e garantia de direitos, desafiando os arranjos informais e muitas vezes injustos. Por outro lado, revelam-se as brechas nas regulamentações que permitem que tais acordos informais se perpetuem, prejudicando os trabalhadores. Nesse intrincado mosaico, os direitos, a legislação e a realidade se entrelaçam, demandando um exame crítico e uma busca por equidade dentro do cenário laboral.

As relações trabalhistas nesses contextos se mostram complexas e cambiantes, ora sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ora seguindo outras diretrizes. Tais oscilações evidenciam as variadas estratégias e artifícios engendrados pelos empregadores para contornar as regulamentações laborais, muitas vezes resultando na privação dos direitos que cabem aos trabalhadores. No decorrer da pesquisa, torna-se palpável que a representação desses indivíduos, fundamentada em literatura, fotografia, historiografia ou jornais, tende a limitá-los a uma visão estereotipada: homens portando seus paneiros e botas, carregando instrumentos característicos de seu labor, em meio às matas.

Todavia, uma análise mais profunda revela a multiplicidade desses trabalhadores. Os processos trabalhistas traçam um panorama mais amplo, desvelando como o espaço reservado ao trabalho e aos trabalhadores dos castanhais expande-se e se metamorfoseia quando eles mobilizam diferentes categorias laborais dentro dos embates judiciais. O intuito não é enquadrar esses trabalhadores em categorias restritas, mas sim ressaltar as múltiplas facetas que emergem no decorrer desses processos. Entre as identidades assumidas por esses indivíduos, destacam-se: trabalhador rural, capataz, carpinteiro, castanheiro, extrator, encarregado, gerente, piloto de embarcação, tropeiro, trabalhador da indústria da castanha e administrador de castanhal.

A presente discussão almeja evitar a confinamento dessas pessoas a uma única dimensão, reconhecendo que tal abordagem seria arriscada, pois tenderia a negligenciar inúmeras facetas do mundo laboral que florescem nesses espaços. Ao buscar aprofundar a análise, torna-se imperativo enaltecer a diversidade de papéis e identidades que se entrelaçam nesse cenário.

Retomando a análise do processo trabalhista, o proprietário lançou uma alegação categórica, afirmando que a ação trabalhista carecia completamente de fundamento. O Juiz Eronildes Souza Primo, buscando solucionar a disputa de forma amigável, propôs uma

conciliação na tentativa de encerrar o litígio judicial. Contudo, a proposta encontrou resistência por parte de ambos os demandantes, que permaneceram inabaláveis em suas posições. Dessa maneira, a conciliação naquele momento se mostrou inviável.

Em seu depoimento, o reclamante relatou que, em um certo ponto no tempo, havia se sentido descontente com o trabalho. Isso ocorreu devido a uma injusta afronta que sofreu por parte de seu empregador, que o rotulou como ladrão e indivíduo desonesto, atingindo assim sua honra e dignidade sem causa justificada. Essa acusação teria ocorrido no contexto em que ele foi supostamente acusado de realizar uma medição desonesta de um carregamento de castanhas despachado via rodoviária com destino a Belém do Pará. A partir dessa experiência, ele expressou sua falta de disposição para continuar no trabalho.

Por sua vez, o reclamado apresentou sua versão dos eventos. Ele afirmou que, no mês de abril, recebeu um telefonema de seu irmão Aziz Mutran, residente em Belém, informando que o motorista de um dos caminhões que transportava as castanhas do armazém do reclamado até Belém havia assegurado que não haveria mais fraude na medição da carga. Essa afirmação teria sido feita antes da medição da carga, e a expressão "não vai mais quebrar" indicava que não haveria mais manipulação nos registros.

O desfecho desse caso resultou na vitória da causa. Isso, em grande parte, pode ser atribuído à atuação do advogado trabalhista Alfredo Santalices, que desempenhou um papel fundamental no desenrolar do processo. Sua atuação pode ter sido decisiva para apresentar argumentos sólidos, evidências convincentes e estratégias legais eficazes que levaram ao resultado favorável para a parte representada. O sucesso do caso destaca a importância do papel dos advogados em apresentar os interesses e direitos de seus clientes de maneira eficiente perante o sistema judiciário.

Ao examinarmos minuciosamente a documentação relacionada às denúncias provenientes da Comarca, da Justiça e dos Juízes de Marabá, delineamos a finalidade deste último tópico da dissertação. Nossa intenção era abordar desde as relações laborais até o cotidiano de trabalho, os trabalhadores, os proprietários e, por fim, os juízes. Dessa forma, fechamos o ciclo das interações de trabalho nos castanhais do Sudeste do Pará, ao longo do período entre 1960 e 1980.

Ao percorrer essa trajetória completa, buscamos capturar a complexidade das dinâmicas laborais, as nuances do ambiente de trabalho, os desafios enfrentados pelos trabalhadores e as influências dos proprietários e do sistema judiciário. Através dessa análise detalhada, esperamos proporcionar uma compreensão mais profunda das experiências e dos obstáculos que moldaram a vida dos envolvidos nesse contexto específico e dentro da linha do

tempo abordada.

Assim, o encerramento deste tópico e da dissertação como um todo nos permite obter uma visão abrangente e contextualizada das relações laborais nos castanhais da região, contribuindo para um entendimento mais completo das dimensões sociais, econômicas e jurídicas que influenciaram esse cenário ao longo dessas décadas.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise abrangeu um acervo composto por um total de 73 trabalhadores e trabalhadoras dos castanhais, sendo 72 homens e uma mulher. A representação desigual de gênero reflete a predominância masculina nesse contexto específico. Embora os números revelem uma disparidade significativa, a contribuição e o papel fundamental desempenhado pelas pessoas envolvidas na atividade extrativista dos castanhais não podem ser subestimados. Cada indivíduo desempenha um papel vital no ciclo de produção, desde a coleta até o processamento dos valiosos recursos naturais, demonstrando o envolvimento diversificado e conjunto em torno dessa atividade econômica. Reconhecer a presença da única mulher entre os trabalhadores também ressalta a importância da equidade de gênero e da criação de oportunidades iguais para que todas as vozes sejam ouvidas e todas as contribuições valorizadas.

No que diz respeito à quantidade de patrões/proprietários, observa-se uma proporção significativamente menor. Nesse cenário, o número de envolvidos é substancialmente reduzido, com um total de 42 indivíduos, sendo 38 homens e quatro mulheres. Essa discrepância de gênero e número reflete a concentração desigual de poder e influência na esfera dos patrões/proprietários, bem como as normas sociais que historicamente moldaram esses papéis. A presença de um menor número de patrões/proprietários pode ser atribuída a uma série de fatores, incluindo dinâmicas econômicas, culturais e históricas que moldam a estrutura de posse e de controle nos castanhais. A representação de mulheres como parte desse grupo também indica uma tendência de desigualdade de gênero que pode influenciar a forma como as decisões são tomadas e os recursos são geridos nesse contexto.

A cartografia e a identificação das áreas de castanhais que foram adquiridas pela União e transformadas em projetos de assentamentos revelou a extensão das transformações territoriais ocorridas na região. Cerca de 53,57% dos castanhais estudados passaram por esse processo de transformação, representando um esforço significativo para enfrentar a concentração de terras e promover uma distribuição mais equitativa. A análise também destacou o papel fundamental dos ex-trabalhadores dos castanhais na luta pela terra. Esses indivíduos, que anteriormente estavam sujeitos à autoridade dos proprietários, desempenharam um papel ativo e orientador nas ocupações de terras, contribuindo para a resistência e a transformação da paisagem rural. Além disso, a dissertação revelou as complexas interações entre política, economia, sociedade e ambiente na região dos castanhais.

A transformação da paisagem não se limitou apenas às mudanças na propriedade da terra, mas também envolveu questões de poder e ocupação. Em síntese, os resultados também destacam a importância da luta pela terra como parte fundamental da transformação da região dos castanhais. Os processos trabalhistas se revelaram como uma ferramenta vital para os trabalhadores reivindicarem seus direitos e contestarem as desigualdades. Essa luta não apenas influenciou a propriedade da terra, mas também moldou a paisagem social, econômica e ambiental da região.

A ocorrência de ameaças proferidas aos trabalhadores na frente dos juízes, mesmo que registradas nos autos trabalhistas, reflete uma dinâmica de desigualdade de poder e uma possível falta de resposta adequada por parte da instituição jurídica. Essas ameaças ilustram a natureza intimidadora e coagente das relações de trabalho nos castanhais, onde os trabalhadores frequentemente se encontravam em posições vulneráveis. O fato de que tais ameaças não receberam um posicionamento ou ação explícita por parte do magistrado pode indicar uma série de fatores. Isso pode indicar a falta de eficácia ou aplicabilidade das leis trabalhistas em situações de ameaça. Assim como indica a influência e o poder dos proprietários sobre o sistema judicial local e a aceitação tácita de tais práticas dentro da cultura e das normas sociais da época. A ausência de resposta por parte do sistema jurídico ressalta a complexidade das relações entre o poder estabelecido, os proprietários dos castanhais e os trabalhadores. Também indica como o sistema legal, muitas vezes, não conseguia proporcionar uma proteção efetiva aos trabalhadores em face das injustiças e abusos.

A análise do cotidiano desses trabalhadores revelou a importância crucial que desempenhavam nos castanhais. Suas funções transcendiam o âmbito local, uma vez que sua atuação não se limitava apenas à sua própria região, mas também se estendia aos castanhais vizinhos. Esse complexo papel envolvia uma série de responsabilidades e tarefas que tinham um impacto significativo na economia e na dinâmica social da área.

Um aspecto notável é a maneira como os administradores eram remunerados. Era uma prática comum que esses trabalhadores recebessem uma quantia determinada não apenas em relação ao castanhal em que estavam inseridos, mas também com base nos castanhais circunvizinhos. Outro aspecto intrigante surge quando consideramos o paralelo com a figura do piloto de embarcação, este também reivindicava uma remuneração que fosse alinhada aos valores estipulados por outro proprietário. Esse paralelo revela a complexidade das relações de trabalho na região e como as normas e valores financeiros se entrelaçavam entre diferentes setores da atividade. Por meio desses exemplos, percebemos a interdependência de diversos atores e setores nos castanhais, interações que transcendiam as fronteiras dos castanhais

individuais, formando uma rede complexa de relações econômicas e sociais, destacando a importância desses trabalhadores e suas atividades para a sustentabilidade e o funcionamento geral da região. As práticas e normas que regiam a remuneração e as interações entre os diferentes atores revelam uma narrativa rica em nuances que contribuiu significativamente para nossa compreensão mais ampla sobre a história da região.

No cerne desse panorama, destaca-se a notável habilidade dessas relações laborais em se adaptar e colaborar. A coexistência de distintas funções com formas de remuneração equiparadas, demonstra uma intrincada negociação entre os diferentes atores. Isso, por sua vez, realça a flexibilidade e a capacidade de diálogo subjacentes a essas relações de trabalho.

Dessa maneira, o sentimento de injustiça e agravos no ambiente de trabalho emergem como motivos destacados pelo trabalhador para buscar o amparo da justiça laboral, que não se restringe apenas à sua relação individual de emprego, mas estende-se no coletivo de seus colegas de labuta. É importante salientar que, embora esse não tenha sido o fator preponderante que impulsionou a ação legal, ele se torna um elo que une os trabalhadores em sua busca por equidade.

Apesar dos debates e controvérsias que permeiam o processo judicial em questão, é notável como esses trabalhadores conduziam as interações com os proprietários dos castanhais. Mesmo após o rompimento formal da relação de trabalho, a linguagem utilizada pelas partes mantinha resquícios dessa conexão. Os trabalhadores, continuavam se referindo aos donos dos castanhais como "patrões", indicando uma arraigada noção de hierarquia. Por sua vez, os proprietários empregavam o termo "ex-empregado", sugerindo uma transformação na dinâmica anterior.

Esse contraste entre a percepção dos trabalhadores e dos patrões revela um interessante ponto de vista sobre a continuidade das relações de trabalho. Mesmo diante de mudanças tangíveis e da dissolução formal dos vínculos empregatícios, as percepções e os termos utilizados persistem como um lembrete das relações passadas.

Em suma, os elementos expostos na análise desse contexto realçam não apenas a complexidade das relações laborais, mas também a força das percepções e das representações simbólicas. A busca por justiça, as relações após o término formal do trabalho, e a persistência de terminologias revelam como esses trabalhadores e proprietários de castanhais navegavam por uma trama intrincada de significados e expectativas, moldando um contexto único das relações laborais.

As narrativas das testemunhas evidenciam como as representações das posições e atividades dos trabalhadores podem ser moldadas pela dinâmica do poder, pelas percepções

individuais e pelo próprio entendimento das funções desempenhadas. Isso enfatiza a importância de uma análise cuidadosa e detalhada para compreender as nuances das relações de trabalho e as estruturas subjacentes que as moldam.

Emerge da análise desses trechos a manifestação de um regime laboral opressivo, no qual os trabalhadores eram subjugados e confinados nos castanhais durante todo o ciclo das safras de castanhas. Isolados e à mercê dos proprietários, os trabalhadores viam-se obrigados a depender destes para obterem itens essenciais à sua sobrevivência, como mantimentos básicos e remédios.

Esse arranjo acentua a exploração sistêmica que permeava as relações laborais na época, reforçando a dependência dos trabalhadores em relação aos seus empregadores. As safras de castanhas, apesar de representarem uma fonte de subsistência, transfiguravam-se em um ciclo de submissão e desfavorecimento, em que as oportunidades de autodeterminação eram minadas pela estrutura coerciva imposta pelos proprietários dos castanhais e suas práticas comerciais.

Através dessa lente, é possível discernir não apenas a exploração econômica, mas também a vulnerabilidade social e a falta de autonomia que caracterizavam a experiência dos trabalhadores nos castanhais. Esses fragmentos revelam a complexa teia de poder e dependência que permeava as relações laborais da época, lançando luz sobre as dinâmicas históricas que moldaram as vidas daqueles envolvidos nesse sistema.

Por meio dos processos trabalhistas, vimos que emerge um aspecto ainda mais revelador da exploração e do controle exercidos pelos empregadores, a menção de que o patrão chegou a tomar emprestado o pagamento do trabalhador para adquirir o "rancho" destinado a outros trabalhadores que enfrentavam privações alimentares adicionais, uma dimensão de desespero e opressão. Tal ato exemplifica a manipulação financeira e a vulnerabilidade extrema dos trabalhadores, que, apesar de receberem um salário, eram subjugados a ponto de terem seus próprios recursos usados em favor dos menos favorecidos.

A lista minuciosa de alimentos e utensílios de trabalho que foram retirados e posteriormente debitados do administrador dos castanhais, Raimundo Gomes Maciel, ressalta a intrincada rede de dependência econômica. Esse registro documenta de forma tangível a exploração dos trabalhadores não apenas no campo laboral, mas também na provisão de itens essenciais para sua subsistência.

Através desses fragmentos, vislumbramos um cenário de desigualdade, controle e exploração profundamente arraigado nas relações de trabalho nos castanhais. Essas narrativas e evidências revelam as complexas camadas de poder e submissão que caracterizaram essa

época, desvelando as vidas, as lutas e as adversidades enfrentadas pelos trabalhadores que estiveram enredados nesse sistema.

Os relatos revelam uma intrincada teia de interações entre trabalho, exploração e resistência que moldou a realidade dos castanhais. Através dessas narrativas, emergem elementos-chave que apontam para as profundas adversidades enfrentadas pelos trabalhadores nessa região.

A dinâmica de exploração econômica é um fio condutor ao longo desses relatos, em que os proprietários dos castanhais manipulavam preços e controlavam o acesso a bens essenciais, como alimentos e utensílios de trabalho. Essa exploração financeira ampliava a dependência dos trabalhadores, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade e desfavorecimento. No entanto, a resistência também se faz presente. As narrativas sugerem que, apesar das condições adversas, os trabalhadores buscavam formas de enfrentar essa exploração. Os relatos de cozinheiros ou cozinheiras nos barracões apontam para uma forma de organização dentro da comunidade, uma maneira de se ajudarem mutuamente a lidar com as dificuldades cotidianas. Essa resistência também se manifesta nas entrelinhas dos processos trabalhistas, nas tentativas dos trabalhadores de buscar justiça e reconhecimento por seus direitos. Ao moverem processos contra os empregadores, os trabalhadores estavam se posicionando contra as injustiças e buscando uma melhoria em suas condições de trabalho e remuneração.

Essa complexa relação entre exploração e resistência ecoa ao longo da história, desde os processos de aviamento até a época das leis trabalhistas. Revela uma persistente luta dos trabalhadores para alcançar uma vida mais digna e equitativa, em meio a um ambiente, em que, as condições muitas vezes pareciam intransponíveis. Portanto esses relatos expõem as adversidades enfrentadas pelos trabalhadores nos castanhais, mas também capturam os esforços de resistência e a busca por mudanças em um contexto de desigualdades profundas e enraizadas. Eles são testemunhos das lutas daqueles que estiveram imersos nesse sistema, oferecendo um vislumbre crucial de uma época passada e suas complexas dinâmicas socioeconômicas.

A presença das cadernetas de crédito nos castanhais acrescenta outra dimensão à complexidade das relações de trabalho na região. Esses registros detalhados forneciam uma maneira de controlar e monitorar o trabalho dos castanhais, anotando suas atividades e débitos, frequentemente mantidos por escrivães a mando dos administradores, gerentes ou capatazes. A análise dessas cadernetas, aliada ao entendimento da hierarquia existente entre diferentes categorias de trabalhadores nos castanhais, revela as complexas dinâmicas sociais, econômicas e legais que permeavam essa realidade, sugerindo que a busca por justiça e a mobilização legal muitas vezes eram lideradas por aqueles com maior capacidade de influenciar

ou representar a comunidade, levantando questões sobre o acesso à justiça e sobre a representatividade dos trabalhadores menos empoderados.

Esses espaços não apenas possuíam regras e costumes específicos, mas também eram estruturados em torno de um conjunto singular de relações de trabalho. Os regimes de trabalho nos castanhais se desenvolviam sob condições únicas, onde os trabalhadores muitas vezes ficavam isolados e dependentes dos proprietários para suas necessidades básicas, criando um ambiente propício para a exploração.

A relação entre o cotidiano e a natureza nos castanhais também desempenhava um papel crucial. Os trabalhadores estavam intrinsecamente ligados ao ciclo das safras e às condições da região amazônica. Isso conferia aos proprietários um certo grau de controle sobre a vida e o sustento dos trabalhadores, já que, estavam sujeitos às oscilações das safras, da disponibilidade de recursos e das condições climáticas. A presença de práticas e costumes arraigados nos castanhais criava um ambiente em que a lei, muitas vezes, não podia ser aplicada de forma eficaz. Além disso, a falta de acesso e a assistência social e jurídica deixava os trabalhadores em uma posição de vulnerabilidade, sem recursos adequados para fazer valer seus direitos. É crucial para entendermos que a dinâmica dos castanhais era complexa e distinta, moldada por uma interação complexa de fatores culturais, econômicos e sociais. A lei, por si só, nem sempre era suficiente para corrigir as injustiças presentes nesse contexto, destacando a importância de considerar as nuances locais e as práticas arraigadas ao analisar a história e a dinâmica do trabalho nos castanhais.

Ao traçar essas conexões entre os trabalhadores castanheiros, os magistrados e o sistema judicial, a dissertação ofereceu uma visão abrangente dos desafios, das oportunidades e das dinâmicas sociais e legais que permearam esse período de transformação na região Sudeste do Pará. A análise dos magistrados como agentes influentes nos processos legais contribuiu para uma rica compreensão do cenário que moldou as vidas dos trabalhadores castanheiros e as lutas que empreenderam em busca de reconhecimento e justiça. Por meio da análise emergem interconexões complexas entre espaço, poder, exploração, identidade e direitos. O desvendar dessas tramas históricas lança luz sobre as raízes das dinâmicas contemporâneas, possibilitando uma compreensão mais profunda das transformações que moldaram a região Sudeste do Pará durante esse crucial período.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, José Jonas. A cidade de Marabá sob o impacto dos projetos governamentais (1970-2000). **FRONTEIRAS: Revista de História**, v. 11, n. 20, p. 167-188, 2009.
- ALMEIDA, José Jonas. **Do extrativismo à domesticação: as possibilidades da castanha do Pará**. 2015. 304 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, 2015.
- ARAÚJO, Jordeanes do Nascimento. Ymyã-hu Nhandywa – o tempo do castanhal: temporalidades na vida Kagwahiva Tenharin. **Tellus**, p. 143-170, 2021
- BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.) **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, p 11-65, 2005.
- BARATA, Ronaldo. **Inventário da violência: crime e impunidade no campo paraense, 1980-1989**. Editora Cejup, 1995.
- BARREIROS, Rogger Mathaus Magalhães *et al.* A transição histórica das oligarquias da castanha na região de Marabá: redes sociais, hegemonia e transformações no bloco de poder das elites locais entre os anos de 1920 e 1980. In: **XII Congresso Brasileiro de História Econômica & 13ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Niterói, 2017.
- BARROS. José D'Assunção. Fernand Braudel e a geração dos Annales. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, v. 6, n. 11, 2012. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/1883>. Acesso em: 8 out. 2022.
- BENATTI, José Heder. Formas de acesso à terra e a preservação da floresta amazônica: uma análise jurídica da regularização fundiária das terras dos quilombolas e seringueiros. In: João Paulo Ribeiro Capobianco. [*et.al.*]. (Org.). **Biodiversidade na Amazônia brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios**. São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental, p. 292-298, 2001.
- BUTTNER, Anne. Lar, horizontes de alcance e o sentido de lugar. **Geograficidade**, v. 5, n. 1, p. 4-19, 2015.
- BLOCH, Marc Léopold Benjamin. **Apologia da História, ou o Ofício do Historiador**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2002.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943**. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.
- BRASIL. **Decreto nº 73.626, de 12 de fevereiro de 1974**. Dispõe sobre aplicação de normas concernentes as relações individuais e coletivas de trabalho rural estatuída pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973. Brasília, 12 fev. 1974a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d73626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d73626.htm). Acesso em: 5 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.314, de 25 de novembro de 1938.** Declara extintos cargo excedente. Poder Executivo, Rio de Janeiro, 29 nov. 1938. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-3314-25-novembro-1938-348314-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 63.104, de 15 de agosto de 1968.** Dispõe sobre a política do Governo Federal relativo à efetiva ocupação e povoamento orientados da Região Amazônica, notadamente quanto aos espaços vazios e zonas de fronteiras, e dá outras providências. Brasília, 15 ago. 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-63104-15-agosto-1968-404277-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 12 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.195 de 19 de dezembro de 1974.** Atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho. Brasília, 19 dez. 1974b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6195.htm). Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950.**

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Rio de Janeiro, 5 fev. 1950. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l1060.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1060.htm). Acesso em: 12 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.** Dispõe sobre a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Brasília, 10 nov. 1987. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1980-1988/l7627.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7627.htm). Acesso em: 7 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.** Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Brasília, 8 jun. 1973. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5889.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5889.htm). Acesso em: 10 jan. 2023.

BRECHT. Bertolt. **Perguntas de um trabalhador que lê.** 1935. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2201742/mod\\_resource/content/1/POEMA\\_DE\\_BRECHT\\_%28PERGUNTAS\\_DE\\_UM\\_TRABALHADOR\\_QUE\\_L%3%8A%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2201742/mod_resource/content/1/POEMA_DE_BRECHT_%28PERGUNTAS_DE_UM_TRABALHADOR_QUE_L%3%8A%29.pdf). Acesso em: 10 jun. 2022.

CARNEIRO, Aldair José Dias. **Castanhais, agricultores e índios: conflitos pelos usos da terra em castanhais do Médio Tocantins (1948-1980).** 2009. 139 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4283>. Acesso em: 15 jan. 2023.

CARNEIRO, Aldair José Dias. **Os castanhais do Sudeste do Pará: cotidianos e discursos (1930-1964).** 2018. 327 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/10284>. Acesso em: 12 jan. 2023.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro na Belle Époque.** São Paulo: Editora da Unicamp; 3ª edição, 2001.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais.** Imprensa: Rio de Janeiro, Graal, 1983.



COSTA, Juarez. História e mobilidade social negra: a família Monteiro Lopes, 150 anos. **30º Simpósio de Recife**. Recife, 2019.

CAUBET, Yara. **O conceito de justiça como elemento definidor de um novo paradigma jurídico**. Dissertação de Mestrado defendida no curso de pós-graduação em direito. Programa de mestrado em filosofia e teoria do direito. Universidade Federal de Santa Catarina. 187f, 2001.

DO NASCIMENTO, Jordeanes. Ymyã-hu Nhandywa—o tempo do castanhal: temporalidades na vida Kagwahiva Tenharin. **Tellus**, p. 143-170, 2021.

DOS SANTOS, Waltrin Orlando; SAMPAIO, Sandra Maria Neiva; VENTURIERI, Adriano. Dinâmica da vegetação e do uso da terra no “Polígono dos Castanhais”, sudeste paraense, utilizando geotecnologias. **Geografia**, p. 37-54, 2001.

EMMI, Marília Ferreira A **Oligarquia do Tocantins e o domínio dos castanhais**. 1. ed. Belém: Gráfica e Editora Universitária, 1987.

EMMI, Marília Ferreira. Os castanhais do Tocantins e a indústria extrativa no Pará até a década de 60 (Paper 166). **Papers do NAEA**, v. 11, n. 1, 2002.

EMMI, Marília Ferreira.; MARIN, R. A.; BENTES, R. O polígono castanheiro do Tocantins: espaço contestado de oligarquias decadentes. **Pará Agrário**, v. 2, p. 12-21, 1987.

FLÔRES, Thompson. Juiz - Demissão - Ato institucional. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 112, p. 217–222, 1973. DOI: 10.12660/rda.v112.1973.37977. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/37977>. Acesso em: 22 jul. 2023.

FONTES, Edilza Joana de Oliveira. **O pão nosso de cada dia: trabalhadores e indústria da panificação e a legislação trabalhista (Belém 1940-1954)**. Belém: Paka-Tatu, 2002.

FONTES, Edilza Joana de Oliveira. O Golpe Civil-Militar de 1964 no Pará: imprensa e memórias. **OPIS**, Catalão (GO), v. 14, n. 1, pp. 340-360, jan./jun. 2014.

FONTES, Edilza Joana de Oliveira. O peão de trecho e o peão de casa: identidade operária entre o trabalhadores da construção civil de Barcarena no canteiro de obras da ALBRAS/ALUNORTE. **Novos cadernos NAEA**, v. 6, n. 1, 2008.

FONTES, Edilza Joana de Oliveira. Paisagens amazônicas: O espaço vazio e a floresta. In: COELHO Anna Carolina de Abreu; ALVES, Davison Hugo Rocha; NETO, Raimundo Moreira das Neves. (Org.). **Perspectivas de pesquisa em História da Amazônia: Natureza, diversidade, ensino e direitos humanos**. 1ª ed. Belém: Açai, 2017, v. 1, p. 147-171

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as forma Jurídicas**. Rio de Janeiro: Editora Nau, 1973.

FREITAS, Vladimir Passos de; MORAIS, Ivy Sabina Ribeiro; AMARAL, Thanmara. **O Poder Judiciário no Regime Militar (1964-1985)**. Paraná, 2012.

FRENCH, Jhon D. **Afogados em Leis: CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros**.

São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

GOMES, Ângela de Castro. (Coord). Apresentação. **Direitos e cidadania: justiça, poder e mídia**. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2007, p.19.

GOMES, Ângela de Castro. Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. Revista **Estudos Históricos**, v. 1, n. 37, p. 55-80, 2006.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. Editora Companhia das Letras, 2017.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a História**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

IBGE. Cidades/Pará/Marabá/História e Fotos, c2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/maraba/historico>. Acesso em: 08 ago. 2022.

JUSTIÇA DO TRABALHO. TRT 8ª Região. **Histórico de Varas Trabalhistas do Tribunal Regional da 8ª Região**, 12 jul. 2022. Disponível em: <https://www.trt8.jus.br/memorial/historico-de-varas-trabalhistas-do-tribunal-regional-da-8a-regiao-0>. Acesso em: 9 ago. 2022.

LARA, Sílvia Hunold. Os documentos textuais e as fontes do conhecimento histórico. **Anos 90**, Porto Alegre, v3.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.

LOPES, Ionete Moraes. **Dinâmicas culturais no Sudeste do Pará: Um estudo de narrativas orais de migrantes castanheiros**. Minas Gerais, 2015. 130 f. Dissertação (mestrado) UFMG, faculdade de Letras.

LUIZ, Janailson Macêdo; REIS, Naurinete Fernandes Inácio; SILVA, Idelma Santiago da. A ditadura e os rastros da repressão no sudeste paraense: desvelando memórias sobre a Casa Azul. **Sæculum – Revista de História**, [S. l.], n. 39 (jul./dez.), p. 83–102, 2018. DOI: 10.22478/ufpb.2317-6725.2018v39n39.41123. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/41123>. Acesso em: 13 set. 2023.

MARABÁ. Prefeitura Municipal de Marabá. **Hino**. C2021. Disponível em: <https://maraba.pa.gov.br/hino/>. Acesso em: 5 de maio 2022.

MARTINS, José de Souza. A reinvenção da cidade na selva. **Tempo Social**, v. 31, p. 11-33, 2019.

MAUAD, Ana Maria; CAVALCANTE, Paulo. **História e documento**. Rio de Janeiro, 2009. Fundação CECIERJ. Disponível em: <https://canal.cecierj.edu.br/012016/36f79f8b3c508fdf072408a7f3461fed.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.

MENDONÇA, Teodora Machado. **Pelo Tocantins Paraense: Uma viagem para Marabá. 1927**. Disponível em: <http://www.fcp.pa.gov.br/obrasraras/>. Acesso em: 08 agosto. 2022.

MICHELOTTI, Fernando. **Territórios de produção agromineral: relações de poder e novos impasses na luta pela terra no sudeste paraense**. [Tese de doutorado], Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019.

MORI, Geraldo. A contribuição de Ricoeur ao debate sobre a justiça na contemporaneidade. **Revista de filosofia PUC-Minas**. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view/6411>. Acesso em: 13 jan. 2023.

MOREL, Regina Lúcia M.; PESSANHA, Elina G. A justiça do trabalho. **Tempo Social**, v. 19, p. 87-109, 2007.

NAPOLITANO, Marcos. 1964: **História do Regime Militar Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2018.

NEPOMUCENO, Eric. **O Massacre: Eldorado dos Carajás, uma história de impunidade**. São Paulo.

OYAMA HOMMA, Alfredo Kingo. **Cronologia da ocupação e destruição dos castanhais do sudeste paraense**. Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2000.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado. Código Judiciário, Resolução nº 7. Belém, PA, 1972. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=11150>. Acesso em: 8 ago. 2022.

PARÁ. **Decreto nº 11, 7 de novembro de 1930**. Dispõe sobre a locação de castanhais e dá providências a respeito. Pará, 7 nov. 1930. Disponível em: <http://portal.iterpa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/DECRETO-N%C2%B0-11-DE-7-DE-NOVEMBRO-DE-1930.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2023.

PARÁ. **Decreto nº 1.044 de-19 de agosto-de 1933**. Dispõe sobre dá nova regulamentação ao serviço de terras do Estado. Pará, 19 ago. 1933. Disponível em: <http://portal.iterpa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/DECRETO-ESTADUAL-N%C2%B0-1.044-DE-19-DE-AGOSTO-DE-1933.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2023

PEREIRA, Ailton dos Reis. A cidade invisível de Marabá. **A história e suas práticas de escrita: leituras do tempo**. Led. Recife: Editora da UFPE, p. 51-78, 2015.

PEREIRA, Airton dos Reis. **A luta pela terra no sul e Sudeste do Pará: migrações, conflitos e violência no campo**. Recife, 2013. 265 f. Tese (doutorado) - UFPE, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós- graduação em História, 2013.

PEREIRA, Airton dos Reis. **O papel dos mediadores nos conflitos pela posse da terra na região Araguaia Paraense: o caso da fazenda Bela Vista**. 2004. 205 f. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa. 2004.

PEREIRA, Airton dos Reis. et al. Ribeirinhos e preservação ambiental: o caso da comunidade diamante, município de Itupiranga, sudeste do Pará In: Cristiana Costa da Rocha, Marcia Milena Galdez Ferreira, Francivaldo Alves Nunes. (Org.). **Brasis: terra, trabalho e natureza**

(E-book). 1ed.Teresina: EdUESPI, 2023, pp. 47-59.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Cidades visíveis, cidades sensíveis, cidades imaginárias. **Revista Brasileira de História**, vol. 27, nº 53, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/BXNmGmrvkWDkdVR4VPskmLJ/?lang=pt#>. Acesso em: 8 jan. 2023.

PETIT, Pere. **Chão de promessas: elites políticas e transformações econômicas no estado do Pará pós-1964**. Editora Paka-Tatu, 2003.

ROLLEMBERG. Denise. DEFINIR O CONCEITO DE RESISTÊNCIA, dilemas, reflexões e possibilidades. In: **História e Memória das Ditaduras do século XX**. Rio de Janeiro, Editora FVG, 2015. p.77-84.

SANTOS, Bruno Rodrigues. **Resistência Silenciosa no AI 5: Luta imediata do trabalhador no interior do estado de São Paulo, Registrada em processos Trabalhistas**. São Paulo, 2019. 158 f. Dissertação (Mestrado) – USP, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História Econômica. 2019.

SANTOS. Aladir F. N. **Disputas de memórias e identidade do movimento revolucionário oito de outubro. (1975-1985)**. Tese em nível de doutorado defendida na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UNIRIO. Programa de pós-graduação em memória social. 2014. 192f. (p.140).

SALGADO, Sebastião. **TERRA**. São Paulo: Schwarcz, 1997.

SHARPE, Jim. **A Escrita a história: novas perspectivas**, IN: BURKE, Peter (Org.); Magda Lopes (Trad.). São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. - (Biblioteca básica).

SILVA, Adriane dos Prazeres. **AS TERRAS DE USO COMUM E OS CASTANHAIS DO VALE AMAZÔNICO: Luta, Resistência e a lei dos posseiros (1930 - 1991)**. Belém, 2021. 413 f. Tese de (Doutorado) – UFPA, Faculdade de História, Programa de Pós-graduação em História social da Amazônia. 2021.

SILVA. Fernando T. **Trabalhadores no tribunal: conflitos e justiça do trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964**. São Paulo. Alameda, p.48. 2016.

SILVA, Claudiane Torres da. **Justiça do Trabalho e Ditadura Civil Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória**. 2010. Mestrado em História, UFF.

THOMPSON, Edward P. **Costumes em Comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, Edward P. **Senhores e caçadores: A origem da Lei Negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Comarcas do Estado do Pará. [20--]. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/indexComarcas.xhtml>. Acesso em: 08 ago. 2022.

VELHO, Otávio. **Frentes de Expansão e Estrutura Agrária**. Zahar, 2009.

VELHO, Otávio Guilherme. Marabá da castanha e do diamante. *In Frente de expansão e estrutura agrária: estudo do processo de penetração numa área da Transamazônica*. Rio de Janeiro: Centro Adeisten de pesquisa sociais. 2009, pp. 52-66.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Industrialização e atitudes operárias**: estudo de um grupo de trabalhadores. 2009

### **FONTES:**

Arquivo: Centro de Referência em História e Memória do Sul e Sudeste do Pará, (UNIFESSPA/CRHM).

Processos trabalhistas dos anos de 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968 1969, 1970, 1971, 1971,1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980.

Processo judiciais possessórios dos anos de 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1971,1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979.

Arquivo: Centro de memória da Amazônia (CMA/UFPA)

CMA. Autos de Reclamação. 1960. José Soares dos Santos Souza x O Dr. Juiz de Direito de Marabá. CX 60.

CMA. Autos de Reclamação, 1963. João Pereira Bogéa x Juiz da Comarca de Marabá CX 62.

CMA. Autos de Reclamação, 1970. Maria da Conceição Bogéa x Juiz da 1ª vara de Marabá CX 62.

CMA. Autos de Reclamação,1966. Corregedoria Geral x Juizes da Comarca de Marabá. CX 62.

CMA. Autos de Reclamação, 1960. Waldir Matos Pereira x Juiz de Direito da comarca de Marabá

CMA. Autos de Reclamação, 1962. Wilson Mota Silveira x Juiz de Direito de Marabá.

CMA. Autos de Reclamação. Kalil Mutran x O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá CX 60.

CMA. Autos de Reclamação João Ferreira x O juiz de Direito da 1ª vara de Marabá CX 60.

CMA. Autos de Reclamação, 1961. Francisco Oliveira x os Juizes de Direito da 1ª e da 2ª vara de Marabá. CX 60.

CMA. Autos de Reclamação, 1966. Nagib Mathias x Sr. Suplente de Preletor da Comarca de Marabá em Exercício de Juiz de Direito. CX 62.

CMA. Autos de Reclamação, 1970. Cândido Costa x Juiz da Comarca de Marabá. CX 62.

CMA. Autos de Reclamação. Plínio Pinheiro x Juiz de Direito de Marabá, Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo. CX 62.

CMA. Autos de Reclamação Manoel Pedro Oliveira x Juiz de Direito da 1ª Vara de Marabá CX 62.

CMA. Autos de Reclamação, 1963. Raimundo Nonato x Juiz de Direito da 1ª Vara de Marabá. CX 62.

CMA. Autos de Reclamação, 1969. Sivéria Carvalho do Miranda x Juiz de Direito da Comarca de Marabá. CX 62.

#### **FONTES JORNALISTICAS:**

CASA DA CULTURA DE MARABÁ. **O Marabá**. Marabá, edição 11 de fevereiro de 1968. Repositório Físico, acervo Casa da Cultura. Acesso em: 20 out. 2022.

ACERVO DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Jornal Estadão**. São Paulo, edição de 4 de abril. 1974. Disponível em: O Estado de S. Paulo - Acervo Estadão (estadao.com.br). Acesso em: 20 out. 2022.

COTIDIANO. **Folha de São Paulo**. São Paulo, edição 6 de dez. 2002. Disponível em: (<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0612200217.htm>) Acesso em: 28/maio 2023.

REPÓRTER BRASIL. **A repórter Brasil**. Pará, edição fev. 2004. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2004/06/nova-libertacao-em-fazenda-dos-mutran/>. Acesso em: 15/jun2023.

#### **INCRA/ITERPA**

INSTITUTO Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no endereço <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentos-relacao-de-projetos>.

INSTITUTO de Terras do Pará. Disponível em: <http://portal.iterpa.pa.gov.br/projetos-de-assentamento/>. Acesso em: 15 jan. 2023.